

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0103.1/2021	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004/2022/PE/SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804/2022/PE/SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	4
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210460/2021.	4
SOLICITAÇÃO, REQUERIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFICIO SEMED/GSE Nº 302/2022 - PROTOCOLO Nº	5
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022.	6
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022.	53
PARECER CP/CME Nº01, DE 06 DE JULHO DE 2021.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	91
DECRETO Nº 037 DE 23 DE ABRIL DE 2022	91
LEI MUNICIPAL Nº 381/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	93
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022	93
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	94
PORTARIA Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	94
PORTARIA Nº 44, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	94
PORTARIA Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2022	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	95
EXTRATO DO CONTRATO	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	95
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP	95
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	95
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	96
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	96
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	96
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO	96
TORNAR SEM EFEITO	96
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220084 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 006/2022-SRP	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	98
ATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022	98
ATO DE ADJUDICAÇÃO REMANESCENTE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2021	98
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022-SEFIN	98
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.	100
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	100
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2021	100
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.	100
RESULTADO DE JULGAMENTO REMANESCENTE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2021	101
DECISÃO DE RECURSO TP Nº 03/2022	101
RESENHA DO CONTRATO Nº 395/2022	103
RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022	103
PORTARIA Nº 316/2022	103
PORTARIA Nº 330/2022	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	104
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	104
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 037/2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	104
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022	104
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022	104
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	105
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-SEMAFIPU/PMC	105
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 029-07-2022	105

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 044-07-2022	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	106
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 - SEMAFIN	106
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 - SEMAFIN	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAS	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 018/2022- SEMAS	107
PORTARIA/SEMAS Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.	107
PORTARIA/SEMUS Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.	107
PORTARIA Nº 057/SEMED, DE 12 DE ABRIL DE 2022.	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	108
TERMO DE RATIFICAÇÃO	108
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2022.	108
REGULAMENTO CAMPEONATO DO TRABALHADOR	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	128
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.	128
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	128
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.	128
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP	128
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2022.	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	129
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	129
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	134
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	135
EXTRATO DE CONTRATO `ÁGUA E GÁS ADM	135
EXTRATO DE CONTRATO ÁGUA E GÁS EDUCAÇÃO	136
EXTRATO DE CONTRATO ÁGUA E GÁS SAÚDE	136
EXTRATO DE CONTRATO ÁGUA E GÁS ASSIST.SOCIAL	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	136
REPETIÇÃO.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.	136
EXTRATO DE CONTRATO 139/2022	137
EXTRATO DE CONTRATO 137/2022	137
EXTRATO DE CONTRATO 138/2022	138
PORTARIA Nº 106/2022	138
PORTARIA Nº 0107/2022	139
PORTARIA Nº 0108/2022	139
PORTARIA Nº 0109/2022	139
PORTARIA Nº 0110/2022	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	140
DECRETO Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2022.	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	140
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUN. DE CULTURA DE JOSELÂNDIA/MA	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	142
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PML.	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022	142
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	143
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2022, P.A N.º 617/2021-PMM.	143
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-P.A Nº 016/2022, P.E Nº 007/2021	144
AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	144
PORTARIA 20/2022- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	144
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	144
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022	145
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022167	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009-2022	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022	150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022	154
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022	159
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	165
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	165
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	166
PORTARIA - 169/2022 EXONARACAO - KLEUSON	166
PORTARIA 170/2022 - GAB NOMEACAO KLEUSON	166
PORTARIA 171/2022 - GAB NOMEACAO BARTOLOMEU	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	167
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	167
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	168
PORTARIAS DE EXONERAÇÕES 059 E 060 - CARGOS COMISSIONADOS	168
PORTARIA Nº 061/2022, DE 25 ABRIL DE 2022.	168
PORTARIA Nº 062/2022, DE 25 ABRIL DE 2022.	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	169
RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021	169
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	169
EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 51/2021 DE FORNECIMENTO.	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	170
AVISO DE LICITAÇÃO	170
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	170
EXTRATO DE CONTRATO	170
PORTARIA Nº 037/2022-GAB	171
PORTARIA Nº 038/2022- GAB	171
PORTARIA Nº 039/2022-GAB	171
PORTARIA Nº 040/2022-GAB	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	172
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2022 SRP/ARP	172
AVISO DE LICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022-CPL	175
PORTARIA Nº 0086/2022/GAB	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	176
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	176
AVISO DE TERMO ADITIVO	176
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	176
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	177
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	177
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	177
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	177
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	178
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022	178
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2021- CPL/SRM	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	179
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021	179
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0504/2022	179
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0447/2022	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	179
PORTARIA N.º 052/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 25 DE ABRIL DE 2022	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	180
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	180
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP/CPL/PMTF.	180

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de consumo de laboratório a fim de atender as necessidades secretaria municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 06/05/2022 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 25 de abril de 2022.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 3aa62dc724c5d1269f943c38d45aae02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 0103.1/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa **ATTITUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 18.486.995/0001-08; **OBJETO:** locação de imóvel situado na Ave. Cel. Rosalino, Bairro Centro, no Município de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEXTA, do contrato nº 0103.1/2021; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo pelo Indexador utilizado: IGPM-M - (FGV), em 14,035% do contrato original de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor para R\$ 3.763,15 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Silva Regina Lima da Silva, portador do(a) CPF 802.796.603-59, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa, Assessor Jurídico OAB/PI 4650.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 916a864c69e7fd5c6a07985b7766baee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004/2022/PE/SRP

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos. (UBS: Povoado Boqueirão e

Povoado Ferro), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 007/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 150.233,11 (Cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos). **VIGÊNCIA:** 20/04/2022 a 31/12/2022. **RECURSO:** Portaria 3686 de 10 de Dezembro de 2021 emenda Pab; 02 020204 Fundo Municipal de Saúde; 10 0024 1025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2135 0000 Manut. e Func do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 0024 1045 0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde e UPA'S; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.0- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF n.º 306.032.181-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/MA, 20 de abril de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7166d8834bcc80377d12a8388b490b91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804/2022/PE/SRP

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos. (hospital Presidente Médice), referente ao Pregão Eletrônico PE-SRP Nº 007/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 1.067.667,41 (Hum milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 08/04/2022 a 31/12/2022. **RECURSO:** Portaria 3792 de 22 de Dezembro de 2021; Emenda Mac; 02 020204 Fundo Municipal de Saúde; 302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.0- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauer Guimarães, CPF n.º 306.032.181-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 08 de abril de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 37ccbe712178fd16339d9dca1b64564

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210460/2021.****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210460/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 SRP**

PROCESSO ADM Nº 003649/2022 PMODC E ADESÃO Nº 001/2022 PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 003649/2022;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, através do Chefe de Gabinete **órgão gerenciador**, por ordem de seu Gabinete Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para suprir a demanda da Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para suprir a demanda da Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	32.351.807/0001-65
Endereço	Av. dos Holandeses Cons. Hilton Rodrigues nº 02 Sala 805 Andar 8 Edif. Marcus Barbosa São Luís - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2022.
Valor total da adesão	R\$ 2.763.567,70 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de abril de 2022.

WESLY ALVES DE SÁ

Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: b57de4b4a369838d5dd2b77ef1b5dac4

SOLICITAÇÃO, REQUERIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFICIO SEMED/GSE Nº 302/2022 - PROTOCOLO Nº**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SOLICITAÇÃO INTERNA - REQUERIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFICIO SEMED/GSE Nº 302/2022 - PROTOCOLO Nº.

Despacho

Vistos, etc.

Trata-se de Requerimento da Secretaria Municipal de Educação, por meio de expediente interno r, mencionado, que solicita a publicação no diário oficial do Município, parecer do Conselho Municipal de Educação - CME, ora anexado a solicitação, acerca da Homologação do Documento Curricular do Território Maranhense que servirá como Proposta Curricular norteadora ao Sistema Municipal de Ensino - SME, tanto nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental: anos iniciais e finais, quanto, das Modalidades de Educação Básica do Campo, Educação Especial e Educação de Jovens Adultos/EJA, como instrumento de base para a reelaboração dos PP - Projetos Pedagógicos/Propostas Pedagógicas, em caráter de adesão, pelas escolas públicas e privadas do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

Para tanto, juntou OFICIO SEMED/GSE Nº 302/2022 E PARECER CP/CME Nº01 DE 06 DE JULHO DE 2021, VINCULADO AO PROCESSO Nº 01 - CME/2021.

Vieram os autos conclusos para despacho deliberativo.

Decido.

Razão administrativa assiste ao Requerente.

Acolho o Parecer Jurídico do órgão da Procuradoria Geral do Município.

Considerando que o Conselho Pleno de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em Reunião Extraordinária no dia 06 de junho de 2021, decidiu votar e aprovar por unanimidade o Parecer do Relator - Presidente/CME, seu deferimento é medida que se impõe.

Não havendo, portanto, impedimento legal, à vista das informações lançadas e analisado todo o escopo fático-administrativo-jurídico que envolve a matéria, DEFIRO O REQUERIMENTO apresentado.

Como consequência, retornem-se os autos à Secretaria de Administração e Gestão, Setor da Diretoria da Divisão de Documentação e Informática, responsável pelo gerenciamento das publicações no Diário Eletrônico e Secretaria Municipal interessada, encaminhando-se cópia desta decisão e anexo vinculado, a fim de que se procedam com os trâmites administrativos necessários.

CIÊNCIA ao Secretário Municipal de Educação, JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, desta decisão, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, nos termos do Decreto Municipal nº 14, de 18 de fevereiro de 2021, que regulamenta tal expediente. Expeça-se as intimações/notificações necessárias.

Expeça-se as intimações/notificações necessárias.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de abril de 2022.

Atenciosamente,

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 497404cf3450dd4da51f8c596303eb4f*

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 1 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada no **fornecimento de peças automotivas em geral para atender a demanda das diversas secretarias municipais do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas em geral para atender a demanda das diversas secretarias municipais do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 04/05/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica: 06/05/2022 às 14:00hs (quatorze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 06/05/2022 às 13:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 06/05/2022 às 13:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 06/05/2022 às 13:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 06/05/2022 às 14:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **COMPRASODC** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail

cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ :

06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro

- Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 1.828.548,53 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos). ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	?AQUISIÇÃO SERVIÇO 1.
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA 26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	1. POR LOTE ? POR ITEM 1. POR LOTE e POR ITEM 2. GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante forneceu ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

- A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

- MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

- A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

- A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedoras no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **“PORTAL Próprio OLHO D’ ÁGUA DAS CUNHÁS-MA”**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo **“PORTAL Próprio OLHO D’ ÁGUA DAS CUNHÁS-MA”**. poderão ser solicitados original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d’Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d’Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela

renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos

originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
-
1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
-
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
-
1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
-
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
 3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
-
1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
-
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
-
1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
-
1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
-
1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

- Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

- A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

- As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição

na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cploc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado**

em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de abril de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022 -

SEMAD - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Serviços de mão de obra mecânica especializada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os matérias e serviços deverão ser fornecidos/prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Automotivas e Serviços de mão de obra mecânica especializada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Peças Automotivas e Serviços de mão de obra mecânica especializada, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados os Lotes com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO (2010-2011) MOD. CITYCLASS 70C16/PLACA NWU- 2692					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$2.133,33	R\$4.266,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$583,33	R\$1.750,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$586,67	R\$1.760,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	3	R\$236,67	R\$710,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$886,67	R\$1.773,33
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$158,33	R\$633,33
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$896,67	R\$1.793,33
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$936,67	R\$1.873,33
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$126,67	R\$253,33
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$586,67	R\$1.173,33
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$545,00	R\$1.090,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2	R\$7.700,00	R\$15.400,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$2.360,00	R\$4.720,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$78,33	R\$156,67
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	2	R\$68,33	R\$136,67
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$138,33	R\$276,67
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$173,33	R\$346,67
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$483,33	R\$966,67
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$363,33	R\$726,67
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$663,33	R\$1.326,67
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	2	R\$286,67	R\$573,33
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$290,00	R\$580,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	2	R\$158,33	R\$316,67
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$78,33	R\$156,67
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$366,67	R\$733,33

26	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$283,33	R\$566,67
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$233,33	R\$466,67
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$516,67	R\$1.550,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	R\$476,33	R\$1.429,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	3	R\$489,67	R\$1.469,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	3	R\$771,67	R\$2.315,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$996,33	R\$2.989,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$878,33	R\$2.635,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$89,67	R\$269,00
35	FILTRO DE AR	UND	3	R\$258,33	R\$775,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$380,00	R\$1.140,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	R\$158,00	R\$474,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	3	R\$215,00	R\$645,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	3	R\$475,00	R\$1.425,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	3	R\$85,00	R\$255,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	3	R\$2.450,00	R\$7.350,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$85,00	R\$255,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	2	R\$175,00	R\$350,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	2	R\$155,00	R\$310,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	2	R\$145,00	R\$290,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$3.650,00	R\$7.300,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$740,00	R\$1.480,00
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$980,00	R\$1.960,00
49	PARAFUSO RODA	UND	2	R\$29,90	R\$59,80
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$289,00	R\$578,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$489,00	R\$978,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$390,00	R\$780,00
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$390,00	R\$780,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.900,00	R\$3.800,00
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$399,00	R\$798,00
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$399,00	R\$798,00
58	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$789,00	R\$1.578,00
59	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	R\$790,00	R\$1.580,00
60	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$90,00	R\$180,00
61	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$700,00	R\$1.400,00
62	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$430,00	R\$860,00
63	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$630,00	R\$1.260,00
64	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	UND	2	R\$413,33	R\$826,67
65	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2	R\$396,67	R\$793,33
66	TRIZETA TRIPOIDE	UND	2	R\$420,00	R\$840,00
67	TURBINA	UND	2	R\$2.966,67	R\$5.933,33
					R\$108.214,80

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEICULO ÔNIBUS VW (2014/2015) MODELO 15.190 EOD ESC. POWER/ PLACA PSY-6490

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.850,00	R\$3.700,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$450,00	R\$1.350,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$496,67	R\$1.490,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	2	R\$85,00	R\$170,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$713,33	R\$713,33
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$93,33	R\$186,67
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$833,33	R\$1.666,67
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$946,67	R\$1.893,33
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$95,00	R\$190,00
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$384,67	R\$769,33
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$295,00	R\$1.180,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$6.866,67	R\$27.466,67
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.783,33	R\$5.350,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$69,33	R\$208,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$43,33	R\$173,33
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$113,33	R\$226,67
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$119,33	R\$238,67
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	3	R\$400,67	R\$1.202,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$553,33	R\$1.660,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.450,00	R\$9.800,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$393,33	R\$1.573,33

22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$395,00	R\$790,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	3	R\$83,33	R\$250,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$98,33	R\$196,67
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$313,33	R\$626,67
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$198,33	R\$396,67
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$180,00	R\$540,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$453,33	R\$453,33
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$393,33	R\$786,67
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	1	R\$353,33	R\$353,33
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$813,33	R\$1.626,67
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$806,67	R\$806,67
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$713,33	R\$2.140,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$60,00	R\$180,00
35	FILTRO DE AR	UND	2	R\$243,33	R\$486,67
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$263,33	R\$526,67
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$198,00	R\$396,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$340,00	R\$680,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$80,00	R\$160,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.250,00	R\$2.500,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$75,00	R\$300,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$1.145,00	R\$4.580,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$125,00	R\$375,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$2.830,00	R\$11.320,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$636,67	R\$1.273,33
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$856,67	R\$1.713,33
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$36,67	R\$110,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$283,33	R\$850,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$263,33	R\$1.053,33
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.340,00	R\$9.360,00
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$590,00	R\$590,00
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$584,00	R\$584,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.540,00	R\$3.080,00
					R\$110.853,00

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEICULO ÔNIBUS MOCROPOLO (2013-2014) MODELO VOLARE V8L EM/ PLACA OJN-0527

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD		
1	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$136,67	R\$546,67
2	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R\$760,00	R\$1.520,00
3	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$114,33	R\$457,33
4	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$889,33	R\$1.778,67
5	BATERIA 150 AMP	UND	3	R\$996,33	R\$2.989,00
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$723,33	R\$1.446,67
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$433,33	R\$866,67
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$281,67	R\$563,33
9	BOMBA DE AUTO INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2	R\$7.333,33	R\$14.666,67
10	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$220,00	R\$220,00
11	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$79,33	R\$158,67
12	BUCHA FEIXE DE MOLAS	UND	2	R\$41,67	R\$83,33
13	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$123,33	R\$246,67
14	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$141,67	R\$283,33
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$426,67	R\$853,33
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$216,67	R\$433,33
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$653,33	R\$1.306,67
18	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	2	R\$216,67	R\$433,33
19	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$233,33	R\$466,67
20	CORREIA HIDRAULICO	UND	2	R\$62,33	R\$124,67
21	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$63,33	R\$126,67
22	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$306,67	R\$613,33
23	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$191,67	R\$575,00
24	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$156,67	R\$313,33
25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$440,00	R\$1.320,00
26	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	R\$400,00	R\$1.200,00
27	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	3	R\$300,00	R\$900,00
28	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$720,00	R\$2.160,00
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$720,00	R\$2.160,00

30	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	3	R\$660,00	R\$1.980,00
31	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$50,00	R\$150,00
32	FILTRO DE AR	UND	3	R\$220,00	R\$660,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$150,00	R\$450,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
35	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	3	R\$185,00	R\$555,00
36	JUNTA HEMOCINETICA	UND	3	R\$395,00	R\$1.185,00
37	KIT COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$75,00	R\$225,00
38	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$720,00	R\$2.880,00
39	ATUADOR EMBREGAEM	UND	2	R\$750,00	R\$1.500,00
40	RADIADOR	UND	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$350,00	R\$700,00
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
43	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$732,00	R\$1.464,00
44	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	R\$760,00	R\$1.520,00
45	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
46	RADIADOR	UND	2	R\$2.220,00	R\$4.440,00
47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$450,00	R\$900,00
48	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$460,00	R\$920,00
49	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$700,00	R\$1.400,00
50	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	3	R\$500,00	R\$1.500,00
51	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.896,67	R\$1.896,67
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$471,67	R\$1.886,67
53	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$556,67	R\$2.226,67
54	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRO	UND	3	R\$73,33	R\$220,00
55	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$218,33	R\$873,33
					R\$74.145,67
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS MERCEDES BENS (2013/2014)MODELO OF 1519R.ORE/PLACA OJM-2596					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$2.133,33	R\$4.266,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$550,00	R\$1.650,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$560,00	R\$1.680,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	1	R\$136,67	R\$136,67
5	ATUADOR DE EMBREGEM	UND	1	R\$853,33	R\$853,33
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$88,33	R\$176,67
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$856,67	R\$1.713,33
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$976,67	R\$1.953,33
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$63,33	R\$126,67
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$350,00	R\$700,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$280,00	R\$1.120,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$7.300,00	R\$29.200,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.700,00	R\$5.100,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$68,00	R\$204,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$40,00	R\$160,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$110,00	R\$220,00
17	CABO EMBREGEM	UND	2	R\$130,00	R\$260,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM	UND	3	R\$420,00	R\$1.260,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$570,00	R\$1.710,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	UND	4	R\$2.500,00	R\$10.000,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$400,00	R\$1.600,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$400,00	R\$800,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	1	R\$100,00	R\$100,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$200,00	R\$400,00
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$180,00	R\$540,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$450,00	R\$450,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	1	R\$390,00	R\$390,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	1	R\$350,00	R\$350,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$780,00	R\$1.560,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$790,00	R\$790,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$750,00	R\$2.250,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$50,00	R\$150,00
35	FILTRO DE AR	UND	2	R\$240,00	R\$480,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$260,00	R\$260,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$100,00	R\$200,00

38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$200,00	R\$400,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$350,00	R\$700,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$75,00	R\$150,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.300,00	R\$2.600,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$70,00	R\$280,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$145,00	R\$580,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$125,00	R\$375,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$125,00	R\$375,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$3.500,00	R\$14.000,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$500,00	R\$1.000,00
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$780,00	R\$1.560,00
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$30,00	R\$90,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$220,00	R\$660,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$250,00	R\$1.000,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.500,00	R\$10.000,00
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$588,33	R\$588,33
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$566,67	R\$566,67
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.966,67	R\$3.933,33
					R\$112.509,00
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS VW(2010/2011) MODELO 15.190 EOD ESC. POWER/ PLACA NWW- 6697					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.800,00	R\$3.600,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$553,33	R\$1.660,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$558,33	R\$1.675,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	1	R\$116,67	R\$116,67
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$790,00	R\$790,00
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$136,67	R\$273,33
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$876,67	R\$1.753,33
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$930,00	R\$1.860,00
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$75,00	R\$150,00
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$365,00	R\$730,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$295,00	R\$1.180,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$7.600,00	R\$30.400,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.693,33	R\$5.080,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$83,33	R\$250,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$60,00	R\$240,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$126,67	R\$253,33
17	CABO EMBREAGEM	UND	4	R\$120,00	R\$480,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	3	R\$400,00	R\$1.200,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$500,00	R\$1.500,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.400,00	R\$9.600,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$420,00	R\$1.680,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$400,00	R\$800,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	4	R\$80,00	R\$320,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$115,00	R\$230,00
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$190,00	R\$190,00
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$150,00	R\$450,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$420,00	R\$420,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	1	R\$380,00	R\$380,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R\$770,00	R\$770,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$700,00	R\$700,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$750,00	R\$2.250,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$40,00	R\$120,00
35	FILTRO DE AR	UND	1	R\$200,00	R\$200,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$230,00	R\$460,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$90,00	R\$180,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$180,00	R\$360,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$70,00	R\$140,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$75,00	R\$300,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$140,00	R\$560,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00

46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$3.533,33	R\$14.133,33
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$466,67	R\$933,33
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$766,67	R\$1.533,33
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$38,33	R\$115,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$190,00	R\$570,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$240,00	R\$960,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.233,33	R\$8.933,33
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$520,00	R\$520,00
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$520,00	R\$520,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.720,00	R\$3.440,00
					R\$109.960,00
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS VW(2011/2012) MODELO 15.190 EOD ESC. POWER/ PLACA - NXF- 1242					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.866,67	R\$1.866,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$433,33	R\$1.300,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$480,00	R\$1.440,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	1	R\$80,00	R\$80,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$700,00	R\$700,00
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$90,00	R\$180,00
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$800,00	R\$1.600,00
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$940,00	R\$1.880,00
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$85,00	R\$170,00
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$378,00	R\$756,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$289,00	R\$1.156,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$6.800,00	R\$27.200,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.750,00	R\$5.250,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$68,00	R\$204,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$40,00	R\$160,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	3	R\$400,00	R\$1.200,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$540,00	R\$1.620,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.450,00	R\$9.800,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$390,00	R\$1.560,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	1	R\$395,00	R\$395,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	1	R\$80,00	R\$80,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$95,00	R\$190,00
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$195,00	R\$195,00
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$170,00	R\$510,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$450,00	R\$450,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	1	R\$390,00	R\$390,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	1	R\$350,00	R\$350,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R\$800,00	R\$800,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$800,00	R\$800,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$700,00	R\$2.100,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$50,00	R\$150,00
35	FILTRO DE AR	UND	1	R\$240,00	R\$240,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$260,00	R\$260,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$198,00	R\$396,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$340,00	R\$680,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$80,00	R\$160,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.250,00	R\$2.500,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$75,00	R\$300,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$1.145,00	R\$4.580,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$125,00	R\$375,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$2.833,33	R\$11.333,33
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$646,67	R\$1.293,33
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$843,33	R\$1.686,67
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$30,00	R\$90,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$280,00	R\$840,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$260,00	R\$1.040,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.300,00	R\$9.200,00
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$580,00	R\$580,00

54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$580,00	R\$580,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
					R\$105.267,00
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS MARCOPOLO 4X4 (2014/2015) MODELO VOLARE V8L SEM PLACA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.933,33	R\$3.866,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$553,33	R\$1.660,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$583,33	R\$1.750,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	3	R\$266,67	R\$800,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$856,67	R\$1.713,33
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$156,67	R\$626,67
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$893,33	R\$1.786,67
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$910,00	R\$1.820,00
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$580,00	R\$1.160,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$535,00	R\$1.070,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2	R\$7.500,00	R\$15.000,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$2.280,00	R\$4.560,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$75,00	R\$150,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	2	R\$65,00	R\$130,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$135,00	R\$270,00
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$170,00	R\$340,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$480,00	R\$960,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$360,00	R\$720,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$650,00	R\$1.300,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	2	R\$280,00	R\$560,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$280,00	R\$560,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	2	R\$155,00	R\$310,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$75,00	R\$150,00
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$360,00	R\$720,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$280,00	R\$560,00
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$220,00	R\$440,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$510,00	R\$1.530,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	R\$469,00	R\$1.407,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	3	R\$479,00	R\$1.437,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	3	R\$755,00	R\$2.265,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$989,00	R\$2.967,00
33	DISCO FREIO TRASEIRO	UND	3	R\$875,00	R\$2.625,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$89,00	R\$267,00
35	FILTRO DE AR	UND	3	R\$255,00	R\$765,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$380,00	R\$1.140,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	R\$158,00	R\$474,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	3	R\$215,00	R\$645,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	3	R\$475,00	R\$1.425,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	3	R\$85,00	R\$255,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	3	R\$2.450,00	R\$7.350,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$85,00	R\$255,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	2	R\$175,00	R\$350,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	2	R\$155,00	R\$310,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	2	R\$145,00	R\$290,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$3.650,00	R\$7.300,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$740,00	R\$1.480,00
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$980,00	R\$1.960,00
49	PARAFUSO RODA	UND	2	R\$29,90	R\$59,80
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$289,00	R\$578,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$489,00	R\$978,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$390,00	R\$780,00
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	R\$390,00	R\$780,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.966,67	R\$3.933,33
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$433,00	R\$866,00
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$399,67	R\$799,33
58	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$796,33	R\$1.592,67
59	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	R\$790,00	R\$1.580,00
60	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$93,33	R\$186,67
61	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$633,33	R\$1.266,67

62	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$396,67	R\$793,33
63	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$596,67	R\$1.193,33
64	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	UND	2	R\$440,00	R\$880,00
65	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2	R\$390,00	R\$780,00
66	TRIZETA TRIPOIDE	UND	2	R\$400,00	R\$800,00
67	TURBINA	UND	2	R\$2.966,67	R\$5.933,33
					R\$106.700,80
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS MARCOPOLO (2017) MODELO: VOLARE V8L EM EURO/PLACA- S/P PSY-6103					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.833,33	R\$3.666,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$416,67	R\$1.250,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$486,67	R\$1.460,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	2	R\$85,00	R\$170,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$716,67	R\$716,67
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$91,67	R\$183,33
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$820,00	R\$1.640,00
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$943,33	R\$1.886,67
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$88,67	R\$177,33
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$378,00	R\$756,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$289,00	R\$1.156,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$6.800,00	R\$27.200,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.750,00	R\$5.250,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$68,00	R\$204,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$40,00	R\$160,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	3	R\$400,00	R\$1.200,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$540,00	R\$1.620,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.450,00	R\$9.800,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$390,00	R\$1.560,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$395,00	R\$790,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	3	R\$80,00	R\$240,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$95,00	R\$190,00
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$195,00	R\$390,00
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$170,00	R\$510,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$450,00	R\$450,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$390,00	R\$780,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	1	R\$350,00	R\$350,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$800,00	R\$1.600,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$800,00	R\$800,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$700,00	R\$2.100,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$50,00	R\$150,00
35	FILTRO DE AR	UND	2	R\$240,00	R\$480,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$260,00	R\$520,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$198,00	R\$396,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$340,00	R\$680,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$80,00	R\$160,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.250,00	R\$2.500,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$75,00	R\$300,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$1.145,00	R\$4.580,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$125,00	R\$375,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$2.800,00	R\$11.200,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$630,00	R\$1.260,00
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$840,00	R\$1.680,00
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$38,33	R\$115,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$283,33	R\$850,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$266,67	R\$1.066,67
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.333,33	R\$9.333,33
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$580,00	R\$580,00
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$580,00	R\$580,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
					R\$109.662,67

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS MERCEDES BENS (2017) MODELO : ORE- 03/ PLACA S/P PSY-7087					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD		
1	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$126,67	R\$506,67
2	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R\$763,33	R\$1.526,67
3	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$110,67	R\$442,67
4	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$893,33	R\$1.786,67
5	BATERIA 150 AMP	UND	3	R\$995,33	R\$2.986,00
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$726,67	R\$1.453,33
7	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$443,33	R\$886,67
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$291,67	R\$583,33
9	BOMBA DE AUTO INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	2	R\$7.366,67	R\$14.733,33
10	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$233,33	R\$233,33
11	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$79,33	R\$158,67
12	BUCHA FEIXE DE MOLAS	UND	2	R\$41,67	R\$83,33
13	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
14	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$135,00	R\$270,00
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$420,00	R\$840,00
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$210,00	R\$420,00
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$650,00	R\$1.300,00
18	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	2	R\$210,00	R\$420,00
19	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$230,00	R\$460,00
20	CORREIA HIDRAULICO	UND	2	R\$55,00	R\$110,00
21	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$60,00	R\$120,00
22	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
23	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$185,00	R\$555,00
24	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$150,00	R\$300,00
25	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$440,00	R\$1.320,00
26	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	R\$400,00	R\$1.200,00
27	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	3	R\$300,00	R\$900,00
28	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$720,00	R\$2.160,00
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$720,00	R\$2.160,00
30	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	3	R\$660,00	R\$1.980,00
31	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$50,00	R\$150,00
32	FILTRO DE AR	UND	3	R\$220,00	R\$660,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	3	R\$150,00	R\$450,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
35	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	3	R\$185,00	R\$555,00
36	JUNTA HEMOCINETICA	UND	3	R\$395,00	R\$1.185,00
37	KIT COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$75,00	R\$225,00
38	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$720,00	R\$2.880,00
39	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R\$750,00	R\$1.500,00
40	RADIADOR	UND	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$350,00	R\$700,00
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
43	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$732,00	R\$1.464,00
44	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	R\$760,00	R\$1.520,00
45	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
46	RADIADOR	UND	2	R\$2.220,00	R\$4.440,00
47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$450,00	R\$900,00
48	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$460,00	R\$920,00
49	SENSOR FLAUTA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$700,00	R\$1.400,00
50	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	3	R\$500,00	R\$1.500,00
51	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.890,00	R\$1.890,00
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$465,00	R\$1.860,00
53	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$550,00	R\$2.200,00
54	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRO	UND	3	R\$70,00	R\$210,00
55	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$198,33	R\$793,33
					R\$73.938,00
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS MERCEDES BENS (2017) MODELO: ORE-03 1519/ PLACA S/P PSY - 6775					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$2.066,67	R\$4.133,33
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$606,67	R\$1.820,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$550,00	R\$1.650,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	1	R\$126,67	R\$126,67

5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$826,67	R\$826,67
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$83,33	R\$166,67
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$856,67	R\$1.713,33
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$976,67	R\$1.953,33
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$63,33	R\$126,67
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$360,00	R\$720,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$283,33	R\$1.133,33
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$7.366,67	R\$29.466,67
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.766,67	R\$5.300,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$69,33	R\$208,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$43,33	R\$173,33
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$116,67	R\$233,33
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$140,00	R\$280,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	3	R\$426,67	R\$1.280,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$576,67	R\$1.730,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.566,67	R\$10.266,67
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$413,33	R\$1.653,33
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$413,33	R\$826,67
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	1	R\$120,00	R\$120,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$101,33	R\$202,67
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$321,33	R\$642,67
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$207,33	R\$414,67
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$184,20	R\$552,60
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$450,00	R\$450,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	1	R\$390,00	R\$390,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	1	R\$350,00	R\$350,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$780,00	R\$1.560,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$790,00	R\$790,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$750,00	R\$2.250,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$50,00	R\$150,00
35	FILTRO DE AR	UND	2	R\$240,00	R\$480,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$260,00	R\$260,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$200,00	R\$400,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$350,00	R\$700,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$75,00	R\$150,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.300,00	R\$2.600,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$70,00	R\$280,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$145,00	R\$580,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$125,00	R\$375,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$125,00	R\$375,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$3.533,33	R\$14.133,33
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$520,00	R\$1.040,00
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$780,00	R\$1.560,00
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$33,33	R\$100,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$225,33	R\$676,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$254,00	R\$1.016,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.433,33	R\$9.733,33
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$591,67	R\$591,67
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$560,00	R\$560,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.900,00	R\$3.800,00
					R\$113.270,93

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEICULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO (2018) MOD. VOLARE V8L 4X4 CHASSI 93P58M10JC098051

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.793,33	R\$3.586,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$526,67	R\$1.580,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$523,33	R\$1.570,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	1	R\$123,33	R\$123,33
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$743,33	R\$743,33
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$123,33	R\$246,67
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$878,33	R\$1.756,67
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$940,67	R\$1.881,33
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$78,33	R\$156,67
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$365,00	R\$730,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$295,00	R\$1.180,00

12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$7.200,00	R\$28.800,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.680,00	R\$5.040,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$80,00	R\$240,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$50,00	R\$200,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
17	CABO EMBREAGEM	UND	4	R\$120,00	R\$480,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	3	R\$400,00	R\$1.200,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$500,00	R\$1.500,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.400,00	R\$9.600,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$420,00	R\$1.680,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$400,00	R\$800,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	4	R\$80,00	R\$320,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$115,00	R\$230,00
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$190,00	R\$190,00
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$150,00	R\$450,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$420,00	R\$420,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	1	R\$380,00	R\$380,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R\$770,00	R\$770,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$700,00	R\$700,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$750,00	R\$2.250,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$40,00	R\$120,00
35	FILTRO DE AR	UND	1	R\$200,00	R\$200,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$230,00	R\$460,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$90,00	R\$180,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$180,00	R\$360,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$70,00	R\$140,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$75,00	R\$300,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$140,00	R\$560,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$3.500,00	R\$14.000,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$460,00	R\$920,00
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$750,00	R\$1.500,00
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$35,00	R\$105,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$185,00	R\$555,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$230,00	R\$920,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.300,00	R\$9.200,00
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$520,00	R\$520,00
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$526,67	R\$526,67
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.773,33	R\$3.546,67
					R\$108.158,00

PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOVEICULO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS (2018) MOD. LO 916/ 48- CHASSI
9BM9792277KB104483

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.810,00	R\$3.620,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$540,00	R\$1.620,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$536,67	R\$1.610,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	1	R\$115,00	R\$115,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$728,33	R\$728,33
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$113,33	R\$226,67
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$873,33	R\$1.746,67
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$931,33	R\$1.862,67
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$75,00	R\$150,00
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$365,00	R\$730,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$295,00	R\$1.180,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$7.200,00	R\$28.800,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.680,00	R\$5.040,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$80,00	R\$240,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$50,00	R\$200,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
17	CABO EMBREAGEM	UND	4	R\$120,00	R\$480,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	3	R\$400,00	R\$1.200,00

19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$500,00	R\$1.500,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.400,00	R\$9.600,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$420,00	R\$1.680,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	2	R\$400,00	R\$800,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	4	R\$80,00	R\$320,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$115,00	R\$230,00
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$190,00	R\$190,00
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$150,00	R\$450,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$420,00	R\$420,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	1	R\$380,00	R\$380,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R\$770,00	R\$770,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$700,00	R\$700,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$750,00	R\$2.250,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$40,00	R\$120,00
35	FILTRO DE AR	UND	1	R\$200,00	R\$200,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$230,00	R\$460,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$90,00	R\$180,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$180,00	R\$360,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$70,00	R\$140,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$75,00	R\$300,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$140,00	R\$560,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$3.500,00	R\$14.000,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$460,00	R\$920,00
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$750,00	R\$1.500,00
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$35,00	R\$105,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$188,33	R\$565,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$236,67	R\$946,67
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.300,00	R\$9.200,00
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$533,33	R\$533,33
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$535,00	R\$535,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.806,67	R\$3.613,33
					R\$108.317,67
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
VEICULO ÔNIBUS VW (2018) MODELO 15.190 ODR- CHASSI 9532E82W1KR907750					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.833,33	R\$1.833,33
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$406,67	R\$1.220,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$483,33	R\$1.450,00
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	1	R\$80,00	R\$80,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$700,00	R\$700,00
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$90,00	R\$180,00
7	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$800,00	R\$1.600,00
8	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$940,00	R\$1.880,00
9	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$85,00	R\$170,00
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$378,00	R\$756,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$289,00	R\$1.156,00
12	BOMBA DE ALTA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	4	R\$6.800,00	R\$27.200,00
13	BOMBA HIDRAULICA	UND	3	R\$1.750,00	R\$5.250,00
14	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	3	R\$68,00	R\$204,00
15	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	4	R\$40,00	R\$160,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	3	R\$400,00	R\$1.200,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	R\$540,00	R\$1.620,00
20	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$2.450,00	R\$9.800,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	4	R\$390,00	R\$1.560,00
22	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	1	R\$395,00	R\$395,00
23	CORREIA HIDRAULICO	UND	1	R\$80,00	R\$80,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	2	R\$95,00	R\$190,00
25	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
26	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$195,00	R\$195,00

27	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$170,00	R\$510,00
28	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$450,00	R\$450,00
29	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	1	R\$390,00	R\$390,00
30	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	1	R\$350,00	R\$350,00
31	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R\$800,00	R\$800,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$800,00	R\$800,00
33	DISCO FREI TRASEIRO	UND	3	R\$700,00	R\$2.100,00
34	FILTRO DE ACD	UND	3	R\$50,00	R\$150,00
35	FILTRO DE AR	UND	1	R\$240,00	R\$240,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$260,00	R\$260,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
38	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$198,00	R\$396,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$340,00	R\$680,00
40	KIT COIFA AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$80,00	R\$160,00
41	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$1.250,00	R\$2.500,00
42	MANCAL BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$75,00	R\$300,00
43	MOLA 1 A TRASEIRA	UND	4	R\$1.145,00	R\$4.580,00
44	MOLA 2 A TRASEIRA	UND	3	R\$120,00	R\$360,00
45	MOLA 3 A TRASEIRA	UND	3	R\$125,00	R\$375,00
46	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$2.800,00	R\$11.200,00
47	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UND	2	R\$630,00	R\$1.260,00
48	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$840,00	R\$1.680,00
49	PARAFUSO RODA	UND	3	R\$30,00	R\$90,00
50	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$280,00	R\$840,00
51	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$260,00	R\$1.040,00
52	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$2.300,00	R\$9.200,00
53	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	1	R\$580,00	R\$580,00
54	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	R\$580,00	R\$580,00
55	RADIADOR	UND	2	R\$1.566,67	R\$3.133,33
					R\$105.123,67

SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da Educação	Horas	850	R\$135,00	R\$114.750,00
					R\$114.750,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$1.460.871,20
(um milhão, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)
PEÇAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA CS (2012) MODELO: RIBEIRAUTO AMB/ PLACA OIV- 0350

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$570,00	R\$2.280,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$576,67	R\$2.306,67
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$183,33	R\$733,33
4	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$1.454,67	R\$1.454,67
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$733,00	R\$733,00
6	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$780,00	R\$780,00
7	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$636,67	R\$1.273,33
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$623,33	R\$623,33
9	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	UND	2	R\$795,00	R\$1.590,00
10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$612,00	R\$1.224,00
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$534,00	R\$1.068,00
12	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$111,00	R\$444,00
13	DISCO FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$462,00	R\$1.848,00
14	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$210,00	R\$420,00
15	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$298,00	R\$596,00
16	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$198,00	R\$396,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$2.350,00	R\$2.350,00
18	HELICE DE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$220,00	R\$220,00
19	HIDROVACUO FREIO	UND	1	R\$1.550,00	R\$1.550,00
20	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$350,00	R\$700,00
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$340,00	R\$680,00
22	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	R\$750,00	R\$750,00
23	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	R\$290,00	R\$580,00
24	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
25	LÂMPADA FAROL	UND	4	R\$101,00	R\$404,00

26	LUVA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$297,00	R\$594,00
27	LÂMPADA 2 POLOS	UND	8	R\$5,50	R\$44,00
28	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
29	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$220,00	R\$880,00
30	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$330,00	R\$1.320,00
31	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UND	2	R\$380,00	R\$760,00
32	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
33	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	UND	2	R\$260,00	R\$520,00
34	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$130,00	R\$520,00
35	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$126,67	R\$506,67
36	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$129,33	R\$258,67
37	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$116,67	R\$233,33
38	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO	UND	2	R\$361,67	R\$723,33
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$410,00	R\$820,00
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
41	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4	R\$270,00	R\$1.080,00
42	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4	R\$250,00	R\$1.000,00
43	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$930,00	R\$930,00
44	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$480,00	R\$1.920,00
					R\$40.394,33

PEÇAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO FIAT (2011/2012) MODELO UNO MILLE WAY ECON 1.0 4P/ PLACA- NXD- 3652

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	5	R\$479,67	R\$2.398,33
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$421,33	R\$1.685,33
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$234,67	R\$938,67
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$314,00	R\$628,00
5	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	2	R\$544,00	R\$1.088,00
6	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$161,67	R\$646,67
7	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$314,00	R\$1.256,00
8	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$275,33	R\$550,67
9	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$246,67	R\$493,33
10	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$2.266,67	R\$4.533,33
11	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$421,00	R\$842,00
12	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$189,67	R\$379,33
13	JOGO JUNTA MOTOR	UND	2	R\$759,67	R\$1.519,33
14	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$587,00	R\$587,00
15	LÂMPADA FAROL	UND	4	R\$50,00	R\$200,00
16	RETENTOR TAMPA COLETORA	UND	2	R\$99,00	R\$198,00
17	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
18	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$95,00	R\$190,00
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
20	TAMBOR FREIO TRASEIRA	UND	3	R\$360,00	R\$1.080,00
21	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	3	R\$182,00	R\$546,00
22	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UND	4	R\$55,00	R\$220,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$135,00	R\$540,00
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$246,00	R\$984,00
25	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	UND	4	R\$158,67	R\$634,67
26	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO	UND	4	R\$152,33	R\$609,33
27	PIVO INFERIOR	UND	4	R\$216,00	R\$864,00
					R\$24.012,00

PEÇAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO AMBULÂNCIA TOYOTA CSLSTM 4X4 (2017) MODELO REBEIRAUTO AMB/ PLACA PVS-8197

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$556,67	R\$2.226,67
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$565,33	R\$2.261,33
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$181,67	R\$726,67
4	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$1.399,33	R\$1.399,33
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$699,67	R\$699,67
6	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$783,33	R\$783,33
7	BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$600,00	R\$1.200,00
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$600,00	R\$600,00
9	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	UND	2	R\$789,00	R\$1.578,00
10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$594,00	R\$1.188,00
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$530,00	R\$1.060,00
12	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$109,00	R\$436,00

13	DISCO FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$460,00	R\$1.840,00
14	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$210,00	R\$420,00
15	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$298,00	R\$596,00
16	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$198,00	R\$396,00
17	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$2.350,00	R\$2.350,00
18	HELICE DE VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$220,00	R\$220,00
19	HIDROVACUO FREIO	UND	1	R\$1.550,00	R\$1.550,00
20	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$350,00	R\$700,00
21	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$340,00	R\$680,00
22	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	R\$750,00	R\$750,00
23	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	R\$290,00	R\$580,00
24	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$1.400,00	R\$1.400,00
25	LÂMPADA FAROL	UND	4	R\$101,00	R\$404,00
26	LUVA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$297,00	R\$594,00
27	LÂMPADA 2 POLOS	UND	8	R\$5,50	R\$44,00
28	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
29	PIVÔ SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$220,00	R\$880,00
30	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$330,00	R\$1.320,00
31	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UND	2	R\$380,00	R\$760,00
32	POLIA TENSORA CORREA DENTADA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
33	PONTEIRA EIXO TRASEIRA	UND	2	R\$260,00	R\$520,00
34	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$120,00	R\$480,00
35	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$125,00	R\$500,00
36	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$128,00	R\$256,00
37	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$115,00	R\$230,00
38	ROLAMENTO CENTRO TRANSMISSÃO	UND	2	R\$360,00	R\$720,00
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$410,00	R\$820,00
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
41	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4	R\$270,00	R\$1.080,00
42	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4	R\$250,00	R\$1.000,00
43	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$930,00	R\$930,00
44	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$493,33	R\$1.973,33
					R\$40.032,33

PEÇAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO FIAT (2017) MODELO PALIOFIRE 1.0 4P/ PLACA- S/P

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	5	R\$489,00	R\$2.445,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$434,67	R\$1.738,67
3	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	4	R\$220,00	R\$880,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$316,67	R\$633,33
5	BOMBA DO OLEO DO MOTOR	UND	2	R\$540,00	R\$1.080,00
6	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$155,00	R\$620,00
7	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4	R\$300,00	R\$1.200,00
8	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	2	R\$270,00	R\$540,00
9	COXIM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$250,00	R\$500,00
10	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$2.200,00	R\$4.400,00
11	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$399,00	R\$798,00
12	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$189,00	R\$378,00
13	JOGO JUNTA MOTOR	UND	2	R\$759,00	R\$1.518,00
14	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$587,00	R\$587,00
15	LÂMPADA FAROL	UND	4	R\$50,00	R\$200,00
16	RETENTOR TAMPA COLETORA	UND	2	R\$99,00	R\$198,00
17	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
18	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$95,00	R\$190,00
19	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$100,00	R\$200,00
20	TAMBOR FREIO TRASEIRA	UND	3	R\$350,00	R\$1.050,00
21	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	UND	3	R\$178,00	R\$534,00
22	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UND	4	R\$56,67	R\$226,67
23	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$141,67	R\$566,67
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$246,00	R\$984,00
25	SUPORTE BRAÇO TENSOR DIREITO	UND	4	R\$146,00	R\$584,00
26	SUPORTE BRAÇO TENSOR ESQUEDO	UND	4	R\$148,33	R\$593,33
27	PIVO INFERIOR	UND	4	R\$216,00	R\$864,00
					R\$23.708,67

SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
------	-----------	-----	-----	--	--

1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da Saúde	Horas	500	R\$135,00	R\$67.500,00
					R\$67.500,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$195.647,33 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)					
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
VEICULO CAÇAMBA - IVECO (2014/2014)MODELO: TECTOR260E28/ PLACA: OLP-4536					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$420,00	R\$2.520,00
3	TERMINAL DIREÇÃO	UND	6	R\$290,00	R\$1.740,00
4	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	UND	1	R\$1.170,00	R\$1.170,00
5	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$1.295,00	R\$1.295,00
6	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$135,00	R\$270,00
7	ROLAMENTO CENTRO	UND	4	R\$280,00	R\$1.120,00
8	CILNDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$700,00	R\$1.400,00
9	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$329,00	R\$1.316,00
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$876,00	R\$1.752,00
11	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$250,00	R\$1.000,00
12	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$270,00	R\$1.080,00
13	BASE CABINE DIANTEIRA	UND	3	R\$210,00	R\$630,00
14	BASE CABINE TRASEIRA	UND	3	R\$225,00	R\$675,00
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$101,00	R\$404,00
16	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$240,00	R\$720,00
17	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$200,00	R\$400,00
18	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$100,00	R\$400,00
19	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	R\$415,00	R\$1.245,00
20	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	4	R\$355,00	R\$1.420,00
21	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4	R\$350,00	R\$1.400,00
22	ROLAMENTO PIÃO GRANDE	UND	4	R\$110,00	R\$440,00
23	ROLAMENTO PIÃO PEQUENO	UND	4	R\$145,00	R\$580,00
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PQ	UND	4	R\$245,00	R\$980,00
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GR	UND	4	R\$347,00	R\$1.388,00
26	CONJUNTO COROA PIÃO	UND	1	R\$3.450,00	R\$3.450,00
27	PLANETARIA	UND	3	R\$205,00	R\$615,00
28	SEMI EIXO	UND	1	R\$702,00	R\$702,00
29	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$360,00	R\$360,00
30	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.550,00	R\$1.550,00
31	RADIADOR	UND	1	R\$1.510,00	R\$1.510,00
					R\$35.132,00
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
RETROESCAVADEIRA - JCB (2013/2013) MODELO: 3C54 NÚMERO DE SÉRIE: 51N033615					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.786,67	R\$3.573,33
2	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	R\$1.066,67	R\$4.266,67
3	BARRA DIREÇÃO	UND	1	R\$2.520,00	R\$2.520,00
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UND	3	R\$350,00	R\$1.050,00
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$1.750,00	R\$3.500,00
6	BOMBA GRACHA	UND	4	R\$500,00	R\$2.000,00
7	BOMBA OLEO	UND	1	R\$2.100,00	R\$2.100,00
8	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$200,00	R\$800,00
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UND	4	R\$220,00	R\$880,00
10	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UND	4	R\$300,00	R\$1.200,00
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	4	R\$410,00	R\$1.640,00
12	ROLAMENTO RADA TRASEIRA INTERNA	UND	4	R\$390,00	R\$1.560,00
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA DE MARCHA	UND	3	R\$818,00	R\$2.454,00
14	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$1.450,00	R\$1.450,00
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	5	R\$320,00	R\$1.600,00
16	HELICE VENTILADOR	UND	3	R\$260,00	R\$780,00
17	JG EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$258,00	R\$516,00
					R\$31.890,00
PEÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MOTONIVELADORA- CASE CABINADA (2014) MODELO: 885B- NÚMERO DE SÉRIE : NEAF04258					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$1.721,67	R\$3.443,33
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$465,00	R\$2.790,00

3	TERMINAL DIREÇÃO	UND	6	R\$291,67	R\$1.750,00
4	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	UND	1	R\$1.333,33	R\$1.333,33
5	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$1.350,00	R\$1.350,00
6	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
7	ROLAMENTO CENTRO	UND	4	R\$295,00	R\$1.180,00
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$700,00	R\$1.400,00
9	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$310,00	R\$1.240,00
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$842,00	R\$1.684,00
11	LONA FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$254,00	R\$1.016,00
12	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$210,00	R\$840,00
13	BASE CABINE DIANTEIRA	UND	3	R\$220,00	R\$660,00
14	BASE CABINE TRASEIRA	UND	3	R\$230,00	R\$690,00
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$100,00	R\$400,00
16	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$245,00	R\$735,00
17	COXIM CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
18	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$100,00	R\$400,00
19	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	3	R\$410,00	R\$1.230,00
20	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	4	R\$362,00	R\$1.448,00
21	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4	R\$361,00	R\$1.444,00
22	ROLAMENTO PIÃO GRANDE	UND	4	R\$116,67	R\$466,67
23	ROLAMENTO PIÃO PEQUENO	UND	4	R\$148,67	R\$594,67
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PQ	UND	4	R\$251,67	R\$1.006,67
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GR	UND	4	R\$347,00	R\$1.388,00
26	CONJUNTO COROA PIÃO	UND	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
27	PLANETARIA	UND	3	R\$250,00	R\$750,00
28	SEMI EIXO	UND	1	R\$833,33	R\$833,33
29	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$395,00	R\$395,00
30	ALTERNADOR	UND	1	R\$1.633,33	R\$1.633,33
31	RADIADOR	UND	2	R\$1.783,33	R\$3.566,67
					R\$40.008,00
SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
1	Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da Administração	Horas	500	R\$130,00	R\$65.000,00
					R\$65.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$172.030,00 (cento e setenta e dois mil trinta reais)					
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.828.548,53 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$1.828.548,53 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para

participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022 - SEMED - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada

pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa , CNPJ Nº , com sede na , CEP , neste ato representada por seu representante legal, , RG Nº e CPF Nº , contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- o A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 003244/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - Termo de Referência;
 - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº __/2022-CPL**;
 - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - Constituição Federal de 1988;
 - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
 - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

- **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. O fornecimento dos produtos será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
- i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 - a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
 1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
 - a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos

alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022 - SEMAD- ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de

(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003646/2022 - SEMED - ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas em geral atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d9324de132b5176ed2ac065a46b04d38

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3731/2022)

A **PREFEITURA - Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ-06.014.005;0001-50**, por intermédio do **PROGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 029/2021 de 01 de janeiro de 2021**, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.	
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 04/05/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 06/05/2022 às 08:00hs (oito horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 06/05/2022 às 07:55hs (sete e cinquenta e cinco minutos). Limite da análise das propostas comerciais: 06/05/2022 às 07:50hs (sete e cinquenta minutos). Fim da análise das propostas comerciais: 06/05/2022 às 07:45hs (sete e quarenta e cinco minutos). Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 06/05/2022 às 08:00hs (oito horas).	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página COMPRASODC - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.087.591,39 (nove milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) ?ESTIMADO ?MÁXIMO ?REFERÊNCIA ? ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	?AQUISIÇÃO ?SERVIÇO ?OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.2. ?ABERTO ?ABERTO E FECHADO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	? POR LOTE ? POR ITEM ? POR LOTE e POR ITEM ? GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Sem intervalo. ? MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	? Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ? patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ? patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ote pertinente. ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ? Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s): a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos. b) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União. c) Autorização Especial de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial. d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa acompanhado de declaração de inscrição do profissional, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente. e) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	? SEM COMPLEMENTOS.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO ?SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 9 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO ?SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I - Termo de Referência; 121.2. Anexo II - Planilha Orçamentária; 121.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato; 121.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,02 (dois) centavos. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na Parte Específica deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do** (www.comprasodc.com.br).

5.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://comprasodc.com.br/>.

6. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 6.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 6.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 6.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 6.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 6.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 6.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a)** Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b)** Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
- 6.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 6.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 6.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 6.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 7.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 7.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para

avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasodc.com.br/>.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado

no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasodc.com.br**

25. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

27. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

28. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção **“Enviar anexo”** no Sistema COMPRASODC. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

28.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

28.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

28.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

28.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

28.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

28.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

28.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

28.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

28.3. Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema **COMPRASODC** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhã MA- Cep: 65.706-000

28.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

29. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

30. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

30.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

30.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

30.1.3. Deverá ser enviado junto com a proposta readequada

30.1.4. Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União de cada item

determinar, nos termos do art. 45 da Lei n.º 8.443/1992, que o Ministério da Saúde oriente todas as suas unidades no sentido de que, nos convênios celebrados para a aquisição de medicamentos, o concedente deve expressamente exigir, nos respectivos instrumentos jurídicos, que os convenientes efetuem as aquisições, exclusivamente, de empresas autorizadas para a comercialização de medicamentos industrializados, nos termos da Portaria Anvisa 802/1998 ou da superveniente norma modificativa, sob pena de serem glosados os desconformes dispêndios, devendo o Ministério da Saúde comprovar o cumprimento desta medida perante o TCU, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ciência deste Acórdão; (grifo nosso) (Acórdão 4.834/2018-TCU-2ª Câmara Andre de Carvalho).

determinar à Secretaria de Estado da Saúde (...): 9.6.2 exija, quando da realização de procedimentos licitatórios para a aquisição de medicamentos, a apresentação da autorização para funcionamento da empresa, expedida pela Anvisa, e as licenças emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos; (Acórdão 2.041/2010, Plenário, Benjamin Zymler)

30.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

30.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

30.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

30.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

30.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

31.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

31.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

31.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

31.5. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2, 33.3 e 33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

31.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

31.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

31.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

31.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

31.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

32.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

32.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

33. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000

33.1.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação jurídica:

37.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

37.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

37.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

37.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 37.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 37.10.** A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 37.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 38.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 38.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 38.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 38.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 38.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 38.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 38.7.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 38.7.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 38.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 38.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

- 39.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- 39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 39.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 39.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 39.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 39.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
- 39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

39.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

39.3.1.3. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

40.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

46.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

47. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

48. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

48.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

49. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

49.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

- 49.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 49.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 50.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 51.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 52.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 53.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 53.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 53.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 53.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 53.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 54.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 55.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- 56.** A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br ou pelo e-mail **cplodc@gmail.com**

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 57.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 58.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 59.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 59.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 59.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 59.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 59.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 59.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 60.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 60.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 60.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 61.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 62.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 63.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura,

excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

64. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

64.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

65. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

65.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

65.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

66. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

66.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

66.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

67. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

68. O registro do fornecedor será cancelado quando:

68.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

68.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

68.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

68.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

69. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1**, **72.2** e **72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

70. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

70.1. Por razão de interesse público; ou

70.2. A pedido do fornecedor.

71. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

72. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

74. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

75. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

76.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

76.2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

76.3. apresentar documentação falsa;

- 76.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 76.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 76.6. não manter a proposta;
- 76.7. cometer fraude fiscal;
- 76.8. comportar-se de modo inidôneo

77. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

78. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 78.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 78.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 78.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 78.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

79. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

80. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

81. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

82. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

83. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

84. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

85. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

86. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

87. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

88. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

89. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

89.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

90. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

91. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

91.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

92. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

93. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

93.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

94. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

95. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

96. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

97. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

98. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

99. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

100. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

101. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

102. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

102.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

102.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

104.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

105. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

106. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

107. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

109. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

111. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

112. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

114. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.

115. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer

indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

116. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

116.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

116.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

116.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

117. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

117.1. Anexo I - Termo de Referência;

117.2. Anexo II - Planilha Orçamentária;

117.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

117.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

117.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

118. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de abril de 2022.

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Portaria nº 029/2022

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.comprasodc.com.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS DA

FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.2 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s)deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados os Lotes com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE: I FARMÁCIA BÁSICA				
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1560		R\$10.488,40
2	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	1560		R\$21.491,60
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 120ML	FRASCO	1300		R\$4.957,33
4	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	BISNAGA	1560		R\$4.305,60
5	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS (VITAMINA C)	FRASCO	4800		R\$15.328,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	20.000		R\$14.066,67
7	ALBENDAZOL 40/MG/10ML SUSPENSÃO	FRASCO	5.000		R\$10.016,67
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	13000		R\$2.903,33
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	100000		R\$9.333,33
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	500		R\$298,33
11	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISNAGA	130		R\$910,00
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	100000		R\$9.333,33

13	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL) 15MG/5ML	FRASCO	4000		R\$16.626,67
14	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FRASCO	4000		R\$18.360,00
15	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	4000		R\$40.426,67
16	AMOXICILINA 500MG	COMPRESSIDO	30000		R\$19.560,00
17	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	COMPRESSIDO	50000		R\$4.333,33
18	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRESSIDO	30000		R\$7.600,00
19	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	2600		R\$3.293,33
20	ATENÓLOL 25MG	COMPRESSIDO	50000		R\$6.666,67
21	ATENÓLOL 50MG	COMPRESSIDO	50000		R\$10.166,67
22	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	4000		R\$68.720,00
23	AZITROMICINA 500MG	COMPRESSIDO	50000		R\$93.666,67
24	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000		R\$25.580,00
25	AMPICILINA 500MG	COMPRESSIDO	20000		R\$17.666,67
26	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	AMPOLA	650		R\$8.519,33
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	1500		R\$28.005,00
28	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 600.000 UI	AMPOLA	1500		R\$30.865,00
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	1000		R\$10.793,33
30	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	650		R\$2.515,50
31	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES) GOTAS	FRASCO	1300		R\$15.738,67
32	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG	COMPRESSIDO	1300		R\$797,33
33	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT) GOTAS	FRASCO	260		R\$722,80
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)20ML GOTAS	FRASCO	260		R\$3.471,87
35	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML	FRASCO	3000		R\$47.980,00
36	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRESSIDO	100000		R\$10.333,33
37	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000		R\$46.770,00
38	CEFALEXINA 500MG	COMPRESSIDO	30000		R\$25.600,00
39	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	BISNAGA	5000		R\$42.933,33
40	CETOCONAZOL 200MG	COMPRESSIDO	15600		R\$9.620,00
41	CIMETIDINA 200MG	COMPRESSIDO	15600		R\$5.356,00
42	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRESSIDO	15000		R\$10.000,00
43	COMPLEXO B,BLISTER C/10 cp	COMPRESSIDO	50000		R\$5.666,67
44	COMPLEXO B 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	5000		R\$37.583,33
45	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	3000		R\$22.020,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRESSIDO	19500		R\$4.550,00
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRESSIDO	19500		R\$4.550,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	1300		R\$2.296,67
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMPRESSIDO	30000		R\$10.100,00
50	CLORIDRATO DE PROPANÓLOL 40MG	COMPRESSIDO	10000		R\$1.033,33
51	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	1000		R\$11.466,67
52	DIPIRONA 500MG	COMPRESSIDO	13000		R\$4.073,33
53	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	1560		R\$3.442,40
54	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML GOTAS	FRASCO	1560		R\$20.295,60
55	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRESSIDO	13000		R\$1.776,67
56	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50G	COMPRESSIDO	13000		R\$1.993,33
57	ESTÓLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1500		R\$15.565,00
58	FUROSEMIDA 40MG	COMPRESSIDO	30000		R\$5.200,00
59	FLUCONAZOL 150MG	COMPRESSIDO	5000		R\$4.316,67
60	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRESSIDO	120000		R\$9.200,00
61	HIDROCLÓRTIAZIDA 25MG	COMPRESSIDO	120000		R\$8.000,00
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	2000		R\$9.226,67
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO 100ML	FRASCO	3900		R\$22.347,00
64	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO+SIMETICONA) 100ML	FRASCO	1560		R\$34.221,20
65	IBUPROFENO 300MG	COMPRESSIDO	50000		R\$17.000,00
66	IBUPROFENO 600MG	COMPRESSIDO	50000		R\$20.833,33
67	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	3000		R\$10.410,00
68	IVERMECTINA 6MG	COMPRESSIDO	30000		R\$143.100,00
69	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	3000		R\$17.030,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRESSIDO	100000		R\$66.333,33
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRESSIDO	120000		R\$19.600,00
72	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000		R\$6.666,67
73	MEBENDAZOL 100MG C/6	COMPRESSIDO	3000		R\$1.830,00
74	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRESSIDO	60000		R\$6.800,00
75	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRESSIDO	60000		R\$10.200,00
76	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRESSIDO	2000		R\$313,33
77	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	3000		R\$10.650,00
78	METILDOPA 250MG	COMPRESSIDO	13000		R\$12.523,33
79	METILDOPA 500MG	COMPRESSIDO	13000		R\$31.936,67
80	METRONIDAZOL 400MG	COMPRESSIDO	15600		R\$8.996,00

81	METRONIDAZOL 250G	COMPRIMIDO	15600		R\$5.512,00
82	METRONIDAZOL 100MG/G +NISTATINA 20.000UND/G CREME VAGINAL	BISNAGA	1300		R\$20.353,67
83	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	5000		R\$54.766,67
84	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 250UND/G	BISNAGA	5000		R\$20.233,33
85	NISTATINA 25.000UND/G CREME VAGINAL	BISNAGA	5000		R\$38.333,33
86	NISTATINA 100000UI/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FRASCO	3000		R\$21.740,00
87	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10000		R\$3.000,00
88	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	10000		R\$3.133,33
89	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	3000		R\$14.100,00
90	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000		R\$7.600,00
91	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	FRASCO	1500		R\$12.140,00
92	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	3000		R\$52.140,00
93	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G 2%	BISNAGA	3900		R\$23.920,00
94	OMEPRAZOL 20MG C/10 BLISTER	COMPRIMIDO	20000		R\$5.933,33
95	OMEPRAZOL 40MG C/10 BLISTER	COMPRIMIDO	20000		R\$12.000,00
96	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	5000		R\$8.750,00
97	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50000		R\$13.333,33
98	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	50000		R\$14.000,00
99	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRASCO	3000		R\$7.860,00
100	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30000		R\$6.400,00
101	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30000		R\$12.700,00
102	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	15000		R\$35.500,00
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENVELOPE	2000		R\$4.020,00
104	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	3000		R\$7.500,00
105	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50000		R\$11.500,00
106	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50000		R\$18.833,33
107	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	5000		R\$15.533,33
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	50000		R\$24.000,00
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	FRASCO	5000		R\$80.166,67
110	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	100000		R\$11.333,33
111	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	FRASCO	3000		R\$6.290,00
112	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	5000		R\$32.900,00
				VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$1.964.793,63

(um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
	LOTE: II INSUMOS BÁSICA				
113	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	5000		R\$850,00
114	AGUA OXIGENADA 10V 1L	UNIDADE	120		R\$2.054,00
115	AGUA PARA INJECAO 10ML	UNIDADE	2000		R\$2.466,67
116	AGUA PARA INJECAO 500ML	UNIDADE	600		R\$5.038,00
117	AGULHA DESC 13X4,5	UNIDADE	10000		R\$2.433,33
118	AGULHA DESC 20 X5,5	UNIDADE	3000		R\$790,00
119	AGULHA DESC 25X06	UNIDADE	3000		R\$920,00
120	AGULHA DESC 25X7,0	UNIDADE	15000		R\$3.750,00
121	AGULHA DESC 25X8	UNIDADE	15000		R\$3.750,00
122	AGULHA DESC 30X07	UNIDADE	5000		R\$1.200,00
123	AGULHA DESC 30X8	UNIDADE	15000		R\$3.750,00
124	AGULHA DESC 40x12	UNIDADE	10000		R\$5.033,33
125	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASCO	600		R\$11.994,00
126	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	FRASCO	480		R\$8.921,60
127	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	400		R\$14.332,00
128	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	30		R\$4.325,40
129	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO + ESTESTOCOPIO	KIT	30		R\$7.437,50
130	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	PACOTE	400		R\$3.594,67
131	ATADURA CREPE 12CM PCT/12	PACOTE	400		R\$4.573,33
132	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	PACOTE	400		R\$4.941,33
133	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	PACOTE	400		R\$5.981,33
134	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20g	UNIDADE	2000		R\$20.746,67
135	BORREL	UNIDADE	1000		R\$1.286,67
136	CLOREXIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	120		R\$4.428,00
137	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	500		R\$11.678,33
138	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UNIDADE	300		R\$10.088,00
139	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PCT/500	PACOTE	1000		R\$17.523,33
140	EQUIPO MACROGOTAS(SORO) C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	2000		R\$8.313,33
141	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	UNIDADE	600		R\$13.556,00
142	ESPÁTULA DE AYRE PCT 100	PACOTE	65		R\$1.794,87
143	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	2000		R\$3.700,00
144	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	2000		R\$3.660,00
145	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	1500		R\$3.505,00
146	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA PCT/100	PACOTE	65		R\$2.802,15
147	FIO NYLON 0 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	30		R\$3.261,70
148	FIO NYLON 1C/AG CX/24 ENV	CAIXA	30		R\$3.343,60
149	FIO NYLON 2 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	30		R\$3.343,60

150	FIO NYLON 3 C/AG CXC/24 ENV	CAIXA	30		R\$3.343,60
151	FIO NYLON 4 C/AG CXC/24 ENV	CAIXA	30		R\$3.343,60
152	FIO SEDA 0 C/AG CX C/24	CAIXA	30		R\$3.703,30
153	FIO SEDA 2 C/AG CX C/24	CAIXA	50		R\$5.593,83
154	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	CAIXA	30		R\$3.703,30
155	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	500		R\$33.845,00
156	FIXADOR CITOPATOLOGICO	FRASCO	100		R\$2.740,33
157	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	300		R\$13.255,00
158	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	1000		R\$6.623,33
159	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	3000		R\$18.270,00
160	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	3000		R\$18.190,00
161	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	CAIXA	50		R\$4.624,50
162	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CAIXA	50		R\$4.331,17
163	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CAIXA	80		R\$7.012,27
164	LANCETAS CX/100	CAIXA	500		R\$33.618,33
165	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	CAIXA	2000		R\$128.700,00
166	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M CX C/100	CAIXA	3000		R\$200.570,00
167	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G CX C/100	CAIXA	2000		R\$128.700,00
168	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	CAIXA	3000		R\$137.850,00
169	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	120		R\$6.817,60
170	POVIDINE TOPICO 1000ML	UNIDADE	120		R\$6.817,60
171	SCALP DESC 19G	UNIDADE	1000		R\$1.156,67
172	SCALP DESC 21G	UNIDADE	3000		R\$3.760,00
173	SCALP DESC 23G	UNIDADE	5000		R\$5.650,00
174	SCALP DESC 25G	UNIDADE	5000		R\$5.650,00
175	SCALP DESC 27G	UNIDADE	5000		R\$5.650,00
176	SERINGA DES. 1ml C/AG 13X4,5	UNIDADE	50000		R\$29.666,67
177	SERINGA DES. 1ml S/AG	UNIDADE	30000		R\$18.000,00
178	SERINGA DES. 3ml S/AG	UNIDADE	20000		R\$11.666,67
179	SERINGA DES. 5ml S/AG	UNIDADE	20000		R\$13.533,33
180	SERINGA DES. 10ml S/AG	UNIDADE	20000		R\$18.000,00
181	SERINGA DES. 20ml S/AG	UNIDADE	20000		R\$29.466,67
182	TOUCA DESC. SANFONADA	UNIDADE	5000		R\$1.700,00
		VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$1.126.720,52

(um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
	LOTE: III MEDICAMENTOS HOSPITALARES				
183	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRI-MIDO	1300		R\$123,50
184	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	5.200		R\$11.258,00
185	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL)15MG/5ML	FRASCO	500		R\$1.823,33
186	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FRASCO	500		R\$2.003,33
187	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	780		R\$7.228,00
188	AMPICILINA 1G	AMPOLA	3000		R\$25.840,00
189	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	2000		R\$14.026,67
190	ATENOLOL 25MG	COMPRI-MIDO	1000		R\$133,33
191	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	2000		R\$3.593,33
192	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	1000		R\$4.036,67
193	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRI-MIDO	2000		R\$486,67
194	ACIDO TRANEXÁMICO 5MG/ML	AMPOLA	2000		R\$22.686,67
195	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	13000		R\$15.600,00
196	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	520		R\$3.525,60
197	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	1000		R\$8.536,67
198	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	1000		R\$2.083,33
199	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	AMPOLA	400		R\$7.521,33
200	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI	AMPOLA	2000		R\$27.540,00
201	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	3000		R\$59.290,00
202	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 600.000 UI	AMPOLA	3000		R\$65.440,00
203	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	600		R\$1.354,00
204	BROMETO IPRATROPIÓ 0,25MG/ML (ATROVENT)	FRASCO	130		R\$344,50
205	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)	FRASCO	130		R\$1.650,13
206	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5000		R\$25.550,00
207	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES)	AMPOLA	3000		R\$9.300,00
208	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTA	FRASCO	500		R\$7.216,67
209	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	6000		R\$37.240,00
210	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRI-MIDO	3000		R\$330,00
211	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	5000		R\$53.433,33
212	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	650		R\$9.446,67
213	CEFTRIAXONA IV 1G	AMPOLA	5000		R\$66.750,00
214	CETOPROFENO INJ IM	AMPOLA	1000		R\$5.813,33
215	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	1000		R\$4.010,00

216	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	700		R\$42.529,67
217	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	6000		R\$17.800,00
218	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	2000		R\$213,33
219	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	520		R\$3.584,53
220	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	2000		R\$466,67
221	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	2000		R\$466,67
222	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 2ML (PLASIL)	AMPOLA	3000		R\$6.290,00
223	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (EFORTIL)	AMPOLA	480		R\$2.126,40
224	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	2000		R\$2.013,33
225	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	2000		R\$68.073,33
226	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	2000		R\$3.346,67
227	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	2000		R\$3.346,67
228	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	AMPOLA	4000		R\$35.093,33
229	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	AMPOLA	5200		R\$49.833,33
230	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	8000		R\$91.093,33
231	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAÍNA PESADA)	AMPOLA	400		R\$9.617,33
232	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	260		R\$4.031,73
233	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	AMPOLA	2000		R\$23.753,33
234	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30G GEL (2%)	BISNAGA	300		R\$1.646,00
235	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	5000		R\$11.900,00
236	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	8000		R\$57.493,33
237	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ 75MG/3ML	AMPOLA	8000		R\$17.333,33
238	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG INJ 75MG/3 ML	AMPOLA	5200		R\$13.693,33
239	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	2000		R\$646,67
240	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	500		R\$1.060,00
241	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	10000		R\$25.966,67
242	DRAMIM B6 INJ AMP EV	AMPOLA	400		R\$4.698,67
243	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	AMPOLA	3300		R\$16.126,00
244	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	FRASCO	700		R\$10.878,00
245	FUROSEMIDA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	3000		R\$7.600,00
246	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	2000		R\$333,33
247	GLICOSE INJ 25%-10 ML	AMPOLA	6000		R\$4.240,00
248	GLICOSE INJ 50%-10ML	AMPOLA	6000		R\$4.600,00
249	GLICOSE+CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FECHADO 5%+0,9% 500ML	AMPOLA	5000		R\$49.600,00
250	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	5000		R\$22.483,33
251	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	5000		R\$27.716,67
252	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000		R\$133,33
253	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	300		R\$1.438,00
254	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO+SIMETICONA 100ML	FRASCO	260		R\$5.918,47
255	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000		R\$333,33
256	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000		R\$233,33
257	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	2000		R\$353,33
258	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	AMPOLA	1000		R\$4.090,00
259	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	1000		R\$950,00
260	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1000		R\$2.423,33
261	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	AMPOLA	1560		R\$22.464,00
262	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	650		R\$195,00
263	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	650		R\$203,67
264	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	500		R\$2.131,67
265	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300		R\$2.769,00
266	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	100		R\$1.490,33
267	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML INJ.	AMPOLA	1300		R\$48.936,33
268	OCITOCINA 5UND/ML INJ.	AMPOLA	1000		R\$4.400,00
269	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	500		R\$875,00
270	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML (FENERGAN)	AMPOLA	5000		R\$19.766,67
271	PIRACETAM 200MG/ML 5ML (NOOTROPIL)	AMPOLA	1000		R\$5.416,67
272	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 50MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX INFANTIL)	FLACONETE	650		R\$5.616,00
273	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 100MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX ADULTO)	FLACONETE	650		R\$7.375,33
274	SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML	AMPOLA	3120		R\$39.436,80
275	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	AMPOLA	3120		R\$30.659,20
276	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	65		R\$5.843,93
277	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	500		R\$1.553,33
278	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ ENVELOPE CX/50	CAIXA	30		R\$2.618,40
279	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	2000		R\$12.066,67
280	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	2000		R\$24.893,33
281	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	2000		R\$926,67
282	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	FRASCO	650		R\$10.679,50
283	SOL. MANITOL 20% 250ML SF	AMPOLA	140		R\$1.551,20
284	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	AMPOLA	2000		R\$13.900,00

285	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	AMPOLA	2000		R\$16.853,33
286	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	AMPOLA	7000		R\$74.806,67
287	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	300		R\$470,00
288	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	300		R\$470,00
289	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	3000		R\$99.510,00
290	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	5000		R\$97.216,67
				VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$1.717.878,57

(um milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE: IV MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98	UND	QUANT.		
291	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10ML (CETAMINA)	AMPOLA	65		R\$14.294,80
292	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML (AMPLICTIL)	AMPOLA	650		R\$2.661,75
293	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2600		R\$16.050,67
294	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/1ML	AMPOLA	2600		R\$18.044,00
295	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	AMPOLA	975		R\$7.705,75
296	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	130		R\$355,33
297	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	AMPOLA	1300		R\$2.890,33
298	FENITOINA 50MG/ML 5ML (HIDANTAL)	AMPOLA	1300		R\$12.982,67
299	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ. (GARDENAL)	AMPOLA	325		R\$253,50
300	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	26		R\$1.117,22
301	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML (HALDOL)	AMPOLA	1300		R\$32.695,00
302	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	1300		R\$31.971,33
303	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1300		R\$39.585,00
304	MISOPROSTOL 100MG	COMPRI-MIDO	130		R\$2.800,63
305	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMPOLA	1300		R\$11.427,00
306	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1300		R\$19.989,67
307	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1300		R\$10.733,67
308	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML (DEPAKENE) XAROPE	FRASCO	520		R\$3.863,60
309	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG/ML (DEPAKENE)	COMPRI-MIDO	5200		R\$6.621,33
310	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRI-MIDO	2600		R\$2.357,33
311	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	COMPRI-MIDO	390		R\$89,70
312	CARBAMAZEPINA 200MG CX/200 COMPRI-MIDOS (TEGRETOL)	COMPRI-MIDO	7800		R\$6.396,00
313	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (TEGRETOL)	FRASCO	390		R\$16.603,60
314	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS (AMPLICTIL)	FRASCO	130		R\$1.271,40
315	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX/100 COMPRI-MIDOS (AMPLICTIL)	COMPRI-MIDO	1300		R\$1.100,67
316	CLONAZEPAM 2MG	COMPRI-MIDO	2600		R\$866,67
317	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)	COMPRI-MIDO	2600		R\$11.353,33
318	DIAZEPAM 10MG	COMPRI-MIDO	2600		R\$580,67
319	FENITOINA 100MG	COMPRI-MIDO	6500		R\$5.178,33
320	FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL)	COMPRI-MIDO	2600	R\$1.707,33	
321	FENOBARBITAL 40MG/ML (GARDENAL) GOTAS	FRASCO	130		R\$1.448,20
322	FLUOXETINA 20MG	COMPRI-MIDO	2600		R\$745,33
323	HALOPERIDOL 5MG (HALDOL)	COMPRI-MIDO	2600		R\$1.048,67
324	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (NEOZINE)	COMPRI-MIDO	2600		R\$2.028,00
325	RISPERIDONA 3MG	COMPRI-MIDO	5200		R\$1.733,33
326	RISPERIDONA 2MG	COMPRI-MIDO	5200		R\$1.525,33
327	RISPERIDONA 1MG	COMPRI-MIDO	5200		R\$1.404,00
328	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	650		R\$21.172,67
329	TOPIRAMATO 100MG	COMPRI-MIDO	5200		R\$15.565,33
				VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$330.219,15

(trezentos e trinta mil, duzentos e dezanove reais e quinze centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE: V MATERIAL HOSPITALAR	UND	QUANT.		
330	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	6500		R\$1.137,50
331	ÁGUA OXIGENADA 10% 10VL 1000ML	LITRO	24		R\$446,52
332	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	15000		R\$3.750,00
333	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	15000		R\$3.750,00
334	AGULHA 12 X 40	UNIDADE	13000		R\$6.630,00
335	AGULHA 25 X 8	UNIDADE	13000		R\$3.250,00
336	AGULHA 25 X 7	UNIDADE	15000		R\$3.750,00
337	AGULHA 30 X 8	UNIDADE	13000		R\$3.250,00
338	AGULHA DE RAQUE ESP 22GX3,5	UNIDADE	200		R\$3.108,67
339	AGULHA DE RAQUE ESP 23GX3,5	UNIDADE	500		R\$7.623,33
340	AGULHA DE RAQUE ESP 25GX3,5	UNIDADE	500		R\$8.310,00
341	AGULHA DE RAQUE ESP 26GX3,5	UNIDADE	500		R\$8.310,00
342	AGULHA DE RAQUE ESP 27GX3,5	UNIDADE	500		R\$8.310,00
343	ALCOO 70% LT	LITRO	2600		R\$56.056,00
344	ALDODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	520		R\$16.572,40
345	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	80		R\$9.061,07
346	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	80		R\$9.061,07
347	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	KIT	30		R\$7.437,50

348	APARELHO GLICOSIMETRO	UNIDADE	30	R\$4.325,40
349	ATADURA PARA GESSO 20cm	UNIDADE	260	R\$5.347,33
350	ATADURA CREPE 10CM PCT 12 UND	PCT	650	R\$5.295,33
351	ATADURA CREPE 12CM PCT 12 UND	PCT	1000	R\$10.290,00
352	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	PCT	1000	R\$11.090,00
353	ATADURA CREPE 20CM PCT 12 UND	PCT	650	R\$8.697,00
354	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM PCT 12 UND	PCT	130	R\$2.297,10
355	AVENTAL DESCRTÁVEL MANGA LONGA 20G	UNIDADE	1300	R\$13.117,00
356	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	1000	R\$11.800,00
357	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML TIPO GARRAFA	UNIDADE	400	R\$3.654,67
358	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNIDADE	1000	R\$2.360,00
359	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADE	1000	R\$2.423,33
360	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNIDADE	2000	R\$5.046,67
361	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	2000	R\$5.753,33
362	CATGUT CROMADO Nº 0 CX/24	CAIXA	60	R\$13.975,20
363	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	CAIXA	60	R\$13.975,20
364	CATGUT CROMADO Nº 2.0 CX/24	CAIXA	60	R\$13.975,20
365	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	CAIXA	60	R\$13.975,20
366	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	60	R\$13.975,20
367	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	CAIXA	60	R\$13.975,20
368	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	CAIXA	60	R\$13.975,20
369	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	CAIXA	60	R\$13.975,20
370	CLAMP UBILICAL	UNIDADE	1500	R\$1.745,00
371	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TP/ÓCULO	UNIDADE	3000	R\$11.380,00
372	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13L	UNIDADE	500	R\$11.678,33
373	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20L	UNIDADE	200	R\$6.474,00
374	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PACOTE C/500 UND	PACOTE	2000	R\$36.473,33
375	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT/50	PACOTE	100	R\$10.980,67
376	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LITRO	30	R\$2.478,50
377	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	260	R\$10.133,07
378	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	6500	R\$18.546,67
379	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UNIDADE	8000	R\$31.680,00
380	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1300	R\$5.256,33
381	INFUSOR MULT 2 VIAS C/ CLAMP POLIFIX	UNIDADE	3000	R\$8.060,00
382	ESCOVA PARA ASEPSIA C/ PVPI	UNIDADE	500	R\$2.196,67
383	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	UNIDADE	800	R\$18.226,67
384	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M	ROLO	200	R\$1.286,00
385	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	260	R\$5.734,73
386	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	ROLO	300	R\$6.286,00
387	FILME P/ ULTRASSOM SONY UPP-1105	UNIDADE	30	R\$4.626,40
388	FILME DE RAIOS X 18 X 24CM	UNIDADE	10	R\$2.377,43
389	FILME DE RAIOS X 24 X 30CM	UNIDADE	10	R\$4.447,70
390	FILME DE RAIOS X 30 X 40CM	UNIDADE	10	R\$7.195,20
391	FILME DE RAIOS X 35 X 35CM	UNIDADE	10	R\$6.715,20
392	FILME DE RAIOS X 35 X 43CM	UNIDADE	10	R\$7.817,83
393	FIO DE MONOYLOMENTO 4.0	ENVELOPE	1560	R\$6.786,00
394	FIO VICRIL POLIGLACTINA 0.0 C/AG CX C/36 ENV	CX	14	R\$8.443,96
395	FIO VICRIL POLIGLACTINA 2.0 C/AG CX C/36 ENV	CX	14	R\$8.443,96
396	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	CX	30	R\$23.919,80
397	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UNIDADE	20	R\$569,73
398	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	UNIDADE	200	R\$8.502,00
399	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	GALÃO	30	R\$2.930,10
400	IODO DE POVIDINO TÓPICO 1000ML	LITRO	240	R\$14.206,40
401	IODO DE POVIDINO DEGERMANTE 1000ML	LITRO	130	R\$7.411,30
402	KIT CESAREA C/AG CX C/12ENV	CAIXA	24	R\$15.836,72
403	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	CAIXA	50	R\$16.117,00
404	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	CAIXA	50	R\$16.117,00
405	KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	50	R\$16.117,00
406	KIT CATGUT SIMPLES 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	50	R\$16.117,00
407	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO	KIT	300	R\$2.153,00
408	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KIT	500	R\$2.756,67
409	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KIT	500	R\$2.753,33
410	LÁMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	CAIXA	130	R\$11.617,67
411	LÁMINA P/ BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	130	R\$11.617,67
412	LÁMINAS P/MICROSCÓPIO	CAIXA	52	R\$670,28
413	LÁMINULAS P/MICROSCÓPIO 24X24	CAIXA	52	R\$1.775,97
414	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ROLO	50	R\$1.270,00
415	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PARES	2000	R\$6.140,00
416	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PARES	2000	R\$6.140,00
417	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PARES	2000	R\$6.140,00
418	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PARES	2000	R\$6.140,00
419	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CAIXA	2000	R\$128.700,00
420	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CAIXA	3000	R\$200.570,00
421	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CAIXA	3000	R\$200.570,00

422	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	CAIXA	20000		R\$1.287.000,00
423	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	CAIXA	500		R\$20.871,67
424	MICROLANCETAS CX/200	CAIXA	20		R\$600,40
425	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UNIDADE	10		R\$3.430,93
426	NYLON 0 CX/24	CAIXA	60		R\$5.914,00
427	NYLON 2.0 CX/24	CAIXA	60		R\$6.092,40
428	NYLON 3.0 CX/24	CAIXA	60		R\$6.092,40
429	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100X100	ROLO	15		R\$2.292,55
430	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120X100	ROLO	15		R\$2.911,00
431	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150X100	ROLO	15		R\$3.316,00
432	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200X100	ROLO	15		R\$5.154,95
433	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250X100	ROLO	15		R\$25.214,00
434	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300X100	ROLO	15		R\$9.666,70
435	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT/100	PACOTE	50		R\$1.551,67
436	SCALP 19	UNIDADE	2600		R\$3.198,00
437	SCALP 21	UNIDADE	6500		R\$7.561,67
438	SCALP 23	UNIDADE	6500		R\$7.561,67
439	SCALP 25	UNIDADE	6500		R\$7.561,67
440	SCALP 27	UNIDADE	3900		R\$5.044,00
441	SERINGA DES. 10ml S/AG C/100UND	CAIXA	300		R\$27.574,00
442	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 CX/500	CAIXA	30		R\$11.301,00
443	SERINGA DESC 01ML S/AG CX/500	CAIXA	30		R\$8.383,50
444	SERINGA DESC. 03ML S/AG C/100UND	CAIXA	300		R\$18.090,00
445	SERINGA DESC. 05ML S/AG C/100UND	CAIXA	300		R\$20.254,00
446	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/100UND	CAIXA	300		R\$45.944,00
447	SONDA DE FOLEY Nº8	UNIDADE	60		R\$645,00
448	SONDA DE FOLEY Nº10	UNIDADE	60		R\$645,00
449	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	650		R\$7.132,67
450	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	650		R\$7.132,67
451	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	650		R\$7.132,67
452	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	100		R\$1.093,00
453	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	UNIDADE	300		R\$649,00
454	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	UNIDADE	300		R\$709,00
455	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	100		R\$234,33
456	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	200		R\$530,67
457	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	200		R\$612,67
458	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	100		R\$296,00
459	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	40		R\$135,73
460	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	50		R\$151,67
461	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	50		R\$154,00
462	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	100		R\$186,33
463	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	100		R\$212,67
464	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	100		R\$225,00
465	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	100		R\$225,00
466	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	100		R\$225,00
467	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	100		R\$225,00
468	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	50		R\$1.520,00
469	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	10		R\$2.422,40
470	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	65		R\$2.067,87
471	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	50		R\$3.398,50
				VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$2.915.985,11

(dois milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		
	LOTE: VI MATERIAL ODONTOLÓGICO				
472	MASCARA N95	UNIDADE	500		R\$3.840,00
473	MICROBUSH PCT/100	PCT	21		R\$1.421,28
474	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100 UND	CX	14		R\$1.342,27
475	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UND	CX	14		R\$1.255,89
476	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100 UND	CX	14		R\$1.255,89
477	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100	CX	100		R\$6.184,33
478	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	CX	500		R\$30.296,67
479	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	CX	650		R\$40.362,83
480	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	CX	500		R\$30.296,67
481	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	CX	1300		R\$56.017,00
482	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	UNIDADE	30		R\$13.121,40
483	FITA P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	200		R\$4.042,00
484	TOUCA PCT/100	PCT	260		R\$8.778,47
485	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	UNIDADE	1300		R\$17.038,67
486	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	260		R\$8.117,20
487	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	260		R\$2.602,60
488	ACIDO FOSFORICO A 37% COND. C/03	KIT	100		R\$6.575,67
489	ADESIVO	UNIDADE	100		R\$21.592,67
490	ÁGUA DESTILADA C/ 5L	GALÃO	30		R\$1.243,50
491	AGULHA GENIVAL LONGA 27G CX/100	CX	34		R\$2.296,02

492	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100	CX	34		R\$2.296,02
493	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CX/50	CX	100		R\$24.472,00
494	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX/50 1,8ML	CX	100		R\$34.181,67
495	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/ VASO CX/50	CX	30		R\$7.973,70
496	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CX/50	CX	100		R\$25.307,33
497	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP GEL 12G	UNIDADE	100		R\$1.600,33
498	ANTISSÉPTICO BUCAL 2L	UNIDADE	30		R\$4.433,10
499	BABADOR DENTAL PCT C/100UND	PCT	34		R\$1.058,76
500	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	UNIDADE	22		R\$686,11
501	BROCA CIRÚRGICAS 701	UNIDADE	50		R\$1.462,50
502	BROCA CIRÚRGICAS 702	UNIDADE	50		R\$1.462,50
503	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UNIDADE	56		R\$652,03
504	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	UNIDADE	56		R\$652,03
505	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UNIDADE	56		R\$652,03
506	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	UNIDADE	56		R\$652,03
507	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	UNIDADE	56		R\$652,03
508	BROCA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	56		R\$690,67
509	BROCA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	56		R\$690,67
510	BROCA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	56		R\$690,67
511	BROCA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	56		R\$690,67
512	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	UNIDADE	50		R\$1.167,83
513	ESCOVA INFANTIL	UNIDADE	3000		R\$3.520,00
514	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	57		R\$491,15
515	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	KIT	50		R\$1.024,33
516	FIXADOR C/ 475ML	FRASCO	30		R\$2.005,70
517	FIO DENTAL 25 METROS	UNIDADE	100		R\$811,33
518	FLUOR GEL	FRASCO	101		R\$2.818,57
519	FIO AGULHADO SEDA Nº 3-0 CX/24	CAIXA	56		R\$6.420,59
520	FIO AGULHADO SEDA Nº 4-0 CX/24	CAIXA	56		R\$6.420,59
521	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS N/EST PCT C/500	PCT	300		R\$5.686,90
522	OLÉO LUBRIFICANTE	FRASCO	11		R\$963,89
523	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	41		R\$808,66
524	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	PCT	22		R\$110,51
525	RESINA A1 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
526	RESINA A4 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
527	RESINA A3,5 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
528	RESINA A3 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
529	RESINA A2 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
530	RESINA B1 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
531	RESINA B2 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
532	RESINA B3 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
533	RESINA C1 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
534	RESINA C2 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
535	RESINA C3 FIL MAGIC	UNIDADE	50		R\$3.755,33
536	REVELADOR C/ 475ML	FRASCO	30		R\$2.475,90
537	ROLETE DE ALGODÃO PCT/100	PCT	100		R\$1.299,67
538	SACA BROCAS	UNIDADE	22		R\$905,67
539	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	11		R\$1.315,01
540	SOLUÇÃO CLOREXIDINA P/ CAVIDADE 100ml	FRASCO	20		R\$707,80
541	SUGADOR DESC C/40 UNID	PCT	81		R\$2.479,95
542	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS	VIDRO	25		R\$1.803,67
543	TRICRESOL FORMALINA 10ML	VIDRO	11		R\$190,04
544	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	11		R\$238,22
545	HEMOSTOP	VIDRO	28		R\$2.279,29
546	MATRIZ DE AÇO	UNIDADE	50		R\$530,67
547	TIRAS DE LIXA POLISTER C/50	PCT	100		R\$624,67
548	TIRAS DE LIXA AÇO	UNIDADE	100		R\$3.117,67
549	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	PCT	100		R\$924,00
550	CUNHA DE MADEIRA PCT/100	PCT	30		R\$1.343,60
551	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UNIDADE	50		R\$1.403,33
552	HYDRO C 28G	KIT	50		R\$5.852,17
553	HIONOMETO DE VIDRO R	UNIDADE	50		R\$3.665,50
554	EUGENOL 20ML	VIDRO	21		R\$763,35
555	COTOSOL	UNIDADE	50		R\$3.797,17
556	OXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	50		R\$1.510,67
				VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$479.424,58

(quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

ITEM	LOTE VII- MATERIAL DE LABORATÓRIO	UND	QTDE		
557	AGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	80		R\$3.063,60
558	ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20ML	FRASCO	60		R\$2.399,70
559	ANTICOAGULANTE FLORETO C/ 250ML	FRASCO	60		R\$1.766,20
560	ASLO (ASO) KIT C/ 60 TESTES	KIT	12		R\$2.546,40
561	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UNIDADE	8		R\$15.689,07
562	COLETOR UNIVERSAL C/ 100 UNID.	PCT	75		R\$7.429,00
563	COLORACAO DE GRAM C/4 500ML	KIT	5		R\$1.475,23

564	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN C/3 X500ML	KIT	5		R\$1.011,03
565	CORANTE HEMATOLOGICO (INSTANT PROV) 3X500ML	KIT	15		R\$1.786,30
566	FATOR REUMATOIDE C/ 50 TESTES	KIT	12		R\$2.192,40
567	HIV TESTE RAPIDO 2/ 25 TESTES	KIT	70		R\$16.984,57
568	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIO 26X76MM CX C/50	CAIXA	120		R\$3.555,20
569	PCR C/50 A 100 TESTES	KIT	12		R\$3.777,48
570	PONTEIRAS ATÉ 1000 MICROLITROS AZUL C/1000	PCT	30		R\$8.053,90
571	PONTEIRAS ATÉ 200 MICROLITROS AMARELA C/1000	PCT	35		R\$2.571,33
572	ROTAVIRUS C/25 TESTES	KIT	10		R\$5.002,73
573	SORO ANTI-A C/10ML	UNIDADE	10		R\$807,33
574	SORO ANTI-B C/10ML	UNIDADE	10		R\$807,33
575	SORO ANTI-D C/10ML	UNIDADE	10		R\$1.672,30
576	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	20		R\$5.023,73
577	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA	UNIDADE	20		R\$4.810,93
578	TIRA REATIVA P/ URINA C/ 100 UNID	CAIXA	50		R\$4.459,50
579	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500	PCT	12		R\$1.012,12
580	TUBO CENTRIFUGAÇÃO DE PLÁSTICO 15ML PCT/100	PCT	1300		R\$270.751,00
581	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 TAMPAS PLÁSTICAS S/ ANTICOAGULANTE CX/250 5ML	CAIXA	25		R\$5.665,75
582	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ EDTA CX/100 4ML	CAIXA	40		R\$8.776,00
583	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ FLUORETO CX/100 4ML	CAIXA	10		R\$2.059,97
584	TUBO DE ENSAIO S/ ANTICOAGULANTE, VÁCUO C/ TAMPAS CX/100 4ML	CAIXA	10		R\$1.650,70
585	VDRL PRONTO PARA USO 5ML 250 TESTES	KIT	40		R\$8.929,60
586	TUBO COM GEL TAMPAS AMARELA CX C/50 5ML	CAIXA	50		R\$13.574,00
587	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	KIT	40		R\$6.388,00
588	ALBUMINA 250 TESTES	KIT	40		R\$5.132,53
589	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/ 100 TESTES	KIT	40		R\$12.462,40
590	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO C/50 TESTES	KIT	50		R\$3.535,50
591	CREATININA K	KIT	40		R\$6.332,13
592	FOSFATASE ALCALINA	KIT	40		R\$12.935,47
593	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO C/ 100 TESTES	KIT	50		R\$32.716,00
594	UREIA CINÉTICA REF 27-500	KIT	40		R\$13.228,13
595	GAMA GT LIQUIFORM	KIT	40		R\$8.818,13
596	GLICOSE LIQUIFORM C/ 500 TESTES	KIT	40		R\$7.096,80
597	TRANSAMINASE ALT (TGP) LIQUIFORM	KIT	40		R\$12.301,87
598	TRANSAMINASE AST (GOT) LIQUIFORM	KIT	40		R\$11.752,00
599	BILIRRUBINA	KIT	40		R\$6.909,20
600	LÍQUIDO DE TÜRCK 1000ML	LITRO	6		R\$586,42
601	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	VIDRO	5		R\$274,93
602	LAMINULA 24X24MM C/100 UND	CAIXA	24		R\$536,72
603	LAMINA LISA MICROSCOPIA CX C/ 50 UND	CAIXA	30		R\$789,10
604	HCG STRIP C/ 25 TIRAS REATIVAS K039	CAIXA	12		R\$1.301,64
605	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UNIDADE	10		R\$168,43
		VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$552.569,83
(quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)					
		VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$9.087.591,39
(nove milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 9.087.591,39 (nove milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
- b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

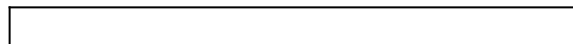
14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(ESTIMATIVA DE DESPESA)

CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** _____, com sede na Rua _____ - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o Sr. (Sra.) _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-CPL/PMNO, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, contato Celular: _____ **HOMOLOGADO** pelo **Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº __/__/__, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: _____, CNPJ Nº _____, no Valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da XXXXXXXXXXX/XXX, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ____ de _____ de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa

Representante Legal Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A

EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, cujo objeto é, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ____ (____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até ____ (____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cc6c1ad661175149aac934207981dfce

PARECER CP/CME Nº01, DE 06 DE JULHO DE 2021.

**PARECER CP/CME Nº01
DE 06 DE JULHO DE 2021**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		Olho d'Água das Cunhãs- MA
ASSUNTO: Homologação do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA, como referencial da proposta curricular norteadora e implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC com adesão ao Sistema Municipal de Ensino - SME de Olho d'Água das Cunhãs - MA para as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e Modalidade de Educação Básica do Campo.		
COMISSÃO: Hozielma Veloso Dias (Presidenta-CME), Martha Lima Silva Gastão (Vice-presidenta-CME), Clesyanne Marina de Paula Costa (Secretária - CME) Walison Costa da Silva(Relator), Neide Gomes, Rozenilde Silva Ferreira (Conselheiros - CME)		
PROCESSO Nº 01 - CME/2021		
PARECER CP/CME Nº 01 DE 06/07/2021	COLEGIADO: CP/CME	APROVADO EM: 06/07/2021

I - RELATÓRIO

O Documento Curricular do Território Maranhense servirá de base para que as escolas da Rede públicas e privadas reelaborem seus Projetos Pedagógicos (PP) Propostas Pedagógicas e Planos de Aula de seus docentes. É preciso, pois, que todos assumam o compromisso com a promoção de aprendizagens significativas, uma vez que o currículo deve ser conhecido, discutido e incorporado pelos profissionais de educação, que se constituem como sujeitos da ação educativa, inclusive os que pensam as políticas educacionais, que possam criar, inovar e transformar a realidade do ensino maranhense.

Para a construção do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTM, foi realizada ampla mobilização das redes de ensino por meio de ação colaborativa entre a Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (SEDUC-MA), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Maranhão (UNDME-MA), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Maranhão (UNCME-MA) e o Conselho Estadual de Educação do Maranhão (CEE-MA), em que profissionais da educação e da sociedade civil tiveram a oportunidade de apresentar valiosas contribuições ao documento.

Dessa forma, buscou-se respeitar e valorizar a autonomia pedagógica, a identidade e a diversidade de cada localidade, sem subtrair ao educador um documento balizador de suas práticas pedagógicas. Nessa perspectiva, a escola é compreendida como a instituição que a humanidade criou para socializar o saber sistematizado e como o lugar onde, por princípio, veicula-se o conhecimento que a sociedade julga necessário construir e reconstruir com as novas gerações. Nenhuma outra forma de organização, até hoje, foi capaz de substituí-la para cumprir sua função de contribuir com o pleno desenvolvimento da pessoa, preparar para a cidadania e qualificar para o trabalho, como definem a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, e a LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, em seu art. 2º. E, assim, a Secretaria da Educação do Estado do Maranhão-SEDUC, as

Secretarias Municipais de Educação e a rede privada de ensino devem propiciar as condições básicas para que isso efetivamente aconteça, bem como assegurar a formação continuada indispensável para o bom desempenho dos professores e o alcance do sucesso escolar dos estudantes.

II-MÉRITO

A adequação das escolas da rede pública e privada ao DCTMA é vista como um processo que tem como foco o desenvolvimento integral, que busca potencializar as capacidades humanas e, como resultado disso, trazer transformação sociais. A educação deve ser a base a norteadora para que se adquira autonomia e assim se desenvolva uma visão do futuro, propiciando avanços econômicos, políticos e sociais na realidade do estado do Maranhão. Elemento integrador e de conquista de uma consciência cidadã, a educação promove o desenvolvimento da criatividade, da capacidade de análise e síntese, da socialização, da autonomia, do autoconhecimento e do senso crítico. As proposições da Base Nacional Comum Curricular-BNCC concebem a escola como instituição social cuja finalidade é oportunizar o crescimento humano nas relações interpessoais e possibilitar a apropriação do conhecimento a partir da realidade do aluno, contribuindo na formação de cidadãos capazes de analisar, compreender e intervir na realidade para a construção de uma sociedade de cidadãos plenos. Neste contexto, a escola motivará no estudante a busca por uma consciência crítica, ampliando sua visão de mundo, em que possa interpretar o contexto social no qual está inserido e entender as relações intra e interpessoais, como também as relações do ser humano com a natureza. A escola, como espaço de aprendizagem e de cultura, além da família e da sociedade, proporciona ações e princípios que dão significado ao que se vive e se experimenta. Dessa forma, não é possível separar vivências cotidianas, adquiridas ao longo da vida, de práticas e sentimentos. O espaço escolar é fascinante, lugar de cultura e diversidade, mas também de contradições e relações que envolvem desigualdades e discriminação, assim como parcerias. Nesse cotidiano escolar são descobertos novos caminhos a serem trilhados, que levam a mudanças de comportamentos, de trabalhos, de lutas para se alcançar a aprendizagem. Neste espaço, o currículo é uma das formas de mudar as relações entre os professores, estudantes e demais profissionais envolvidos no processo de educar; com ele, entende-se a função social da escola no contexto social de hoje. Conforme tal concepção, o currículo não é apenas o conteúdo anual a ser ministrado nas aulas — é um espaço onde professores e alunos se inter-relacionam e, nesta interação, ocorre a aprendizagem.

III-CONCLUSÃO

Nesse sentido, este documento será objeto de homologação através de Ato Administrativo do Executivo, dando assim efetividade e pondo em execução a decisão do Conselho Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs, seguindo para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Informa-se que houve, no decorrer do ano de 2018, 2019 e 2020, a participação de muitos atores e atrizes curriculares que contribuíram nesse movimento de construção do Currículo, através de ciclos de debates e diálogos formativos que envolveu toda comunidade escolar: equipe de apoio, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, corpo técnico pedagógico da Secretaria de Educação, Dirigente Municipal de Educação e representantes da sociedade civil, tornando legítimo o processo de construção e a materialidade do referido Documento Curricular Referencial Municipal.

Nesse sentido, o Documento Curricular Referencial Municipal considera a diversidade do território de Olho d'Água das Cunhãs, os direitos de aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes, como também as especificidades das etapas de ensino e suas modalidades, num processo, que compreendem, por gestão educacional participativa e democrática.

IV-RECOMENDAÇÕES DO RELATOR-PRESIDENTE-CME

O DCTMA - Documento Curricular do Território Maranhense será compreendido com o grande esforço da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água das Cunhãs - MA a partir dos estudos da BNCC- Base Nacional Comum Curricular, no sentido de convergir orientações curriculares para as instituições de ensino e a consequente concretização pela reelaboração dos Projetos Pedagógicos-PP das escolas, com posterior desdobramento nos Planos de Ensino.

V-DESPACHO CP/CME

Em 06 de Julho de 2021, considerando o exposto na análise deste Parecer, o relator encaminha ao Conselho Pleno - CP/CME o documento objeto do Processo nº 01 - CME/ODC, de 01 de junho de 2021 que dispõe sobre Homologação do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA, como referencial da proposta curricular norteadora e implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC com adesão ao Sistema Municipal de Ensino - SME para as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos -EJA e Modalidade de Educação Básica do Campo.

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto foi exposto, somos favoráveis que o Conselho Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

- a. Aprove o DCT MA: Documento Curricular do Território Maranhense que servirá como Proposta Curricular norteadora ao Sistema Municipal de Ensino - SME, tanto nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental: anos iniciais e finais, quanto, das Modalidades de Educação Básica do Campo, Educação Especial e Educação de Jovens Adultos/EJA, observadas as recomendações deste Parecer, como instrumento de base para a reelaboração dos PP - Projetos Pedagógicos/Propostas Pedagógicas, em caráter de adesão, pelas escolas públicas e privadas do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA;
 - b. Recomende a efetivação obrigatória ao cumprimento ao proposto pelo DCTMA pelo Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Departamento de Gestão Pedagógica e Instituições Ensino da Rede Pública Municipal e escolas da rede privada na reelaboração dos PP - Projetos Pedagógicos/Propostas Pedagógicas.
-
- a. Encaminhe este Parecer para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Homologação do Documento-DCTMA e sua publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

VI-DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

O Conselho Pleno de Olho d'Água das Cunhãs – MA, em Reunião Extraordinária no dia 06 de junho de 2021 decidiu votar e aprovar por unanimidade o Parecer do Relator – Presidente/CME. Presentes na sessão os Conselheiros Municipais de Educação: Presidenta do CME - Hozielma Veloso Dias, Martha Lima Silva Gastão – Vice - presidenta, Clesyanne Marina de Paula Costa – secretária do CME, Maria Zuzenir Facundo Melo, Rozenilde Silva Ferreira, Walber Lopes Junior, Valdenir Silva Barros, Neide Gomes, Raimunda Cristina de Jesus Costa, Walison Costa da Silva, Wecson Wagner Rodrigues Costa e Maria Edite Castro Araújo Barros.

Sala de Sessão Plenária – CME, Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de julho de 2021.

Hozielma Veloso Dias
Presidenta – CME

Walison Costa da Silva
Conselheiro Relator

Clesyanne Marina de Paula Costa
Secretária – CME

Conselheiros Municipais de Educação - CME/O.D.C - MA:

Martha Lima Silva Gastão – Vice – presidenta
Maria Zuzenir Facundo Melo
Rozenilde Silva Ferreira
Walber Lopes Junior
Valdenir Silva Barros
Neide Gomes
Raimunda Cristina de Jesus Costa
Wecson Wagner Rodrigues Costa
Maria Edite Castro Araújo Barros

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b4e2891bc854942980076172dce512dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

DECRETO Nº 037 DE 23 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 037 DE 23 DE ABRIL DE 2022

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA
-MA AFETADAS POR ENXURRADAS - COBRADE 1.2.2.00, CONFORME PORTARIA DO MDR Nº 260/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES

FRANKLIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 384/2022 e

CONSIDERANDO que, aos 23 dias do mês de abril de 2022, por volta das 3h da madrugada iniciou-se uma chuva que durou em torno de 04 (quatro) horas, o volume de água começou a aumentar, e logo em seguida ocasionou grandes ENXURRADAS, alagando áreas rurais, acarretando danos em estradas, pontes, bueiros, vias públicas, resultando em prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que, em consequência desse desastre o Município fica com suas ações limitadas em virtude da destruição das vias de acesso a zona rural do município. As consequências deste desastre resultaram em incontáveis danos materiais e prejuízos econômicos e sociais à população em geral, houve vários bloqueios de estradas vicinais, em virtude das fortes enxurradas foram arrastados alguns bueiros, tendo em vista o grande volume de água; ocorreram deslizamentos de encostas, com a obstrução de algumas vias afetou o deslocamento dos transportes particulares e públicos, não houve mortes;

CONSIDERANDO a grande quantidade de vídeos e imagens fotográficas relatando a ocorrência dessas grandes ENXURRADAS do dia 23 de abril de 2022, que comprometem parcialmente a capacidade de resposta do município, se faz necessário à declaração de situação de emergência em todo o território municipal, visto sermos uma região de bastante lagos e campos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a zona rural, bem como na sede do município nas localidades próximas ao brejo, que é confrontante com o bairro Vila Mão de Ouro, em virtude de possível desastre classificado e codificado como Enxurrada – 1.2.2.00, conforme Portaria 260 02/02/2022.

Art. 2º. Fica autorizada a:

§ 1º. Mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

§ 2º. Convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- I. - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de

resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo sofrer alterações de acordo com o quadro do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: c4618d5c3079e45069a42fe381688b86

LEI MUNICIPAL Nº 381/2021

LEI MUNICIPAL Nº 381/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MUDANÇA DE NOMENCLATURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Vreadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Municipais abaixo relacionadas, bem como as mudanças de nomenclaturas destas que funcionarão nos imóveis localizadas na ZONA RURAL deste Município.

POVOADO	INEP	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CIGANA	21108226	ESCOLA MUNICIPAL THALES RIBEIRO GONÇALVES

ARAME	21107580	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA SANTANA
SANTO ANTONIO	21235147	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
SÓ DEUS	21223548	ESCOLA MUNICIPAL SÓ DEUS
PINDURA SAIA	21108161	ESCOLA MUNICIPAL ONILDO FIGUEIREDO
PALHEIROS	21107939	ESCOLA MUNICIPAL MADALENA BARROSO
JUÇARAL DO VITAL	21108250	ESCOLA MUNICIPAL VITAL QUITÉRIO
SÃO ROQUE	21107980	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GREGÓRIO
NOVO HORIZONTE	21284911	ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
ALTO DA FUMAÇA	21107947	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA VIEIRA

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção das referidas Escolas ora criadas por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, AOS TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2d78a694520e70aa9715fcd7e6265134*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, inscrita no CNPJ sob n. 06.439.988/0001-76, representada neste ato por CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e alterações inseridas na Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, irá realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de abril de 2022 à 20 de maio de 2022 até as 11h(onze horas), no Departamento de Licitação, localizada a Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA. Para mais informações

será por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com

Viana/ MA, 25 de abril de 2022.

CLEICY MACHADO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
Portaria Nº 004/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: b8fdd9cc70bdc40cddbc714917cf758a*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira

Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de limpeza hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dom Hélio Campos no município de Viana/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **11 de maio de 2022 às 10h00min (Dez horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 25 de abril de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: c3ac6bafed36e134c8875e840ba9d246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Júlia Ferreira Alves, do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Júlia Ferreira Alves, inscrita no CPF sob nº 070.450.523-16, do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: b98adcd3dd10795958968eff35eb7e51

PORTARIA Nº 44, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 44, de 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Ana Patricia Lopes Rocha, do Cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Ana Patricia Lopes Rocha, inscrita no CPF sob nº 606.801.173-93, do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 052c4779302bdfb3d8e3bc32300caa8c

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Alto Parnaíba/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo, devendo assim ser considerada a partir dessa data.

1-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - (PREFEITURA)

Titular: Denival Tavares Santos Lopes

CPF: 558.432.633-04

Suplente: Francisco Moreira Filho

CPF: 449.221.403-87

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Fenelon José de Sousa Neto

CPF: 919.095.893-49

Suplente: Marciana Borges de Sousa

CPF: 035.642.511-89

Titular: Maria Teixeira Brito

CPF: 412.865.703-44

Suplente: Ana Célia da Silva Coelho

CPF: 466.544.453-68

3- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Elana Vieira Barros

CPF: 022.881.083-39

Suplente: Alcirene de França Santos

CPF: 319.897.563-87

Titular: Noria Ney Vieira Alves

CPF: 315.401.983-91

Suplente: Ana Izabel Damasceno Ferreira Garcia
CPF: 001.496.041-90
4 - REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS INDICADOS
PELOS CONSELHOS ESCOLARES:
Titular: Larissa Fonseca da Silva
CPF: 030.065.871-03
Suplente: Rosileide Glória de Souza
CPF: 793.818.981-20
Titular: Regina da Silva Glória
CPF: 012.665.803-01
Suplente: Eliana Galvão Neves
CPF: 711.804.783-04
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º - Revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS
DE ABRIL DE 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bbdd2c01796ba956f77d566d8361e936

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Convênio Nº 001/2022- PREEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022- PMA ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SAMPAIO FUTSAL ARAIOENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 31.726.100/0001-23, representada pelo seu Presidente, senhor **EZEQUIEL ARAÚJO DE FRANÇA**, portador do RG 059017042016 SSP/MA, CPF 019.408.313-69. OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a CONVENIENTE, de recursos necessários para auxiliar no desenvolvimento das atividades de futsal, objetivando a representação do município na seguinte competição: 1ª Fase da Copa do Brasil de Futsal. VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0212.2020.0000 - 3.3.90.39.00 VIGÊNCIA: 30 (dias) dias. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022.

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: ea71ddeb9d6d8f3b9c756e60bf343643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Execução dos serviços de Manutenção, Modernização e Ampliação da Iluminação Pública do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.796.085/0001-33, estabelecida à AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, Lote 02, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, residente na Avenida José Olavo Sampaio, nº 170, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra - MA, portador do CPF nº ***.***.453-**, VENCEDORA, com proposta apresentada no valor de R\$ 1.760.445,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Arame - MA, 13 de Abril de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: 39352ae1101ecf6cd7c56225e92ff267

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000017/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para aquisição de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrafões de 20 Litros) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 11/05/2022. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 25 de Abril de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: 61c46927c5b022c7dfc4ca6d3864d841

Nascimento - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000018/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para serviço de reforma de móveis escolares para atender a demanda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), do Município de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDEB.

LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 11/05/2022.

HORÁRIO: 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 25 de Abril de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: ade1d2fe6e5409838bce7d5276d2759f

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000019/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos culturais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS.

LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 12/05/2022.

HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 25 de Abril de 2022. Cristiano de Sousa do

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: 7c71ca8c3819935e36b67c9a64fbf115

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000020/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado para pessoas carentes do Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 12/05/2022.

HORÁRIO: 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 25 de Abril de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: aca3b5f3b67f32ac06f5179a9d7af15a

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP**, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2836 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, **ONDE SE LÊ:** objeto: Contratação de empresa (as) para o fornecimento de hortifrúti para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame - MA; **LEIA SE:** objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa (as) para o fornecimento de hortifrúti para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame - MA

Arame - MA, 25 de Abril de 2022
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: 3831f4cea8bf708298e8abd0b8ef8397

TORNAR SEM EFEITO

O Município de Arame - MA, através de Seu Pregoeiro Municipal decide TORNAR SEM EFEITO a publicação de EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220083 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2022-SRP, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2836 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 0ef21a205cedf055c23e579bf382a38b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220084 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 006/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220084 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 006/2022-SRP; OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Execução dos serviços de Manutenção, Modernização e Ampliação da Iluminação Pública do Município de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO. PARTES:**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e a empresa, FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.796.085/0001-33. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 006/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2022-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 20.04.2022.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS: JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.796.085/0001-33, estabelecida à AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, Lote 02, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, residente na Avenida José Olavo Sampaio, nº 170, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra - MA, portador do CPF nº ***.***.453-**. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.796.085/0001-33, estabelecida à AVENIDA JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 02, Lote 02, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, residente na Avenida José Olavo Sampaio, nº 170, Centro, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra - MA, portador do CPF nº ***.***.453-**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
01	ADMINISTRAÇÃO			
01.001	Engenheiro junior	h	600,00	98,56
01.002	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo horizontal de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno af_06/2014	h	240,00	267,96
01.003	Auxiliar administrativo	h	2.640,00	16,31
01.004	Caminhonete com motor a diesel potencia 180 cv, 4x4 com motorista e combustível	mês	12,00	12.773,47
02	LEVANTAMENTO DE CAMPO			
02.001	CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO	un	3.000,00	10,65
03	CABEAMENTOS			
03.001	Fornecimento e instalação de cabo multiplexado para rede 3x1x16 +16mm²	m	480,00	19,13
03.002	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm² 450/750/70º	m	1.200,00	6,37

03.003	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5 mm² 450/750/70º	m	1.200,00	7,28
03.004	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4,0 mm² 450/750/70º	m	1.200,00	10,03
03.005	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X1,5MM 450/750V	m	2.400,00	16,73
03.006	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X2,5MM 450/750V	m	1.200,00	12,94
03.007	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X4MM 450/750V	m	1.200,00	14,39
03.008	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X6MM 450/750V	m	1.200,00	20,53
03.009	CABO COBRE FLEXIVEL NÃO HOLOGENADO 10MM2 - 0,6/1KV	m	1.200,00	15,34
03.010	CABO COBRE FLEXIVEL NÃO HOLOGENADO 16MM2 - 0,6/1KV	m	1.200,00	25,88
04	ACESSÓRIOS PRARA ILUMINAÇÃO			
04.001	Instalação de alça preformada para cabo multiplex 16mm2	un	100,00	16,10
04.002	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	un	100,00	80,98
04.003	Instalação e fornecimento de base para rele com suporte metálico	un	200,00	41,13
04.004	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1045	un	20,00	335,41
04.005	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	300,00	9,78
04.006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACO P/ LUMINARIA PADRÃO ENERGISA 3/4"x3,00m	un	682,00	373,74
04.007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACO P/ LUMINARIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4"x1,50m	un	300,00	92,15
04.008	CARTUCHO FUSIVEL	un	600,00	14,04
04.009	CHAVE DE COMANDO P/IP	un	60,00	324,50
04.010	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO COMANDO AMP TIPO H	un	120,00	19,20
04.011	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO CONECTOR AMP TIPO III	un	120,00	18,78
04.012	Instalação e fornecimento conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	120,00	24,56
04.013	INSTALAÇÃO DE ELO FUSIVEL TIPO 1H COMP=500MM	un	120,00	12,18
04.014	INSTALAÇÃO DE ELO FUSIVEL DE 3H 500MM	un	120,00	14,34
04.015	INSTALAÇÃO DE ELO FUSIVEL DE 5H 500MM	un	120,00	14,59
04.016	Instalação e fornecimento fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m	un	96,00	25,83
04.017	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	un	120,00	18,68
04.018	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	un	120,00	23,47
04.019	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO MAQ 5/8 X 400mm	un	120,00	35,47
04.020	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO PARAFUSO OLHAL 5/8 X 400mm	un	120,00	29,16
05	LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REFLETORES E REATORES			
05.001	LÂMPADA COMPACTA 20 W	un	96,00	12,36
05.002	LÂMPADA COMPACTA 34 W	UN	72,00	67,97
05.003	LÂMPADA COMPACTA 45 W	un	20,00	67,11
05.004	LÂMPADA MET 1000 W	un	20,00	101,71
05.005	FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METALICO DE 150W	un	120,00	59,31
05.006	FORNECIMENTO LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W	un	120,00	65,52
05.007	LÂMPADA MET 400W	un	20,00	102,52
05.008	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 125W	UN	100,00	55,99
05.009	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 150W	UN	100,00	55,99
05.010	LÂMPADA VAPOR METALICO DE 250W (BASE E40)	UN	20,00	44,92
05.011	LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	un	96,00	639,91
05.012	Luminária de led para iluminação pública, de 33w até 50w - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00	332,82
05.013	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	240,00	566,12
05.014	Luminária de led para iluminação pública, de 98w até 137w - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	102,00	753,71
05.015	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	238,00	983,47
05.016	Luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	81,00	1.165,22
05.017	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00	1.881,41
05.018	REATOR P/LÂMPADA VAPOR SODIO 1000W	un	20,00	585,76
05.019	REATOR EXTERNO P/LÂMPADA VAPOR SODIO 150W	un	60,00	171,39
05.020	REATOR EXTERNO P/LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	un	100,00	100,34
05.021	REATOR EXTERNO P/LÂMPADA VAPOR SODIO 400W - EXTERNO	un	20,00	254,28
05.022	REFLETOR LED 50W	un	96,00	73,11
05.023	REFLETOR LED 100W	un	96,00	268,91
05.024	REFLETOR PARA LÂMPADA 1000W	un	20,00	353,60
05.025	Rele fotoeletrico 1000W - 220V	un	20,00	86,66

05.026	RELE FOTOELÉTRICO NF	un	700,00	23,42
06	CAIXA DE MEDIÇÃO, CONTADOR E DISJUNTORES			
06.001	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	un	20,00	539,51
06.002	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	un	20,00	652,32
06.003	CONTADOR TRIPOLAR I NOMINAL 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	24,00	773,47
06.004	Disjuntor tipo NEMA monopolar de 10 a 30 A tensão máxima de 240V	un	30,00	15,64
06.005	Disjuntor tipo NEMA monopolar de 35 a 50 A tensão máxima de 240V	un	30,00	26,90
06.006	Disjuntor tipo NEMA tripolar de 10 até 50 A, tensão máxima de 415V	un	30,00	91,86
06.007	Disjuntor tipo NEMA tripolar de 60 a 100 A, tensão máxima de 415V	un	30,00	154,04

Arame - MA - 25 de Abril de 2022
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 293bbd0315dd2ae05dcfcd0585b5ce5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 03/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SOUSA** no Município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 1.191.078,77 (hum milhão cento e noventa e um mil setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 25 de abril de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022-SEFIN

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 - SEFIN

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - SEFIN - BALSAS/MA, FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS/MA E A EMPRESA F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ Nº 36.965.115/0001-68, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30904/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP PROCESSO Nº 62/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30904/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - SEFIN

O PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, situada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, RESOLVE: **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - SEFIN**, celebrada com o fornecedor F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ nº 36.965.115/0001-68, Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, representado pelo Sr. Felipe Augusto Santos Mendes. Restam, portanto, cancelados os itens registrados conforme quadro da ARP abaixo:

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dee27653f4bf85de12455da9625b7c68

ATO DE ADJUDICAÇÃO REMANESCENTE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2021

ADJUDICAÇÃO REMANESCENTE

Após analisar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 08/2021**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico**, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado e após desistência das empresas: CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32; BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.439.967/0001-49; DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.046.325/0001- 21, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **remanescente CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73**, Valor Total: **R\$ 3.272.193,31 (três milhões duzentos e setenta e dois mil cento e noventa e três reais e trinta e hum centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 19 de abril de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 96fe25e1456f87508b6b797a6eeaa57b

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
08	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 2 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 05 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 06 PACOTES DE 05 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CEREAL	FD	1.875	R\$ 99,40	R\$ 186.375,00
09	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 2 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 05 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 06 PACOTES DE 05 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CEREAL	FD	225	R\$ 99,40	R\$ 22.365,00
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DONA DÊ	FD	237	R\$ 178,90	R\$ 42.399,30
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, BROTADOS OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ÍNTEGRA. PACOTE DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DONA DÊ	FD	78	R\$ 178,90	R\$ 13.954,20
43	FLOCÃO DE MILHO FLOCADA (FARD. C/20UNID DE 500G)	SERTÃO	FD	650	R\$ 30,90	R\$ 20.085,00
77	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZA E UMIDADE, NÃO EMPEDRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. PACOTES DE 01 KG. ACONDICIONADOS EM FARDO COM 10 KG. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA	ALMIRANTE	FD	480	R\$ 8,90	R\$ 4.272,00
VALOR TOTAL:						R\$ 289.450,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos.						

O cancelamento ocorre nos termos do art. 19 parágrafo único e art. 20 inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, com fundamento no art. 81, da Lei nº 8.666/93, após demonstrada que a empresa F A S M SERVICE EIRELI deixou de assinar injustificadamente, após devidamente convocada, o respectivo instrumento de contrato referente aos itens vencidos e dispostos na referida Ata de Registro de Preços, não tendo se justificado ou, sequer, se manifestado acerca da recusa em celebrar o instrumento contratual. O cancelamento não implica anulação dos atos praticados anteriormente à vigência da Ata de Registro de Preços Nº 16/2022 - SEFIN/Balsas-MA.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pela representante legal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do município de Balsas/MA e, por se tratar de ato unilateral nos termos da Lei nº 8.666/93, não se aplica a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdão TCU nº 845/2017-Plenário.

Tendo em vista a inércia da empresa no que diz respeito à convocação de assinatura do contrato, bem como, não tendo apresentado justificativa para a recusa em assinar o contrato (art. 81 da Lei 8.666/93), serão analisada as condutas e ações da empresa, a fim de instaurar (a critério da Procuradoria Geral do Município) Procedimento Administrativo Disciplinar, com base nas sanções e penalidades administrativas previstas no edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos - CPL/Balsas-MA, para publicação do seu extrato em Diário Oficial, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como, para que seja notificada a empresa F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ nº 36.965.115/0001-68, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Nestes termos,
Atenciosamente.
Balsas/MA, 25 de abril de 2022.

Camila Ferreira Costa
Secretaria Mun. de Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4eb8eb155c7336c0009bfd58d0149e69

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 07/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física, via dispensa de licitação, para a prestação de serviços de confecção de mesas para o novo Mercado Público Municipal de Balsas/MA. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADA: BRUNO LAÉCIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº **004.101.923-76**. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até entrega do objeto. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8d9b1c85c43bc7c72f83c563d13df11d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00**, sediada na Av. Comercial Shalon, n.º 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, com proposta apresentada no Valor Global de **R\$ 1.191.078,77 (hum milhão cento e noventa e um mil setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SOUSA no Município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatórios FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE ABRIL DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 881f91323bb8489112c4e3a28610c37b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e após desistência das empresas: CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32; BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.439.967/0001-49; DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.046.325/0001- 21,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa remanescente: **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 03.785.719/0001-73**, sediada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, nº 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias - MA, com proposta apresentada no Valor Global de **R\$ 3.272.193,31 (três milhões duzentos e setenta e dois mil cento e noventa e três reais e trinta e hum centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE ABRIL DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 79d973f238d4a5fa4ddfe4edbd8a9360

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DOS SANTOS E SOUSA no Município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital. Empresa Classificada: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, Valor Global: **R\$ 1.191.078,77 (um milhão cento e noventa e um mil setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

Balsas - MA, 25 de abril de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 08b4b3c5a790afd56098979b837f8ec3

RESULTADO DE JULGAMENTO REMANESCENTE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO REMANESCENTE

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento remanescente da Concorrência Publica, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em recuperação de estrada vicinal, no município de Balsas/MA, decorrente do Convênio SICONV nº 906313/2020, celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco E Do Parnaíba e a Prefeitura Municipal de Balsas - MA**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico. Empresa Classificada Remanescente: **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73**, Valor Total: **R\$ 3.272.193,31 (três milhões duzentos e setenta e dois mil cento e noventa e três reais e trinta e hum centavos)**.

Balsas - MA, 19 de abril de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3abe1a73ffa451755590215ea95f64bb

DECISÃO DE RECURSO TP Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6288/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria do Carmo dos Santos e Sousa no Município de Balsas-MA, sob (ordem de serviço) com recursos do Precatório do FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.

RECORRENTE: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

O presente feito trata da apreciação do recursos interposto pela empresa recorrente **CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP**, em face da decisão proferida pela CPL, que a declarou INABILITADA no tocante ao certame, em virtude da não apresentação do Balanço Patrimonial na forma da lei, conforme exige o edital.

Insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, o que agora se aprecia.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas, que por meio deste, opinou pela improcedência e indeferimento das razões recursais.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - A recorrente, comprova sua legitimidade através do seu credenciamento, que a qualifica como licitante, bem como, por ter manifestado seu interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

b) Tempestividade - A recorrente interpôs suas razões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93 e item 11.1.2 do edital.

c) Cabimento - A recorrente interpôs o recurso administrativo com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 11 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato desta Comissão Permanente de Licitação;

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - DAS RAZÕES DA RECORRENTE CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

A recorrente **CIRCULO ENGENHARIA LTDA** interpôs recurso contra a decisão da CPL que declarou sua inabilitação, por descumprir o item 7.2.4.2. do edital, pela falta de assinatura do representante legal no Balanço Financeiro apresentado na forma eletrônica (ECD - Escrituração Contábil Digital).

No recurso a empresa alega que a decisão da CPL foi "equivocada e ilegal". Aduz que o setor de contabilidade apontou equivocadamente o descumprimento de requisito legal para validade do Balanço apresentado, por ter sido assinado por procurador e contador, e não pelo próprio titular da empresa e contador.

Ao final, a empresa requer a sua habilitação, pois alega que apresentou balanço assinado por contador e procurador do

representante legal, cumprindo as normas do edital.

O processo foi encaminhado para o Departamento de Contabilidade, que emitiu o seguinte parecer: “Em que pese este Departamento de Contadoria entender que o BP na forma digital utilizando-se do SPEED não possuir previsão legal ainda assim, o BP apresentado pela impetrada não consta as duas assinaturas o que tona descumpridor da lei.”

Cumpra esclarecer, inclusive, que a insurgência da empresa já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA, que analisou o recurso da empresa contra sua inabilitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2021, realizado neste município, tendo sido discutida no Órgão em questão justamente a irregularidade nas assinaturas do balanço eletrônico da referida empresa, onde a mesma já havia sido inabilitada anteriormente.

Na oportunidade, o Tribunal de Contas no processo nº 1702/2022-TCE/MA, de relatoria do Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, em proposta de decisão proferida dia 30/03/2022 que:

(Trecho da proposta de decisão do processo nº 1702/2022-TCE/MA)

(Trecho da proposta de decisão do processo nº 1702/2022-TCE/MA)

Observa-se que no recurso apresentado a empresa não junta procuração, apenas *prints* do sistema da Receita Federal. O TCE/MA concluiu na decisão acima mencionada que esses *prints* não são capazes de comprovar que o suposto representante possuía poderes de procurador.

Nesta esteira, como observa-se, as razões da recorrente não guardam fundamentação, vez que, na documentação habilitatória econômico-financeira apresentada pela mesma, qual seja, balanço patrimonial ECD, encontram-se incompletudes de informações e irregularidades documentais, não atendendo assim aos requisitos legais, ou seja, não apresenta-se “na forma da lei”. Diante das declarações da recorrente, para fins de auxiliar na decisão desta autoridade competente, os autos processuais e as razões recursais foram remetidas à Douta Procuradoria Geral do Município, para que emitisse parecer jurídico no intuito de elucidar e auxiliar nas questões arguidas pela recorrente. Em tese de seu parecer, a Douta Procuradoria expôs que:

“Desta forma, após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, em relação ao alegado, bem como considerando os princípios- lei interna do certame - e do julgamento objetivo, OPINAMOS que o recurso apresentado não encontra guarida, devendo ser mantido o resultado do certame.”

Por fim, ressalto que, os efeitos decorrentes dos atos proferidos nesta decisão deverão, quando em confronto com o mesmo objeto e situação fática, atingir futuros processos, de forma que a decisão em questão tenha alcance **extra processum** para futuros casos similares. Neste diapasão, elucida-se que, decisões administrativas podem produzir, ainda, efeitos-reflexos, perante relação jurídica estranha ao processo, mas que guarda vínculo com a relação discutida; efeitos-probatórios, servindo como meio de prova da sua existência e da existência dos atos processuais formativos e; efeitos-secundários, que decorrem da decisão como ato-fato jurídico.

Desta maneira, em face do exposto, com base nos normativos legais, nos entendimentos Jurisprudenciais, e ainda, com base no parecer Jurídico da Douta Procuradoria Geral do Município, esta Autoridade Superior **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, bem como, **decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que inabilitou recorrente, permanecendo, portanto, **INABILITADA** a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**.

4 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos**.

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

a) Pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**;

b) **Decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que inabilitou recorrente, permanecendo, portanto, **INABILITADA** a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**;

c) **Determino ainda que**, os efeitos decorrentes dos atos proferidos nesta decisão deverão, quando em confronto com o mesmo objeto e situação fática, atingir futuros processos, de forma que a decisão em questão tenha alcance **extra processum** para futuros casos similares. Neste diapasão, elucida-se que, decisões administrativas podem produzir, ainda, efeitos-reflexos, perante relação jurídica estranha ao processo, mas que guarda vínculo com a relação discutida; efeitos-probatórios, servindo como meio de prova da sua existência e da existência dos atos processuais formativos e; efeitos-secundários, que decorrem da decisão como ato-fato jurídico.

d) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;

e) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas /MA, 05 de abril de 2022.

Camila Ferreira Costa
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
(Autoridade Superior)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bd422d374f24aa272024a091473a3a39

RESENHA DO CONTRATO Nº 395/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 395/2022 - SEMED. Referente à Tomada de Preços Nº 02/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.354.503/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO no município de Balsas-MA, sob (ordem de serviço), com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação. **DO VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.360.071,91 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, setenta e um reais, e noventa e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00.00 **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 06 (seis) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto, e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Edinaldo Costa Roma (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a3b363f8f2c9f31335d73fe49cffd87b

RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

EXTRATO DE FOMENTO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - SEFIN. Referente ao Processo Administrativo Nº 15513/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO NORTE "Irineu Alcides Bays" FAPCEN**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.428.696/0001-58. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Drenagem Superficial - Guia(meio fio) concreto, moldada in loco, em trecho reto com extrusora, 15cm base x 30cm altura AF 06/2016. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30cm base x 15cm altura AF 06/2016. Escavação manual em material de 1º categoria na profundidade de até 1 m. Administração - Engenheiro civil obra Junior com encargos complementares. Encarregado geral com encargos complementares. **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO:** O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 23.122.0201.2093.3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 03 (três) meses, podendo ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período de atraso. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Gisela Regina Introvini (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f5263b4cdc6c11168b6ae8977e81ab6b

PORTARIA Nº 316/2022

PORTARIA Nº 316/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Aryjane Millena Coelho Costa - MAT. Nº 2159-1, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de locação de imóvel para instalação da Escola Municipal Moises Coelho e Silva, para atender a Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 400/2022, decorrente dos termos da Dispensa de Licitação Nº 006/2022, firmado com LEANDRO CARDOSO BARROS e LUCIANA RODRIGUES BARROS, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 06dd6df02776cbd72d10497db67fcfc2

PORTARIA Nº 330/2022

PORTARIA Nº 330/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA**, mat. Nº 7827-2, como fiscal da Secretaria Municipal de Educação - Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO no

município de Balsas - MA, sob (ordem de serviço), com Recursos do FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação, contrato nº 395/2022, decorrente da Tomada de Preço 002/2022, com a contratada **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **25 DE ABRIL DE 2022**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BALSAS - MA, **25 DE ABRIL DE 2022**

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1ab089908d5581192fe223680acf863e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 2ª (Segunda) e a Terceira 3ª (Terceira), do presente contrato que tem por objeto prestação de serviços de Contratação de Software, Sistema de Contabilidade, folha de pagamento, Tributos e Protocolo para o município de Brejo/MA. DO VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante acrescentará ao Contrato aqui em epígrafe o valor global de R\$9.427,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), 16% (dezesesseis por cento do valor contratado). Este Aditivo tem como fulcro legal no disposto do art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 16 de março de 2022 para 16 de março de 2023. Tópico "5.1." O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14 de março de 2022. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 001/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 25 de abril de 2022. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: fba614d5bd7f42e8cfd8cc0110bbe448

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 037/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021. CONTRATADA: CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ:

12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$91.547,20 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de abril de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 2a3f7e4a5744720ae164afe4eedc6bf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Ref: Tomada de Preços nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa para recuperação e conclusão de quadra poliesportiva no Município de Cajari/MA.

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, vem informar a todos os interessados que a Tomada de Preços em epígrafe que estava marcado para acontecer dia **27 de abril de 2022 às 09h30** e que tem como objeto a Contratação de empresa para recuperação e conclusão de quadra poliesportiva no Município de Cajari/MA, **será adiada até ulterior deliberação**, por conveniência administrativa.

Informamos que a nova data será publicada na forma preconizada em lei.

Cajari - MA, 25 de abril de 2022.

Elisângela Pinheiro Diniz De Jesus
Presidente da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO

Código identificador: 222446cfae2b8f74f9d4b652f0d36f40

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Ref: Tomada de Preços nº 01/2022 (Republicação).

Objeto: Contratação de empresa para Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cajari/MA.

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, vem informar a todos os interessados que a Tomada de Preços em epígrafe que estava marcado para acontecer dia **26 de abril de 2022 às 09h30** e que tem como objeto a Contratação de empresa para Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cajari/MA, **será adiada para o dia 04 de maio de 2022 às 09h30**, por conveniência administrativa.

Cajari - MA, 25 de abril de 2022.

Elisângela Pinheiro Diniz De Jesus
Presidente da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 27dade2f91dcc544fd228697f484750

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, no dia **09/05/2022** às **14h30**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) motocicletas, 0(zero) KM para atender as necessidades do cadastro único e bolsa família, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 25/04/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 63584e22e3605d9ac29375ffd70516d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2022-SEMAFIPU/PMC

ITEM	PRODUTOS	UNIDA DE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	CONECTOR BNC COM MOLA	UN	100	Intelbras	6,80	680,00
2	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UN	100	Intelbras	13,85	1.385,00
3	SPLITER HDMI 1 ENTRADA 2 SAÍDAS 4K SWTEC SW27K	UN	10	Swtec	220,00	2.200,00
4	CABO COAXIAL 4MM 80% SIMPLES MASTER (CONDUTTI) 100m	UN	20	Conduutti	200,00	4.000,00
5	FORTE DESKTOP 12 V 5 AMP	UN	20	Intelbras	90,00	1.800,00
6	EXTENSOR HDMI VIA CABO LAN 30M 1 VIA SW35	UN	10	Swtec	130,00	1.300,00
7	PROTECTOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS EPE205BR- INTELBRAS	UN	20	Intelbras	55,00	1.100,00
8	DESILIZANTE COND-GHT9 TURBO M6 220 600KG (7SEGUNDOS ROSSI)	UN	3	Rossi	2.200,00	6.600,00
9	CREMALHEIRA INDUSTRIAL 1.58 MT MOD 6 PRETO-ROSSI	UN	20	Rossi	160,00	3.200,00
10	CONTROLE ROSSI PRETO	UN	40	Rossi	70,00	2.800,00
11	DVR INTELBRAS 4 CANAIS MHDX-1204 MULTI HD	UN	10	Intelbras	930,00	9.300,00
12	DVR INTELBRAS 8 CANAIS MHDX-1208 MULTI HD	UN	5	Intelbras	1.350,00	6.750,00
13	DVR INTELBRAS 16 CANAIS MHDX-1216 MULTI HD	UN	5	Intelbras	2.080,00	10.400,00
14	DISCO RÍGIDO INTERNO WESTER DIGITAL 2TB	UN	8	Wester Digital	1.040,00	8.320,00
15	DISCO RÍGIDO INTERNO WESTER DIGITAL 3TB	UN	8	Wester Digital	1.500,00	12.000,00
16	CAMERA BULLET INTELBRAS 20 MTS HD-CVI VHL 1220B FULL HD LENTE 3,6MM	UN	30	Intelbras	330,00	9.900,00

17	CAMERA BULLET INTELBRAS 30 MTS HD-CVI 1080P VHD 3230B G6 LENTE 3,6MM	UN	20	Intelbras	480,00	9.600,00
18	CAMERA DOME INTELBRAS 20M HD-CVI 1080P VHD 1220d FULL COLLOR LENTE 3,6MM	UN	30	Intelbras	400,00	12.000,00
19	CAMERA BULLET INTELBRAS VHD 1220b G6 HD-CVI FULL COLLOR	UN	30	Intelbras	435,00	13.050,00
20	RECEPTORA CR HCS 1024 433 MHZ	UN	10	Rossi	210,00	2.100,00
21	FECHADURA ELETRONICA INTELBRAS F300	UN	10	Intelbras	350,00	3.500,00
22	CABO CAT5E LAN 100% COBRE CONDUTTI M	M	1000	Conduutti	5,50	5.500,00
23	CABO CAT6E LAN 100% COBRE CONDUTTI M	M	1000	Conduutti	6,50	6.500,00
24	BALLUN PASSIVO DE VIDEO VB 502B G2 INTELBRAS	UN	30	Intelbras	50,00	1.500,00
25	CENTRAL CM KXGHT 433 MHZ (INDUSTRIAL) ROSSI	UN	5	Rossi	520,00	2.600,00
26	FORTE CHAVEADA GRADEADA 12V 5AMP FC1205CN	UN	20	FC	75,00	1.500,00
27	RACK CAIXA METALICA MINI ONIX 3310	UN	6	Max Metal	320,00	1.920,00
28	CABO HDMI INOVA 2M	UN	10	Inova	43,00	430,00
29	CABO HDMI INOVA 3M	UN	10	Inova	45,00	450,00
30	PLUG P4 COM BORN MACHO	UN	100	Intelbras	6,00	600,00
						142.985,00

Carolina/MA, 25 de abril de 2022. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 462c5768315ba0379e152de62cb6fd12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 029-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 029-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 029-07-2022 JEFFERSON DA SILVA NUNES CPF: 025.785.313-82	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa do Petróleo, n.º 2055, Olaria, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 13-07-007-2055: medindo pela frente da esquerda para direita: 11,40 metros com a Travessa do Petróleo, deflete 164º graus para direita medindo 13,20 metros ainda confrontando com a Travessa do Petróleo; pelos fundos medindo 20,00 com o terreno de Jaime Ferreira Moura Júnior; pelo lado direito medindo 19,60 metros com a Avenida Adalberto Ribeiro e pelo lado esquerdo medindo 19,70 metros com a Travessa Adalberto Ribeiro, fechando o seu perímetro com 83,90 metros lineares e uma área de 450,26 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos

conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 25 de Abril de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a3f5c1cfd32fa67bb72f8770ea6306b3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 044-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 044-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 044-07-2022 TALISSA DAMASCENO DOS SANTOS BEZERRA CPF: 638.191.803-97	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, n.º 311, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-012-0311: medindo 10,40 metros de frente com a Rua 05; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 04,20 metros com o terreno de José Eduardo dos Santos Fróes, seguindo pelo mesmo sentido medindo 08,20 com o terreno de Maria Lúcia dos Santos Abreu; pelo lado direito medindo 30,50 metros com o terreno de Juarez Nunes Machado e pelo lado esquerdo medindo 30,50 metros com o terreno de Valtebergue Machado Feitosa Costa, fechando o seu perímetro com 87,80 metros lineares e uma área de 377,65 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 25 de Abril de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0e2fa0a8b1b8c995b7c37ea3efcd4c52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 006/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0309.002/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos e outros produtos correlatos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: N GONCALVES DE SOUSA (GRAFICA SÃO MIGUEL) - CNPJ: 28.275.004/0001-00; Valor total registrado: R\$ 181.996,25 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); Data da assinatura: 20 de abril de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3fdba6b60714b905995deb8077f646df

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 007/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0309.002/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de impressos gráficos e outros produtos correlatos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 86.963.412/0001-70; Valor total registrado: R\$ 189.826,29 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte seis reais e vinte e nove centavos); Data da assinatura: 20 de abril de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0b750a7302a010e05cece670873805bf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAS

CONTRATO Nº 014/2022-SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0701.004/2021, vinculado ao Pregão

Eletrônico nº 017/2021-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado tipo SPLIT, incluindo os serviços acessórios de instalação, com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários, e os serviços decorrentes do plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 07f6e50cf2591f684a95b9f242a9e376

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 018/2022-SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 018/2022-SEMAS

CONTRATO Nº CONTRATO Nº 018/2022- SEMAS; Processo Administrativo nº 2022.0404.001/2022; Dispensa de Licitação nº 006/2022; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CNPJ nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: KAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF Nº 080.616.063-21, VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PRODUÇÃO DE OVOS DE PASCOA, DESTINADOS A AÇÕES SOLIDARIAS. Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d9e15174ad7c8650f43c2f98c196c84d

PORTARIA/SEMAS Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA/SEMAS Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor LETICIA SANTOS TEIXEIRA, Matrícula nº 3959-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 004/2022-SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2021.0628.002/2021 - SEMAFIN, PE nº 007/2021 - CPL/DP**, que tem como objeto o fornecimento de material de expediente, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Assistência Social de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA T.V.L. CAVALCANTE EIRELI**, com o período de vigência de: **02/02/2022 a 31/12/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a92e3d629a0023a177679a86f338f13f

PORTARIA/SEMUS Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA/SEMUS Nº 012 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

- Art. 1º** - Fica designado o servidor VANESSA DE SOUSA DOURADO, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 005/2022-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2021.0628.002/2021 e Pregão Eletrônico nº 007/2021-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 2021.0628.002/2021.01-CPL/DP**, Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro/MA., celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA T.V.L. CAVALCANTE EIRELI**, com o período de vigência de: **02/02/2022 a 31/12/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2eda08725c48950cd7ef128bf0dce5f3

PORTARIA Nº 057/SEMED, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 057/SEMED, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 004/2022 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº. 007/2021 - CLP/DP, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 2021.0628.002/2021.02 - CPL/DP, através do **Processo Administrativo nº 2021.0628.002/20221 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios, visando as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro - MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.981.143/0001-46, com o período de vigência de: **02/02/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c32351533c32c2b5fcf86145898d503a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2022-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2022-CPL

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS), DESTINADAS ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Com base no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, e no Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município em 09/02/2022, constante no processo administrativo supracitado, **RATIFICO** a contratação de empresa através de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS), DESTINADAS ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA**, a qual será fornecido pela pessoa jurídica TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ: sob nº 02.558.157/0001-62 e insc. Estadual nº 108.383.949.112, ofertando o valor de R\$ 16.736,28 (Dezesseis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

Ademais determino em cumprimento ao disposto no artigo 37

da Constituição Federal e no artigo 37 da Lei nº 8.666/93 que seja a presente ratificação publicada nos meios de publicação cabíveis e necessários.

Estreito - MA, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2022-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2022-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 009/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ: sob nº 02.558.157/0001-62 e insc. Estadual nº 108.383.949.112. OBJETO - **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS), DESTINADAS ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no020art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.013/2022-PME. VALOR: R\$ 16.736,28 (Dezesseis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; **ELEMENTO: UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO: UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO; **ELEMENTO: UNIDADE:** 00 - **UNIDADE:** 00 - Estreito - MA, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d5c4276c0030a23b210ee826ecf38627

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 64, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Aprovar por meio deste decreto o regulamento da prévia inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal do município de Estreito - MA, em consonância com a lei municipal nº Lei nº 64, de 29 de DEZEMBRO de 2021.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do

município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
(DECRETO Nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2022)
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do município de Estreito - MA, a Prévia Inspeção e Fiscalização Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal.

§1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem, o trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;

§2º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por ventura, possam ser utilizadas no estabelecimento de produtos de origem animal.

Art. 2º Para efeito deste regulamento, considera-se:

- I. - estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;
- I. - inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;
- I. - registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;
- I. - matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de

natureza física, química ou biológica;

- I. - ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;
- I. - análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;
- I. - suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal S.I.M. suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;
- I. - interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
- II. - apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a Lei Municipal Lei nº 64, de 29 de DEZEMBRO de 2021, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;
- I. - inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;
- I. - rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;
- I. - embalagem: é o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;
- I. - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
- I. - agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispostos de instalações mínimas destinadas ao abate, ao processamento e à industrialização de produtos de

origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

- a. estarem instaladas em propriedade rural;
 - b. utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;
 - c. sessenta por cento, no mínimo, da matéria-prima empregada nos produtos sejam oriundas de sua propriedade.
- I. - agricultor familiar: como sendo aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal Nº 11.326 de 24/07/06, em especial:
- a. não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
 - a. utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
 - a. ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
 - a. dirigir seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º Excetua-se da exigência da alínea “c” do inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria-prima principal seja a carne;

§ 2º O disposto na alínea “a” do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal.

Art. 4º Os servidores do S.I.M., quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposte, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 5º Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da qual constará, além da denominação do órgão, o número da matrícula, nome, fotografia, cargo e data de expedição.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe, se for o caso, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 7º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.:

- I. - analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;
- I. - orientar e vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;
- I. - analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;
- I. - expedir registro de estabelecimentos;
- I. - inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;
- I. - fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;
- I. - Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria;
- I. - Autuar, multar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas nesse regulamento.

Art. 8º O exercício da inspeção e fiscalização previsto no Art. 7º caberá aos servidores do S.I.M, nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

Art. 9º A inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será realizada:

- I. - nos estabelecimentos industriais especializados situados em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
- I. - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- I. - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- I. - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e

seus derivados para distribuição ou industrialização;

II. - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

I. - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

I. - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 10 A concessão de inspeção pelo S.I.M. isenta o estabelecimento de quaisquer outras fiscalizações, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 11 A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo S.I.M. ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

§1º É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, conforme preconiza a legislação em vigor.

§2º Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

Art. 12 Para a consecução dos objetivos da Lei nº 64, de 29 de DEZEMBRO de 2021 e do presente regulamento, fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento autorizada a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 13 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I. - Matadouro- Frigorífico;
- II. - Fábrica de Produtos Cárneos;
- III. - Entrepasto de Carnes.

§1º Entende-se por Matadouro-Frigorífico o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação das espécies de açougue, aves domésticas e animais silvestres e exóticos sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§2º Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação de produtos cárneos para fins de industrialização com modificação de sua natureza e sabor, das diferentes espécies de abate, aves domésticas, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º Entende-se por Entrepasto de Carnes o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios para recebimento, desossa, acondicionamento, conservação pelo frio e distribuição de carnes e derivados das diversas espécies de abate, aves domésticas, animais exóticos e silvestres e, em

todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para industrialização de produtos comestíveis e aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 14 Os estabelecimentos de pescado são classificados em:

- I. - Entrepasto de Pescado;
- II. - Fábrica de Produtos de Pescado;
- III.

§1º Entende-se por Entrepasto de Pescado e Derivados o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, lavagem, manipulação, fracionamento, acondicionamento, frigorificação, estocagem, distribuição ou comercialização do pescado e derivados, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º Entende-se por Fábrica de Produtos de Pescado, o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados, dependendo do tipo de produto a ser elaborado, para recepção, lavagem, preparação, transformação, acondicionamento, frigorificação, conservação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos de pescado e seus derivados e dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I. - Granja Avícola;
- II. - Entrepasto de Ovos;
- III. - Fábrica de Produtos de Ovos.

§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado a produção, classificação, acondicionamento, identificação e expedição de ovos em natureza, oriundos da própria granja, podendo a classificação ser facultativa quando tal atividade for realizada em Entrepasto de ovos.

§2º Entende-se por Entrepasto de ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos *in natura*, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados.

§3º Entende-se por Fábrica de Produtos de Ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, industrialização, acondicionamento, identificação e distribuição de produtos de ovos.

Art. 16 Os estabelecimentos de leite são classificados em:

- I. - Posto de Refrigeração;
- II. - Granja Leiteira;
- III. - Usina de Beneficiamento;
- IV. - Fábrica de Produtos Lácteos;

§1º Entende-se por posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de produtos lácteos, destinado ao recebimento, seleção, pesagem, filtração, clarificação, refrigeração e expedição de leite a outros estabelecimentos industriais.

§2º Entende-se por granja leiteira: o estabelecimento destinado a produção, pasteurização e envase de leite pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo ainda, elaborar derivados

lácteos a partir de leite de sua própria produção.

§3º Entende-se por usina de beneficiamento: o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, pré-beneficiar, beneficiar e acondicionar o leite destinado ao consumo direto de acordo com a legislação específica. Para a realização das atividades de recebimento, processamento, maturação, fracionamento ou estocagem de outros produtos lácteos, de fabricação própria ou não, deverá ser dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento.

§4º Entende-se por fábrica de produtos lácteos: o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e derivados para o preparo de quaisquer produtos lácteos, com exceção do leite de consumo direto. Permite-se que a fábrica de produtos lácteos fracione, mature e estoque produtos lácteos oriundos de outros estabelecimentos com Inspeção Oficial, desde que dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento.

Art. 17 . Os estabelecimentos de produtos das abelhas são classificados em:

- I. - Apiários;
- II. - Entrepostos de mel e cera de abelhas.

§1º Entende-se por Apiário, o estabelecimento destinado a produção, extração, industrialização, classificação e estocagem do mel e seus derivados.

§2º Entende-se por Entreposto de Mel e Cera de abelhas, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel, cera de abelhas e demais produtos apícolas.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 18 Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá protocolar na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/S.I.M., o pedido instruído pelos seguintes documentos:

- I. - ofício/requerimento, dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;
- II. - planta baixa ou croqui das construções/reformas, acompanhadas do memorial descritivo da construção;
- III. - cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);
- IV. - cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, conforme for o caso;
- V. - Registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS ou inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso;
- VI. - Alvará de licença para construção e/ou alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente, fornecido pela prefeitura municipal;
- VII. - licença ambiental ou dispensa de licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;
- VIII. - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado e realização de cloração da água;
- IX. - Memorial descritivo econômico e sanitário do estabelecimento;
- X. - manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos - BPF;

XI. cópia do alvara do corpo de bombeiros.

XII. - comprovante de pagamento da taxa de registro.

§1º O Município de Estreito cobrará taxa de registro do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. no valor conforme tabela em Anexo da Lei nº 64, de 29 de DEZEMBRO de 2021.

§2º Os modelos de requerimento para solicitação de registro e vistoria serão fornecidos pelo S.I.M.

§3º A planta baixa ou croqui devem ser elaborados com escala de 1:100 (um para cem), de forma a permitir a completa visualização das instalações e áreas adjacentes.

Art. 19. Apresentados os documentos exigidos neste regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal procederá vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

Art. 20. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

Art. 21. A venda, o arrendamento, a doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 22. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 23. O registro de produto será requerido junto ao S.I.M. através de requerimento com os seguintes documentos:

- I. - memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, conforme modelo fornecido pelo S.I.M.;
- II. - *layout* dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 2 (duas) vias.

Art. 24. Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

Art. 25. Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M.

§1º Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

§2º Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

Art. 26. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.

Art. 27. Qualquer modificação, que implique em alteração de

identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao S.I.M., podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

CAPÍTULO VI
DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES E
EQUIPAMENTOS
SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as boas práticas de fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

Art. 29. O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:

- I. - data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;
- II. - data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.

§1º O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

§2º Este sistema deverá ficar a disposição do agente de fiscalização.

Art. 30. Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

- I. - situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
- II. - devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;
- III. - ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;
- IV. - as vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;
- V. - estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 5 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;
- VI. - o ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;
- VII. - o estabelecimento deve possuir *layout* adequado ao processo produtivo com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;

- I. - as instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;
- II. - as áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;
- III. - as áreas de armazenamento e expedição deverão

garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;

- IV. - encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
- V. - o piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;
- VI. - o sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas com sistema de abre e fecha colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;
- VII. - nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;
- VIII. - os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza, recomenda-se que entre a parede e piso seja abalado.
- IX. - a ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
- X. - o estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;
- XI. - as portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;
- XII. - possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;
- XIII. - as portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;
- XIV. - paredes com pé-direito de no mínimo 3(três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;
- XV. - a água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;
- XVI. - a higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;
- XVII. - os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;
- XVIII. - todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, separados por sexo, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;
- XIX. - junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;
- XX. - junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;
- XXI. - não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

- XXII. - na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;
- XXIII. - as lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;
- XXIV. - deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;
- XXV. - dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

SEÇÃO II DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

- I. - todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;
- II. - as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;
- III. - todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;
- IV. - todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;
- V. - os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;
- VI. - os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;
- VII. - equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 32. Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SEÇÃO I DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 33. Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 34. Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 35. O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 36. Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre

que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

Art. 37. Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 38. Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 39. Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

Art. 40. Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário. Sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 41. É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 42. Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser monitorados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§2º Em caso de alguma praga invadir os estabelecimentos deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§4º A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios e serão aplicados por empresa especializada, devidamente licenciada pela vigilância sanitária e órgão ambiental.

- I. - deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas, todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização;
- II. - após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

§5º Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

SEÇÃO II DA HIGIENE PESSOAL

Art. 43. É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 44. Os manipuladores devem:

- I. - ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;
- II. - usar cabelos presos e protegidos com touca;
- III. - lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos, após qualquer interrupção da atividade, após tocar materiais contaminados e sempre que se fizer necessário;
- IV. - não fumar nas dependências do estabelecimento;
- V. - evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;
- VI. - utilizar proteção para o rosto como máscaras ou touca-ninja.
- VII. - não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;
- VIII. - evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 45. Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 46. Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 47. Os operários que trabalham na indústria de produtos de origem animal deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, com a expressão “apto a manipular alimentos”, anualmente serão submetidos a exames que serão apresentando à Inspeção Municipal, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios. Sendo os seguintes exames apresetados:

- I - Atestado de Saúde Ocupacional;
- II - Hemograma completo;
- III - Coprocultura e Coproparasitológico;
- IV - Demais exames que o médico ocupacional solicite;

Parágrafo único. A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

Art. 48. Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

§1º Em caso de suspeita de enfermidade, que possa de qualquer forma contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.

§2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou prurido cutâneos, feridas abertas, diarreia, ou qualquer outro tipo de enfermidade, que pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

Art. 49. O responsável tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 50. A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 51. Os manipuladores devem estar capacitados para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSAMENTO E EMBALAGENS

Art. 52. Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microorganismos patogênicos e causadores de putrefação.

Art. 53. Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.

Parágrafo único. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e microbiológico da água de abastecimento.

Art. 54. As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados e classificados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 55. As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 56. Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 57. Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 58. As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

Art. 59. É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 60. Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 61. As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

Art. 62. Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 63. O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

Parágrafo único. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

CAPÍTULO IX DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 64. Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

Art. 65. A Secretária de Agricultura e Abastecimento regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

Parágrafo único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.

Art. 66. O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

CAPÍTULO X DA ROTULAGEM SEÇÃO I DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 67. Além de outras exigências previstas neste Regulamento ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:

- I. - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;
- II. - marca comercial ou nome fantasia do produto;
- III. - razão social ou nome do produtor;
- IV. - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- V. - categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste regulamento;
- VI. - endereço completo do estabelecimento produtor;
- VII. - carimbo oficial da Inspeção Municipal;
- VIII. - data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
- IX. - lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados pelo nome ou número de Sistema Internacional de Numeração - INS e função tecnológica;
- X. - indicação do número de registro do produto no S.I.M.;
- XI. - identificação da origem;
- XII. - conservação do produto;
- XIII. - conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente.
- XIV. - tabela nutricional, conforme legislação do órgão competente.

§1º No caso de terceirização da produção, devem constar as expressões “fabricado por”, seguida da identificação do fabricante, e “para”, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§2º Os produtos cuja a validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica em função da temperatura de armazenamento.

§3º A identificação do produto alimentício registrado, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: “Produto registrado no S.I.M. sob o número...”.

Art. 68. O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória não pode ser inferior a 01 mm, sendo que as indicações de conteúdo líquido seguirão os padrões metrológicos vigentes.

Art. 69. Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.

Art. 70. Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 71. No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser preso ao produto como forma de identificação.

Art. 72. Os rótulos dos produtos coloridos artificialmente devem conter a expressão “COLORIDO ARTIFICIALMENTE”.

Art. 73. Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.

Art. 74. No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

Art. 75. A observância das exigências de rotulagem contidas neste regulamento, não desobriga o cumprimento das demais legislações municipais, estaduais e federais de rotulagem.

SEÇÃO II DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

Art. 76 - O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento/produto se encontra devidamente registrado no S.I.M.

§1º Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, com os dizeres em cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

§2º O modelo de carimbo de inspeção a ser usado nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretária de Agricultura e Abastecimento obedecerá às seguintes especificações:

- I. - Forma e dimensão: elíptica na forma horizontal com dimensões de no mínimo 2,0 centímetros de comprimento por 1,0 centímetro de altura, podendo ser maior respeitando a proporcionalidade elíptica;
- II. - Dizeres: no centro a sigla do serviço de inspeção municipal “S.I.M.”, logo acima a palavra “INSPECIONADO”, e abaixo do “S.I.M.” o número de registro. Na porção inferior, abaixo do número de registro o nome do município e sigla do estado “Estreito-MA”.
- III. - Modelo:

CAPÍTULO XI REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 77. Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.

§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 78. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 79. Na reinspeção de carne *in natura* ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

§ 1º Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 80. Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal ou S.I.F, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

- I. - sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;
- II. - identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
- III. - verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
- IV. - verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
- V. - coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

CAPÍTULO XII DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. O S.I.M. coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, sempre que julgar necessário.

§1º As análises verificarão os produtos, água de abastecimento e ingredientes quanto a:

- I - Características sensoriais;
- II - Composição centesimal;
- III - Índices físico-químicos;
- IV - Aditivos ou substâncias não permitidas;
- V - Verificação de identidade e qualidade;
- VI - Presença de contaminação ou alteração microbiana;
- VII - Presença de contaminantes físicos.

§2º A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

§3º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§4º Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a colheita deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

§5º Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais. As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.

§6º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

§7º É de responsabilidade do produtor arcar com as despesas das análises de que se trata o caput desse artigo.

Art. 82. Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do S.I.M. e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.

§1º. Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

§2º. Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

§3º. O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

Art. 83. Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M. deverá:

- I. - notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;
- II. - lavrar o auto de infração.
- III.

Art. 84. No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

§1º. Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§2º. Para fins de contraprova, o laboratório deve ser

credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.

§3º. O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§4º. Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

§5º. A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§6º. A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M.

Art. 85. Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do S.I.M., sendo o seu resultado considerado o definitivo.

Art. 86. Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.

Art. 87. A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES

Art. 88. Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:

- I. - Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
- II. - Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;
- III. - Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
- IV. - Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
- V. - Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
- VI. - Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos

de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

- VII. - Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
- VIII. - Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.;
- IX. - Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao S.I.M.;
- X. - Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
- XI. - Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo S.I.M.;
- XII. - Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;
- XIII. - Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;
- XIV. - Reutilizar embalagens;
- XV. - Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no S.I.M.;
- XVI. - Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
- XVII. - Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
- XVIII. - Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;
- XIX. - Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;
- XX. - apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
- XXI. - Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
- XXII. - Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
- XXIII. - Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
- XXIV. - Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;
- XXV. - Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
- XXVI. - Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto na Seção II do Capítulo VII deste regulamento;
- XXVII. - Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
- XXVIII. - Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude o na Seção II do Capítulo VII deste regulamento;
- XXIX. - Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
- XXX. - Utilizar água não potável no estabelecimento;
- XXXI. - Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias- primas, ingredientes e produtos alimentícios;

- XXXII. - Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;
- XXXIII. - Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do S.I.M.;
- XXXIV. - Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo S.I.M.

Art. 89. As infrações classificam-se em leve, grave e gravíssima.

§1º Considera-se infração leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante.

§2º Considera-se infração grave: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante.

§3º Considera-se infração gravíssima: aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO XIV DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 90. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as infrações à Lei nº 64, de 29 de DEZEMBRO de 2021 e a este regulamento acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, independentemente da aplicação de medida cautelar previstas nos incisos III a VI deste artigo:

- I. - advertência;
- II. - multa pecuniária conforme os termos deste regulamento;
- III. - apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos;
- IV. - inutilização das matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;
- V. - suspensão das atividades do estabelecimento;
- VI. - interdição do estabelecimento;
- VII. - cancelamento de registro.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os custos referentes à efetivação das medidas constantes dos incisos III e IV correrão a expensas do infrator.

SEÇÃO II

DA ADVERTÊNCIA

Art. 91 A advertência será cabível nas seguintes condições:

- I. - o infrator ser primário;
- II. - o dano puder ser reparado;
- III. - a infração cometida não causar prejuízo a terceiros;
- IV. - o infrator não ter agido com dolo ou má-fé;
- V. - a infração ser classificada como leve.
- VI.

Parágrafo único. A pena a que se refere o *caput* poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.

SEÇÃO III

DA MULTA PECUNIÁRIA

Art. 92. A multa será de 25(vinte e cinco) a 366 (trezentos e sessenta e seis) UFM (Unidade Fiscal do Município), sendo aplicada em dobro quando da reincidência, obedecendo a seguinte gradação:

- I. - de 25 (vinte e cinco) até 50 (cinquenta) UFM, nas infrações leves ou casos de já ter sido aplicada ao infrator sanção de advertência;
- II. - de 51(cinquenta e um) até 200 (duzentos) UFM, nas infrações graves;
- III. - de 201(duzentos e um) até 366 ((trezentos e sessenta e seis)) UFM, nas infrações gravíssimas.

§1º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências impostas no ato da fiscalização.

§2º O agente fiscalizador estipulará, no ato da fiscalização, prazo necessário para adequação às exigências legais. Findo este prazo o não cumprimento das exigências estabelecidas implicará na suspensão das atividades ou interdição do estabelecimento.

SEÇÃO IV

DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO

Art. 93. As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.

§1º A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.

§2º No ato da apreensão o agente de fiscalização nomeará o fiel depositário que ficará responsável pela guarda dos bens a que se refere o parágrafo anterior.

§3º Deverá o agente de fiscalização informar ao fiel depositário das penalidades constantes do artigo 5º, LXVII Constituição da República Federal/88 e demais legislações vigentes, caso deixe de apresentar, quando solicitado, os bens sob sua guarda.

Art. 94. Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não, ser inutilizados:

- I. - matérias-primas, subprodutos, ingredientes e produtos alimentícios que:
 - a. sejam destinados ao comércio sem estar registrado no S.I.M., salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal, estadual ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;
 - b. se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
 - c. forem adulterados ou falsificados;
 - d. se apresentem com potencial tóxico ou nocivo à saúde;
 - e. não estiverem adequados às condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.
- I. - rótulos e embalagens, onde:
 - a. não houver aprovação do S.I.M. para o uso;
 - b. divergirem dos aprovados no ato do cadastro.
- I. - utensílios e/ou equipamentos que:
 - a. forem utilizados para fins diversos ao que se destina;
 - b. estiverem danificados, avariados ou que apresentem

condições higiênico-sanitárias insatisfatórias.

§1º Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do S.I.M.

§2º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes, e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo e não for possível qualquer aproveitamento serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§3º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes, e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário, e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser aproveitados. A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§4º Os produtos alimentícios que não possuem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§5º Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do S.I.M.

Art. 95. Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram-se adulterações ou falsificações:

- I. - quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações do cadastro;
- II. - quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
- III. - quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente das da composição normal do produto constante do cadastro;
- IV. - quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação dos produtos alimentícios;
- V. - quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentícios, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M.;
- VI. - quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos alimentícios;
- VII. - quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;
- VIII. - quando forem utilizadas substâncias proibidas ou não autorizadas para a conservação dos produtos alimentícios e ingredientes;
- IX. - quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilegio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado.

Art. 96. A inutilização dos produtos a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quarto do art. 94 deve ser

precedida de termo de inutilização, assinado pelo autuado e por uma testemunha.

§1º. Havendo recusa do autuado em apor sua assinatura no termo de inutilização, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida, posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.

§2º. Em local de difícil acesso ou não atendido pelo serviço postal, a entrega do termo de inutilização de que trata o §1º será realizada pessoalmente pelo fiscal ou equipe de apoio, sempre que possível na presença de duas testemunhas, certificando no termo ocorrido com menção ao lugar e a hora.

Art. 97. As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

SEÇÃO V DA SUSPENSÃO E INTERDIÇÃO

Art. 98. A suspensão das atividades do estabelecimento será aplicada nos casos de a infração consistir em risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária possíveis de serem sanadas.

§1º A suspensão será levantada depois de constatado o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a suspensão do estabelecimento não for levantada no prazo de 6 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 99. A interdição do estabelecimento será aplicada no caso de falsificação ou adulteração de matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios, ou quando se verificar a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas ao seu funcionamento ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§1º A interdição poderá ser levantada depois de constatado, em reinspeção completa, o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a desinterdição do estabelecimento não ocorrer no prazo de 6(seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 100. As sanções constantes desta seção serão aplicadas pela autoridade fiscalizadora e lavrados em termos próprios.

Art. 101. As sanções administrativas, constantes neste regulamento, serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública ou policial.

SEÇÃO VI DA GRADAÇÃO DA PENA

Art. 102. Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade competente observará:

- I. - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II. - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a ordem econômica e para a saúde humana;
- III. - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 103 Para efeitos de gradação da pena, considera-se:

- I. - atenuantes:
 - a. a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
 - b. o infrator, por espontânea vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for

- imputado;
- c. se a falta cometida for de pequena monta;
- d. a falta cometida não contribuir para dano à saúde humana.
- I. - agravantes:
- a. ser o infrator reincidente;
- b. ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- c. ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias a fim de evitá-lo;
- d. coagir outrem para execução material da infração;
- e. ter a infração consequência danosa à saúde humana;
- f. ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS

Art. 104. Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

Art. 105. As infrações referidas no artigo anterior são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público Estadual promovê-la.

Parágrafo único. Será admitida ação penal privada subsidiária da pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 106. Após julgamento em primeira instância do processo administrativo cujo ato constitua infração penal, será encaminhada cópia do processo ao Ministério Público Estadual, para fins do disposto no art. 105 deste regulamento.

Art. 107. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

CAPÍTULO XVI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DO PROCESSO

Art. 108. O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

Art. 109. O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, nas dependências do escritório do S.I.M.

Parágrafo único. O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

Art. 110. O auto de infração e demais termos que comporão o processo administrativo terão modelos próprios, aprovados pelo S.I.M.

SEÇÃO II DA AUTUAÇÃO

Art. 111. A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste regulamento e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 112. Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:

- I. - nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;
- II. - local e hora da infração;
- III. - descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos;
- IV. - nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas;
- V. - assinatura do autuado, do fiscal, e de testemunhas quando houver .

§1º Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.

§2º Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.

§3º A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e a outra permanente no bloco do agente de fiscalização.

§4º Em local de difícil acesso ou não atendido pelo serviço postal, a entrega do termo de inutilização de que trata o §1º será realizada pessoalmente pelo fiscal ou equipe de apoio, sempre que possível na presença de duas testemunhas, certificando no termo ocorrido com menção ao lugar e a hora.

SEÇÃO III DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 113. O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.

Art. 114. O processo administrativo receberá parecer jurídico sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.

Art. 115. Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Chefe do Serviço de Inspeção Municipal e em segunda instância ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. O resumo da decisão será publicado no Diário Oficial dos municípios.

SEÇÃO IV DO JULGAMENTO DO PROCESSO

Art. 116. As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:

- I. - administrativamente;
- II. - judicialmente.

Art. 117 Serão executadas por via administrativa:

- I. - a pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;
- II. - a pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;
- III. - a pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;
- IV. - inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;
- V. - a pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;
- VI. - a pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

Art. 118. Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

Art. 119. Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.

Art. 120. Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa serão gerados os seguintes formulários:

- I. - inscrição da dívida ativa;
- II. - certidão de dívida ativa;
- III. - documento único de arrecadação - DUA com valor consolidado da dívida.

Parágrafo único. A emissão eletrônica dos documentos referidos no *caput* deste artigo ficará a cargo da assessoria jurídica da Prefeitura.

Art. 121. A inclusão e a baixa da dívida ativa no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios (SIAFEM) serão efetuadas pelo município.

Art. 122. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 123. A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

SEÇÃO V DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 124. O infrator, querendo apresentar defesa, deverá protocolizá-la na sede do S.I.M., dirigida ao Coordenador do

Serviço de Inspeção Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

Art. 125. Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico conforme previsto no art. 114 deste regulamento, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal proferirá o julgamento.

Art. 126. Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da decisão, através do aviso de recebimento (AR), interpor recurso a segunda instância.

Art. 127. Transitada em julgado a decisão ou transcorridos os prazos recursais o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

SEÇÃO VI DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

Art. 128. A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

- I. - em primeira instância Coordenador do S.I.M.;
- II. - em segunda e última instância, o recurso será julgado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, com o auxílio da Procuradoria Municipal, quando necessário.

Parágrafo único. Durante o trâmite processual as instâncias julgadoras poderão solicitar apoio técnico para embasamento ou para tomada das referidas decisões.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades relacionadas.

Art. 130. Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do S.I.M.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e5e8fd7d07020569150b4857f9539ad5

REGULAMENTO CAMPEONATO DO TRABALHADOR

CAMPEONATO DO TRABALHADOR ABERTO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2022

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem o Campeonato do trabalhador de Futsal de Estreito Maranhão 2022.

Art. 2º - O Campeonato, tem por finalidade integrar dirigentes, atletas, clubes e empresas, visando desenvolver o intercâmbio sócio - esportivo, dar oportunidade à prática esportiva e promover a integração entre as equipes participantes.

CAPÍTULO II

DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

Art. 3º - O Campeonato do Trabalhador Aberto de Futsal de Estreito Maranhão é uma promoção da Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão através da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º - A organização, supervisão e execução do Campeonato, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- 1) Elaborar e fazer cumprir o presente regulamento;
- 2) Receber e homologar as inscrições;
- 3) Dirigir o congresso técnico;
- 4) Elaborar a programação;
- 5) Designar árbitros;
- 6) Emitir notas oficiais e homologar resultados;
- 7) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes poderá adotar parcerias com empresas públicas e/ou de iniciativa privada, visando viabilizar as ações do evento.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

Art. 6º - As inscrições poderão ser efetuadas no período de **11/03/2022 a 22/04/2022**, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Esportes, sito à Av. Chico Brito, ESTREITO-MA.

Art. 7º - A competição será realizada no período de **01 de abril a 1º de Maio de 2022**.

Art. 8º - Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 9º - Para realizar sua inscrição cada equipe deverá:

§ 1º - Preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição (nome do atleta, assinatura do atleta e endereço do mesmo);

§ 2º - Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável da equipe e atletas até o dia 25 do corrente mês e ano;

Art. 10 - Cada equipe poderá relacionar até 14(quatorze) atletas em ficha de inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Esportes, **devidamente preenchida**. No entanto, não poderá alterar a relação de atletas após o dia 25/03/2022, podendo apenas acrescentar atletas caso ainda tenha vaga, prazo este que se estende até a penúltima partida da equipe na primeira fase do campeonato, sendo que devera escrever o jogador até 24 horas antes de sua partida, para que este tenha condição de jogo.

Art. 11 - A identificação do atleta será feita mediante apresentação de documento de identidade oficial (com foto) aceita em todo território nacional. (Ex: Carteira Habilitação, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira dos Conselhos Regionais, Passaporte, Carteira de Trabalho e etc.). Em todos os casos o documento deverá ser original.

§ 1º - Sem a apresentação de um desses documentos citados no **Art. 11**, o atleta e/ou dirigente será impedido de participar do jogo. Caso haja participação do mesmo, a equipe perderá automaticamente a partida pelo placar de 01 X 00, estando em vantagem no marcador. Se estiver em desvantagem, o placar será mantido, e estará sujeita a julgamento pelo Conselho de Julgamento e Ética.

Art. 12 - só poderão participar atletas com domicílio eleitoral de Estreito/MA, **DATADO de 20/03/2022**, ou atleta que comprove o vínculo empregatício (carteira assinada ou contrato de trabalho) nas empresas instaladas nesta cidade.

Parágrafo I - Todos os atletas, menores só poderão ser inscritos se a ficha de inscrição vier acompanhada do TERMO DE RESPONSABILIDADE devidamente assinado pelo Pai ou Responsável, e no caso do adulto, a ficha de inscrição deverá ser assinada pelo o próprio atleta, ressaltando que esta Secretaria ou a Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por qualquer eventual contusão, agressão, fratura, morte, e outros que atletas, dirigentes ou torcedores venham a sofrer;

Art. 13- O atleta inscrito por 02(duas) equipes não poderá atuar por nenhuma. bem como atletas menores terão que apresentar comprovante de residência em nome dos pais.

Art. 14 - Poderão participar do Campeonato do Trabalhador Aberto de Futsal de Estreito Maranhão, toda e qualquer equipe (Empresa) que atender a este regulamento.

Art. 15 - A equipe ou membro da equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida pelo Campeonato - 2022, independente dos demais sansões, será penalizada com a perda dos pontos obtidos nesta partida e os pontos válidos dela, serão revertidos em favor da equipe

Parágrafo Único: A irregularidade configurar-se-á nas hipóteses de:

- a) Estar inscrito em desacordo com o presente regulamento;
- b) Inexistência de Inscrição;
- c) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- d) Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista em Regulamento ou aplicação pela Comissão Disciplinar;
- e) Praticar irregularidades tipificadas como infrações às regras nacionais de futsal ou documentos que regem o evento (Regulamento, Notas Oficiais, Comunicados outros).

Art. 16 - Ao proceder a inscrição, as equipes firmam a concordância com as determinações expressas neste **REGULAMENTO** e declaram que os seus atletas e dirigentes encontram-se em perfeito estado físico e mental e de acordo com as Leis vigentes no país, isentando assim a organização de quaisquer responsabilidades.

As 30 (trinta) EPDs, compõe campeonato do trabalhador de futsal masculino e feminino 2022 são:

Masculina

Absolut

Alô Brasil

A Copiar Office

Alto Bonito
Blessed Atlético
Bola e Viola
Chutando Para Ajudar
Colônia Z35
Cursos e Consultorias
Esporte Caiçara
Esporte Online
Esporte Online B
Gestão
Lava Jato Moraes
Lava Jato Passagem da Volta
Lagoa dos Patos
Loja Centro
Os Parças FC
Pão Quente
Posto de Mola Carretão
UG9 FC
Val Esportes
Vilinha FC
Tiradentes

Feminina

Alô Brasil
Carnes Wr
Esporte Online
JRL
Parada Obrigatória
Wm Construções

CAPÍTULO IV

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 17 - O Congresso Técnico será realizado no dia _____ do corrente mês e ano às 09h00min, no Prédio desta Secretaria.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 18 - O Campeonato obedecerá ao seguinte sistema de disputa:

- a. **1ª Fase: 24 (vinte e quatro) equipes masculinas**, divididas em 06 (seis) chaves de 04(quatro) equipes cada, jogando entre si dentro da PRÓPRIA chave, no sistema de pontos corridos;

Grupos campeonato do trabalhador 2022

Grupo "B"

Grupo "C"

Grupo "D"

Grupo "E"

Grupo "F"

Grupo "G"

Equipe B1

OS PARÇAS FC

Equipe C1

ESPORTE CAIÇARA

Equipe D1

COLONIA Z35

Equipe E1

TIRADENTES

Equipe F1

BLESSED ATLETICO

Equipe G1

LAVA JATO PASSAGEM DA VOLTA

Equipe B2

CHUTANDO PARA AJUDAR

Equipe C2

ALTO BONITO

Equipe D2

LOJA CENTRO

Equipe E2

BOLA E VIOLA

Equipe F2

LAVA JATO MORAIS

Equipe G2

A COPIAR OFFICE

Equipe B3

VAL ESPORTES

Equipe C3

LAGOA DOS PATOS

Equipe D3

ALÔ BRASIL

Equipe E3

GESTÃO

Equipe F3

CURSOS E CONSULTORIAS

Equipe G3

POSTO DE MOLA CARRETÃO

Equipe B4

ABSOLUT

Equipe C4

UG9 FC

Equipe D4

VILINHA FC

Equipe E4

PÃO QUENTE

Equipe F4

ESPORTE ONLINE B

Equipe G4

ESPORTE ONLINE A

- a. **1ª Fase: 06 (seis) equipes femininas, serão divididas em 02 (duas) chaves de 03 (três) equipes cada, jogando contra a equipe da outra chave, em sistema de pontos corridos**, classificando-se as duas melhores equipes de cada chave para a SEMI-FINAL, sendo que nesta fase, (SEMI-FINAL) 02 (duas) primeira da própria chave faz a semifinal., e jogos de acordo a TABELA, classificando para a FINAL as equipes vencedoras;

Feminina

Grupo "A"

Grupo "H"

Equipe A1

ESPORTE ONLINE

Equipe H1

CARNES WR

Equipe A2

PARADA OBRIGATORIA

Equipe H2

JRL

Equipe A3

ALÔ BRASIL

Equipe H3

WM CONSTRUÇÕES

- a. **Para as Equipes Masculinas Classifica-se** 02(duas) equipes de cada chave (,C, D, E, F, G e H) e as 04 (quatro) melhores terceira colocada (totalizando 16 equipes classificadas);
- b. **FASE OITAVAS DE FINAIS (sorteio) de acordo a TABELA, classificando para a QUARTAS DE FINAIS os vencedores de cada jogo;**

c) Fase quartas de finais e semi-final masculina (sorteio): e de acordo com a TABELA;

e) Final Masculina: Vencedor de Jogo J1 x Vencedor de jogo J2;

f) Final FEMININA: vencedor do jogo "M" x vencedor do jogo "P";

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 19 - Aos participantes do Campeonato, será conferida a seguinte premiação:

Masculino E Feminina:

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 3.000,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 1.500,00

3º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 500,00

4º Lugar R\$ 250,00

Artilheiro: 01(um) troféu; R\$ 500,00

Feminina

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 2.000,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 1.000,00

3º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 500,00

Artilheiro: 01(um) troféu R\$ 500,00

CAPÍTULO VII

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

CONSELHO DE JULGAMENTO E ÉTICA

Art. 20 - O Tribunal de Justiça Desportiva do Campeonato do Trabalhador será composto pelos membros do **CONSELHO DE 1**

Art. 21 - A justiça e disciplina do 6º Campeonato do Trabalhador, serão exercidas pelo **CONSELHO DE JULGAMENTO E ÉTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, e administrativamente pela organização geral, baseando-se no presente Regulamento e no Código de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 22 - Deixar de comparecer ao local, data e horário de jogo previsto em boletim;

PENA: A equipe será eliminada da competição e julgada nos termos do Art. 23 deste regulamento;

§ 1º - Considerar-se-á perda por "WO", a equipe que não comparecer ao local e horário dos jogos previamente programado; comparecer sem o número mínimo de atletas determinado pelas Regras Oficiais e Regulamentos; comparecer sem a documentação exigida; recusar-se sob qualquer pretexto a continuar uma determinada partida.

§ 2º - Caso o Sistema de Disputa for pontos corridos, ocorrendo o "WO", todos os envolvidos na fase serão considerados vencedores pelo score mínimo (3x0);

§ 3º - A equipe que não comparecer para a disputa por motivo de força maior devidamente comprovada perante Comissão Organizadora, não será incluída no **Art. 22 - § 1º e § 2º**.

Art. 23 - Caso ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, dirigentes e da torcida, ocasionando agressões contra a arbitragem, ou os atletas e demais componentes da equipe adversária, ou até mesmo a membros da Secretaria Municipal de Esportes, a equipe e/ou os causadores que deram causa ao tumulto serão suspensos de **01 (um) à 02 (dois) anos de todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, pena ora de acordo com o julgamento;**

Art. 24 - No caso da ocorrência de **agressões físicas** contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, serão eliminados sumariamente e impedidos de participar de qualquer competição organizada **pela Secretaria Municipal de Esportes**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 25 - No caso da ocorrência de **agressões morais** contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, até 24h após a realização do jogo, será eliminado sumariamente e impedido de participar de qualquer competição organizada **pela Secretaria Municipal de Esporte, e Lazer**, pelo período de 06 (seis) meses.

CAPÍTULO IX

DOS PROTESTOS/ RECURSOS

Art. 26 - O pedido de protesto/recurso deverá ser encaminhado por escrito em folha datilografada/digitada, em 02(duas) vias e assinada pelo representante legal da equipe e protocolado na Secretaria Municipal de Esportes até as 12h00min (doze) horas do primeiro dia útil após a realização do respectivo jogo. No Protesto/Recurso deverá conter a denúncia e ou a queixa, descrevendo sumariamente a infração, o nome do infrator, a equipe a qual pertence e a disposição infringida, **JUNTANDO PROVAS** de irregularidades contra o qual recorre.

Art. 27 - As equipes que desejarem entrar com protesto/recurso deverão recolher a Taxa de protesto/Recurso no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Esta taxa será devolvida no caso da equipe vencer o processo.

Parágrafo Único - A Taxa de protesto/Recurso recolhida por ocasião de algum julgamento, no caso de ser improcedente, será destinada a premiação do Campeonato.

Art. 28 - O Conselho de Julgamento e Ética é órgão soberano e independente nas suas decisões, não cabendo recurso de suas deliberações.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os Dirigentes, Técnicos, Preparadores Físicos, Massagistas e atletas inscritos que participarem do **CAMPEONATO DO TRABALHADOR ABERTO DE FUTSAL DE ESTREITO MARANHÃO**, serão considerados conhecedores das Leis Esportivas, das Regras e Regulamentos, e assim se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que delas possam emanar.

Art. 30 - Todas as equipes deverão apresentar-se uniformizadas de acordo com as Regras Oficiais da modalidade.

Art. 31 - O uniforme não dará direito de protesto se o árbitro der condições de jogo.

Art. 32 - No caso de coincidência do uniforme, a equipe que estiver ao lado direito da tabela de jogos, efetuara a troca do uniforme.

Art. 33 - **Haverá tolerância de 10 (dez) minutos apenas para o primeiro jogo da programação de cada rodada, sendo que os demais jogos obedecerão aos horários previstos.**

Art. 34 - O número mínimo de atletas para o início de uma partida é de 03 (três) jogadores. Dois atletas poderão completar a equipe até o final do 1º período de jogo, porém deverá estar relacionado em súmula.

Art. 35 - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas inscritos, o Técnico, o Preparador Físico, o Médico (se comprovado), e o Massagista.

Art. 36 - Os atletas, Técnicos, Preparadores Físicos, Médicos e Massagistas, expulsos nos jogos, estarão automaticamente suspensos da próxima partida, estando sujeito ainda a julgamento pelo Conselho de Julgamento e Ética.

Parágrafo Único: Os atletas, Técnicos/Dirigente, Preparadores Físicos, Médicos e Massagistas, que estiverem cumprindo suspensão, deverão obrigatoriamente colocar-se do lado oposto a banco de reservas de seu time quando se fizerem presente no local do jogo.

Art. 37 - A equipe que não completar o tempo de jogo por insuficiência de atletas e/ou abandonar o local de jogo por ato de indisciplina, proporcionando favorecimento próprio ou de terceiros, será julgada, sendo observado:

§ 1º - Estando em vantagem no marcador ou empatando o jogo, será considerada perdedora pelo menor score na modalidade;

§ 2º - Sendo desfavorável ao marcador, permanecerá o score do momento da paralisação.

Art. 38 - As partidas encerradas antes do período regulamentar em virtude de fatores extra competição, como tempestades ou falta

de energia elétrica (não provocados), serão apreciadas pelo Conselho de Julgamento e Ética.

§ 1º - Se no momento da suspensão da partida tiverem sido jogados 2/3 (dois terços) do tempo regulamentar, o resultado do placar será mantido.

§ 2º - Ocorrendo necessidade de nova partida, a mesma deverá ser disputada integralmente, desprezando-se o resultado obtido na partida suspensa, mantendo-se, porém as penalidades aplicadas aos atletas.

§ 3º - Somente poderão participar da nova partida os atletas que tinham condições legais na data da partida suspensa.

Art. 39 - Quando a partida for encerrada antes do período regulamentar em razão da falta de segurança, conflitos ou distúrbios graves e/ou falta de energia elétrica provocada, será adotado o seguinte procedimento com a(s) equipes(s) causadora(s) do distúrbio, além de outras penas aplicáveis pelo Conselho de Julgamento e Ética: Perda de pontos pelo placar mínimo da modalidade, se a equipe causadora estiver vencendo ou empatando o jogo. Se o resultado for adverso será mantido.

Art. 40 - O árbitro é a autoridade competente para decidir, na quadra, a suspensão e/ou encerramento das partidas, observando as normas legais.

Art. 41 - Será permitido o uso de bermudas no banco de reservas.

Art. 42 - O adiamento dos jogos ou a suspensão da competição é atribuição da Coordenação Geral.

Art. 43 - Toda comunicação será feita através de Notas Oficiais.

Art. 44 - A Secretaria de Esportes reserva-se o direito de, sempre que achar necessário, alterar o regulamento através de resolução.

Art. 45 - O atleta antes de adentrar em quadra, deverá comparecer a mesa e apresentar o seu documento de identificação.

Art. 46 - Cada partida terá a duração de 30 (trinta) minutos, dividido em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos cada, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre o 1º e 2º tempo;

Art. 47 - Os casos omissos e de ordem administrativa, e as dúvidas que por ventura aconteçam serão decididas pela Secretaria Municipal de Esporte, que tomará como base o Código de Justiça desportiva. Às decisões tomadas pela coordenação do evento, não caberão recursos.

CRITERIOS TÉCNICO

Art. 48º - O 6º Campeonato do Trabalhador Aberto de Futsal Masculino e Feminino Adulto de Estreito Maranhão será regido de acordo com as Regras Oficiais adotadas pela CBFS, e pelo que dispuser este Regulamento.

Art. 49º - Para efeito de classificação:

1) Vitória - 03 pontos

2) Empate - 01.

3) Derrota - 00 ponto

Art. 50º - Critérios de desempate:

* Entre duas equipes:

1) Confronto direto;

2) Maior número de vitórias;

3) Maior Saldo de gols;

4) Maior número de gols marcados;

5) Menor número de gols sofridos;

6) Menor número de cartões vermelhos;

7) Menor número de cartões amarelos;

8) Sorteio.

* Entre três ou mais equipes:

1) Maior número de vitórias;

1) Maior saldo de gols nos jogos realizados entre si

Maior numero de gols marcados;

1) Menor número de gols sofridos nos jogos realizados entre si;

1) Menor número de cartões vermelhos;

1) Menor número de cartões amarelos;

1) Sorteio.

Parágrafo primeiro - Esse sistema será adotado apenas na primeira fase

Parágrafo segundo - Cada fase será considerada uma nova competição para efeito de classificação. Da segunda fase em diante os jogos serão sistema de mata-mata.

Art. 51º - Tempo de jogo: dois períodos de 15 (quinze) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo.

Art. 52º - Cada equipe terá direito a 01(um) pedido de tempo por período (1 minuto).

Art. 53º - Ocorrendo empate nos jogos: oitavas de finais, quartas de finais, semifinais e final, para apontar o vencedor, serão adotados os seguintes critérios:

§ -1º - Cobrança de 01(uma) série de 03(três) tiros penais, alternados, executados por 03(três) atletas diferentes (exceto os punidos);

§ - 2º - Persistindo o empate, serão cobrados tantos quantos tiros penais forem necessários, alternadamente, por atletas diferentes, até que se possa considerar uma equipe vencedora. Antes de incluir os 03(três) atletas que atuaram na situação anterior, deverão ser utilizados todos os demais atletas, (exceto os punidos);

Art. 7º - O goleiro poderá usar abrigo desde que sem bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

Art. 8º - O atleta, dirigente, técnico, preparador físico, Médico ou massagista suspenso deverá cumprir sua suspensão no próximo jogo de sua equipe, independente de transferência da rodada.

C A R T Õ E S

VERMELHO - Suspenso automaticamente do jogo subsequente, sujeito às punições do Conselho de Julgamento e Ética.

AMARELO - Dois cartões - suspenso automaticamente do jogo subsequente.

OBSERVAÇÃO: Os cartões serão cumulativos apenas na 1ª fase, zerando os para a 2ª fase, salvo o atleta que receber o 2º amarelo na sua última partida, este terá que cumprir uma automática. É de responsabilidade das equipes o controle dos cartões, independente de comunicação oficial.

Estreito/MA, 22 de Março de 2022.

ADIR ROCHA SOBRINHO FILHO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 568/2022

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *81740a170ce496c5a0654e40d1234f7a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços nº 005/2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 005/2022, cujo objeto é Implantação e ampliação de sistema simplificado de abastecimento de água, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme projeto básico e seus anexos. Tendo com vencedores(s) a(s) empresa(s) SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.125.549/0001-91, com o valor de R\$ 247.878,23 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de abril de 2022.Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por: *JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
Código identificador: *2fdf8d7c876c3b9c29054ed78066ea42*

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 007/2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Pregão Eletrônico nº 007/2022, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de cestas básicas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. Tendo com vencedor(s) a(s) empresa(s) IRINEU GIL ARRUDA COELHO inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05, com o valor de R\$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); e a empresa MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA, inscrita no CNPJ, nº 00.581.370/0001-60, com o valor de R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais).Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de abril de 2022-Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por: *JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
Código identificador: *cdb9da01163d20ab664fcd837d652433*

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 006/2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência e seus anexos. Tendo com vencedore(s) a(s) empresa(s) ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134, inscrita no CNPJ nº 29.992.487/0001- 18, com o valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais); e a empresa AUTO CENTER CONFIANCA LTDA, inscrita no CNPJ, nº 35.441.246/0001-83, com o valor de R\$ 587.034,38 (Quinhentos e oitenta e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos); a empresa, AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ, nº 10.323.093/0001-49 com o valor de R\$ 537.990,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa reais) e a empresa JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ, nº 36.789.339/0001-66, com o valor de R\$ 1.240.815,00 (Hum milhão duzentos e quarenta mil e oitocentos e quinze reais); e a empresa JOSE MARIA SILVA SA 66159270397, inscrita no CNPJ, nº 36.960.422/0001-56, com o valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de abril de 2022

Publicado por: *JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
Código identificador: *6e236d7449f9c704e5fe2447a903d992*

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência e seus anexos. Empresas DENILSON C DE CARVALHO EIREL, inscrita no CNPJ nº 28.723.142/0001-04, com o valor de R\$ 144.899,40 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com o valor de R\$ 107.310,00 (cento e sete mil, trezentos e dez reais), I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com o valor de R\$ 354.297,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais), JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45, com o valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), Laptop Informática e Tecnologia LTDA , inscrita no CNPJ nº |34.770.156/0001-73, com o valor de R\$ 57.935,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.611.565/0001-10, com o valor de R\$ 66.442,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) e a empresa LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIREL, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, com o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de abril de 2022.Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 882c0edd8e2a854fb0f7b4eee5eae78e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 e Ata de Registro de Preço nº 15/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SANTE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **37.467.850/0001-04. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Oxigênio para atender as necessidades da secretaria de Saúde e suas Unidade de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA:10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS 10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.**VALOR: R\$ 266.515,00** (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço Carona nº 003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 e Ata de Registro de Preço nº 15/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Parmenides do Nascimento Sousa da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f388804a501dc8a0a708ccef1f47d5e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PSICOTRÓPICOS E OUTROS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E PARA RAIOS-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROC. ADMINIST Nº 02.2807.001/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor **Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves**, Secretário Municipal de Saúde, denominado ORGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 012/2022 que tem como vencedora as empresas: **PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 31.317.338/0001-03, Insc. Estadual: 19.627.466-4 Av. Henry Wall de Carvalho nº 5059 Lorival Parente - Teresina/PI, neste ato representada pelo seu produtor, o Senhora **PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ**, portador da cédula de identidade RG nº. 2208363-SSP-PI e inscrito no CPF nº 021.454.693-46, denominadas DETENTORA(S) DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmetlicitacoes.com.br, sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, **RESOLVEM:** Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação das mesmas, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raios-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 31.317.338/0001-03, Insc. Estadual: 19.627.466-4 Av. Henry Wall de Carvalho nº 5059 Lorival Parente - Teresina/PI

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com

característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL localizado na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA 31.317.338/0001-03

Total do Fornecedor	162.388,40
----------------------------	------------

Lote: 38 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	Litro	480,00	21,240000	10.195,200000	21,24

Lote: 52 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	Caixa	1.000,00	39,000000	39.000,000000	39,00

Lote: 71 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	Unidade	960,00	0,590000	566,400000	0,59

Lote: 208 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
------	---------------	---------	-----	----------------	-------------	-------

1	SONDA URETRAL Nº 04	Unidade	2.400,00	0,700000	1.680,000000	0,70
---	---------------------	---------	----------	----------	--------------	------

Lote: 210 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SONDA URETRAL Nº 08	Unidade	2.400,00	0,840000	2.016,000000	0,84

Lote: 264 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	Caixa	600,00	61,090000	36.654,000000	61,09

Lote: 267 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	Caixa	1.000,00	61,070000	61.070,000000	61,07

Lote: 322 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M	ROLO	120,00	32,390000	3.886,800000	32,39

Lote: 324 Homologado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	ROLO	120,00	61,000000	7.320,000000	61,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, através do GABINETE DO PREFEITO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração

Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GONÇALVES DIAS - MA, 25 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 31.317.338/0001-03
REPRESENTANTE: PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ - CPF nº 021.454.693-46
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 817ea29f5462daffebc5982025e04063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RUA CRISTINO CRUZ Nº 965, CENTRO
CAXIAS- MARANHÃO
CNPJ: 19.125.738/0001-03

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR \$
Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos para atender as necessidades do município	R\$ 317.826,00

TOTAL GERAL	R\$ 317.826,00
--------------------	-----------------------

Gonçalves Dias (MA) em 22 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8532f4fad363596bbe8c1f1bf4e364cb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022**

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou o preço de **RONIERY OLIVEIRA DE JESUS, CPF: 030.092.673-12**, cujo objeto é: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
TIPO 1: APARTAMENTOS SIMPLES:	196,00	245	48.020,00
TIPO 2: APARTAMENTOS DUPLA:	196,00	250	49.000,00
TIPO 2: APARTAMENTOS TRIPLO:	305,00	245	74.725,00
VALOR TOTAL			R\$171.745,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 171.745,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022

VIGÊNCIA:12 Meses

Governador Archer - MA, 25 de abril 2022.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

RONIERY OLIVEIRA DE JESUS

CPF nº. 030.092.673-12

RG nº. 029746432005-7

BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 689c2cc33d169f354c3b7d8f0ebc20a7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: **F J R COMÉRCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.381.078/0001-64.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 529.656,75 (quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).** OBJETO: a aquisição de merenda escolar, destinada às escolas da rede municipal de ensino do município de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 3cd6ff1df8108c631dc379fc7651688b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: **L H C SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.552/0001-57.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 541.830,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta reais).** OBJETO: a aquisição de merenda escolar, destinada às escolas da rede municipal de ensino do município de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 3673acaa9cc29bf83910cdad483c38a9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADO: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA,** inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 14.795.690/0001-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 221.240,38 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos). OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação e execução de serviços de reforma, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no MATADOURO PÚBLICO - SEDE, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. VIGÊNCIA: início em 01/04/2022 e encerramento em 01/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 4509a1c59e5dbd6892fd8faad2d88c45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.690/0001-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.060,92 (cento e trinta e sete mil, sessenta reais e noventa e dois centavos). OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação e execução de serviços de reforma, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no PRÉDIO CRAS-SEDE, de interesse da Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: início em 01/04/2022 e encerramento em 01/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 7a32916b60384e4743ce31c3aa0869a2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022. ADESÃO Nº 01/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.690/0001-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.059.558,83 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação e execução de serviços de reforma, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas UNIDADES ESCOLARES do município, de interesse da Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: início em 01/04/2022 e encerramento em 01/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 8674beadeb40162746e72119d98560b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO `ÁGUA E GÁS ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 REF.: Processo nº 233/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A. R. DA S. MAIA - ME, CNPJ, 05.661.026/0001-02. OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para consumo nos órgãos

municipais da prefeitura de Grajaú/MA. VALOR GLOBAL R\$ 133.785,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de março de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 67e0a2c6d8908f7920a9310f6ee4e802

EXTRATO DE CONTRATO ÁGUA E GÁS EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039.1/2022 REF.: Processo nº 233/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A. R. DA S. MAIA - ME, CNPJ, 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para consumo nos órgãos municipais da prefeitura de Grajaú/MA - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 133.785,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00.12.361.0008.2175.00003.3.90.30. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de março de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 60eac00070925cb6828a0976bf74ec92

EXTRATO DE CONTRATO ÁGUA E GÁS SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039.2/2022 REF.: Processo nº 233/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A. R. DA S. MAIA - ME, CNPJ, 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para consumo nos órgãos municipais da prefeitura de Grajaú/MA - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 133.785,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:110.301.0082.2037.00003.3.90.30.0010.301.0086.2412.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2341.00003.3.90.30.0 0.10.304.0085.2324.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2335.00003.3.90.30.00 -. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de março de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 843601f12bccd19411cf1e96feae6923

EXTRATO DE CONTRATO ÁGUA E GÁS ASSIST.SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039.3/2022 REF.: Processo nº 233/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A. R. DA S. MAIA - ME, CNPJ, 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para consumo nos órgãos municipais da prefeitura de Grajaú/MA - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 133.785,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.122.0003.2049.0000.3.3.90.39.00.08243 000311250000.33903000 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de março de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 8b54d69058fa7cd4b25f8bc3f03c81e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

REPETIÇÃO.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.

REPETIÇÃO.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas;, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Grama para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 05 de Maio de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Abril de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: e3967b8810853bbede1bc8c4725cff0e

EXTRATO DE CONTRATO 139/2022
EXTRATO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO		
NÚMERO DO CONTRATO:	139/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.003/2022	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2022	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Adriana da Silva Gomes	
CONTRATADO:	19.407.075/0001-10 - E. E. PEREIRA FILHO	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	EDIMILSON EVANGELISTA PEREIRA FILHO	
OBJETO:	Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e/ou Corretivas das impressoras, scanners, computadores e notebooks de propriedade da prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 11.947,00 (onze mil e novecentos e quarenta e sete reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 30 de Março de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	UNIDADE:	02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 284e92d80861715a60a3b77bffd2d25d

EXTRATO DE CONTRATO 137/2022
EXTRATO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO		
NÚMERO DO CONTRATO:	137/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.003/2022	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2022	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	18.596.212/0001-49 - Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Arly Brenda Lima Franco Jardim	
CONTRATADO:	19.407.075/0001-10 - E. E. PEREIRA FILHO	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	EDIMILSON EVANGELISTA PEREIRA FILHO	
OBJETO:	Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e/ou Corretivas das impressoras, scanners, computadores e notebooks de propriedade da prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 13.519,00 (treze mil e quinhentos e dezenove reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 30 de Março de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	UNIDADE:	02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	08.244.0125.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO 138/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO		
NÚMERO DO CONTRATO:	138/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.003/2022	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2022	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	06.073.682/0001-49 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Gildaci Costa Santos	
CONTRATADO:	19.407.075/0001-10 - E. E. PEREIRA FILHO	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	EDIMILSON EVANGELISTA PEREIRA FILHO	
OBJETO:	Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e/ou Corretivas das impressoras, scanners, computadores e notebooks de propriedade da prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 43.996,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 30 de Março de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.12 - FUNDEB
	UNIDADE:	02.12.00 - FUNDEB
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB- ENSINO FUNDAMENTAL
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6dcb778f942eb1639c0779794608fefc

PORTARIA Nº 106/2022

PORTARIA Nº 106/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, conforme determinação legal do **Decreto N 72/2022 de 19 de abril de 2022**

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador(a) Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão .

Art. 4º - A Conferência terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Adriana da Silva Gomes

Coordenador Geral: Mayara Santos Ribondi
Coordenador Adjunto: Willian dos Santos Oliveira

Secretaria Executiva: Carla Fortaleza dos Santos
Tesoureira: Fernanda dos Santos Roldão
Secretario de credenciamento: Luana Rios Carvalho
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Silmar Ramos de Jesus Junior

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre realização das mesmas.

Secretario Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento desta subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da conferência.

Secretário de credenciamento: Se responsabilizar pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará a disposição até o dia 29 de abril de 2022, na sede da secretaria, durante a Conferência dia 29 de abril de 2022 e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde para atender os delegados.

Secretário de comunicação e divulgação: encarregar-se de divulgar a Conferência dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a conferência.

Art. 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 9º - Esta portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão,
20 de Abril de 2022.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f5405876cc1034cdf87407b5d3337ac*

PORTARIA Nº 0107/2022

PORTARIA Nº 107/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico de Educação(a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FABIO MACEDO GUALBERTO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 25 de Abril de 2022.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2c5e70b34cef95ebc2fff756163f3e2b*

PORTARIA Nº 0108/2022

PORTARIA Nº 108/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Dey Alves Pessoa - EJA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **DIANA RODRIGUES ROCHA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 25 de abril de 2022.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 49fb93216f0596074f3cb9448ced02ec*

PORTARIA Nº 0109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e Lei 384/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o quadro da Equipe Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme artigo 13, da Resolução nº 043/2019 CONSEMA - MA:

1. Francisco Ricardo F. e Silva - Engenheiro Ambiental Esp. Segurança do Trabalho;
2. Lucas de Araújo Silva - Gestor Ambiental;
3. Marcos Wesley Alves Sousa - Engenheiro Ambiental;
4. Eleonora Barbosa Santiago da Costa - Engenheira Agrônoma, Mestre em Fitotecnia (Doutoranda em Agronomia);
5. André Felipe Gomes Rodrigues - Técnico Florestal.

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anteriores.

•
•
•

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 25 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 531c5968ade28467fda3ea0c403cbf57

PORTARIA Nº 0110/2022

PORTARIA Nº 110/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002 e Lei de Estrutura Administrativa 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, concursada Termo de Posse nº 530/2008, a Senhora FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR PRAZO DETERMINADA, sem vencimentos, pelo período de 01/04/2022 A 31/03/24, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de abril de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f2d065c970480aaa405507e79dc2b0b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º - O Município de Jatobá através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, e a Lei Municipal nº 178/2017 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME 2015-2025 torna público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada nos dias 27 e 28 de abril de 2022, tendo como Tema: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da educação Jatobaense. Art. 2º - A realização da Conferência Municipal de Educação no Município de Jatobá será organizada pela Comissão Organizadora Municipal Temporária. §1 - A Conferência Municipal de Educação do Município de Jatobá, acontecerá nos dias 27 e 28 de abril de 2022, oportunidade em

que se reunirão movimentos sociais, pais, estudantes, profissionais e entidades que atuam na área de educação, subsidiando o debate e a definição de proposições a serem encaminhadas às Conferências Intermunicipais e à Conferência Estadual de Educação - COMAE 2022. Art. 3º - A Conferência tem por objetivo: I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento de Referência da CONAE2022. II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento de Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação; Art.4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, em 19 de abril de 2022. CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA Prefeito Municipal de Jatobá/MA.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8cb5e9ba6d5e282fee2ff713ed4ad7eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUN. DE CULTURA DE JOSELÂNDIA/MA

EDITAL 01/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSELÂNDIA/MA LEI MUNICIPAL 010/2021

O Prefeito Municipal de Joselândia/MA, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Cultura e Turismo, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Joselândia/MA.

1. DO OBJETO

1. Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura - CMC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I. - Representantes do Poder Público, através dos

seguintes órgãos e quantitativos:

1. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude** e 01 representante titular e 01 suplente;
2. **Secretaria Municipal de Cultura:** 01 representante titular e 01 suplente;
3. **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:** 01 representante titular e 01 suplente;
4. **Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico:** 01 representante titular e 01 suplente;
5. **Representante do Poder Executivo Municipal:** 01 representante titular e 01 suplente.

I. - Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:

1. **Setorial do Artesanato:** 01 representante titular e 01 membro suplente;
2. **Setorial de Artes Cênicas:** 01 representante titular e 01 membro suplente;
3. **Setorial dos Corais:** 01 representante titular e 01 membro suplente;
4. **Setorial de da Música, Músicos, Bandas e Orquestras:** 01 representante titular e 01 membro suplente
5. **Setorial do Patrimônio Histórico e Cultural:** 01 representante titular e 01 membro suplente;

1. Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de ofício;
2. Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura, apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Josélandia/MA.
3. Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal de Josélandia/MA.
4. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
5. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto ou Portaria.
6. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período. 2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura - CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1. Na ocasião da Eleição, será publicado Edital de Chamamento Público para composição dos membros do conselho municipal de cultura de Josélandia/MA, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2022/2024.
2. A eleição ocorrerá através de avaliação de documentação dos interessados que demonstrarem interesse, decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3. O Conselho Municipal de Cultura - CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

1. A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.
2. Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

- I. indicação dos nomes dos candidatos;
- II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. apuração;
- IV. resultado;

1. A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

- I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas
- II. escolha por voto;
- III. apuração;
- IV. resultado;

1. O CONSELHO COMPETE:

1. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
2. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
3. estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;
4. acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Josélandia/MA.
5. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
6. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Josélandia/MA.

1. responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal

de Cultura,

2. elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após Decreto ou Portaria de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal de Joselândia/MA. A lista com dos nomes, e, posteriormente cópia do Decreto ou Portaria serão afixados no mural da Joselândia/MA, durante 05 dias corridos.
2. A realização da presente eleição ocorrerá no dia 26 de Abril de 2022, na Câmara Municipal de Joselândia, localizada na Praça da Feira, Centro, em Joselândia/MA.

5.2 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no email institucional da Secretaria cultura@joselandia.ma.gov.br.

Joselândia/MA, 07 de abril de 2022.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

José Agailton Rocha Macedo
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2e721625182d24b24482e9b3a1c491d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PML.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PML. DATA DA ABERTURA: 12.05.2022 às 08h30min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Loreto/MA. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **REGIME:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para Construção de Bueiros em pontos alternados na Zona Rural do Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cplprefeitura.loreto@gmail.com. Publique - se este Edital. Loreto (MA), 18 de abril de 2022. Alonilson Bringel Maia. Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a5d43457b9bd77c4e7a6786d3b22cc9c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP,** inscrita no CNPJ 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 44.832,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1129884-SSP/MA e do CPF nº 427.785.143-69 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a9a38b2432f1bc128f3cd6c753237c49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP,** inscrita no CNPJ 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 32.277,60 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1129884-SSP/MA e do CPF nº 427.785.143-69 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e9e43aef2c23b0c7716bfb3df133e6ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO -**

EPP, inscrita no CNPJ 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral, de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 391.319,10 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de

2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1129884-SSP/MA e do CPF nº 427.785.143-69 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dc94b713e7e00be1f22560f932e2814f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PML/MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em geral. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022- SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: T COSTA BARROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 27.168.993/0001-61, estabelecida na Av. Airton Senna, 647, bairro: Aeroporto, na cidade de Uruçuí - PI, neste ato representado pelo (a), Sr(a) THAISA COSTA BARROS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0343752920070 SSP/MA e do CPF nº 042.085.713-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT
67	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura, caixa com 50 pacotes, com 100 unidades. COTA ME/EPP	FC	CX	225	R\$ 116,00
70	Garfo descartável branco para sobremesa - 50 Unidades cada	FESTA	PCT	400	R\$ 7,90
74	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição - 50 unidades cada	FESTA	PCT	200	R\$ 7,90
76	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	YADA	UND	100	R\$ 6,50
77	Prato Descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, 10 unid	FC	PCT	500	R\$ 7,90
80	Canudo Descartável Plástico padrão 100pcs	CELESTE	PCT	150	R\$ 7,90
94	Marmitex alumínio redonda - Tamanho Media - fechamento manual - embalagem com 100 unidades	WYDA	CX	2250	R\$ 32,80
95	Marmitex alumínio redonda - Tamanho Media - fechamento manual - embalagem com 100 unidades. COTA ME/EPP	WYDA	CX	750	R\$ 33,50
TOTAL					

Loreto (MA), 19 de abril de 2022. GERMANO MARTINS COELHO, Órgão gerenciador e Sr(a) THAISA COSTA BARROS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0343752920070 SSP/MA e do CPF nº 042.085.713-30- Fornecedor(a) Registrado(a).

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1655e99de02cc52e010ac8ea4173efab

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2022, P.A N.º 617/2021-PMM.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

N.º 030/2022, Processo Administrativo n.º 617/2021-PMM. Partes: Município de Mirador - MA, através das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS. Objeto: O presente apostilamento contratual tem como objeto a modificação unilateral do Contrato n.º 030/2022, de 16 de fevereiro de 2022, visando a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato original. À Dotação Orçamentária do Contrato nº 030/2022 é acrescentada a seguinte dotação "1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 058 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio". Assinaturas: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Kesalla Crystina Cabral Carvalho - Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. 25 de abril de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5b5e7b1ccd29e2d8f627897c3e78bdaf

Encaminho os autos diretamente ao setor competente para elaboração do contrato

MIRADOR (MA), 25/04/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d41a815832cefe132540752586095ced

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PORTARIA 20/2022- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO

Portaria Nº 20/2022, PASTOS BONS (MA), 25 de abril de 2022. "Dispõe sobre a nomeação de servidor classificado em Concurso Público, Edital nº 001/2018, realizado pelo Poder Executivo do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 365/2017, de 18/12.2017, o Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 10 de outubro de 2018, o Edital de Homologação e Resultado Final nº 001/2019, de 17 de Junho de 2019, e o determinado na Sentença Judicial nos autos do Processo n.º 0800893-74.2020.8.10.0107 e o Edital de Convocação nº 001/2022, de 29 de março de 2022; RESOLVE: Art.1º - Nomear a senhora NATASHA KYT OLIVEIRA LIMA, portadora da cédula de identidade nº. 025586032003-1 (SSP-MA) e do CPF nº. 034.032.633-63, para exercer o Cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons. Art.2º - Os deveres e responsabilidades do respectivo Servidor estão previstos em legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, e nos termos deste Concurso Público. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2022. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2603accd0cb3dc8b3305aa52b89b0ffc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000191/2022**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhora **NILCILEI PEREIRA GAMA LEITE**, **CPF: 452.853.903-97**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Paulo Freire do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), mensais pelo período de 09 (nove) meses, tendo como valor global R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-P.A Nº 016/2022, P.E Nº 007/2021

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de próteses dentárias, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA.

Resultado da adjudicação e Homologação

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CEDREO LABOR EIRELI - ME	23.425.538/0001-43	1, 2, 4 e 5	R\$ 71.760,00
ODONTO PREMIUM LTDA	25.116.053/0001-01	3	19.440,00

Encaminhe-se os autos diretamente ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador, 25 de abril de 2022.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ec5db41e840a9dd44204a4be8537fc7f

AVISO DE RESULTADO DE FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021

AVISO DE RESULTADO DE FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021: contratação de empresa para prestação de serviços de microdrenagem.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento da licitação em epígrafe nos seguintes termos:

1 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	R\$ 399.234,19 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)
2 - ELETROCOL LTDA	R\$ 415.714,38 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)
3 - F & F CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 430.282,69 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
4 - CONSRIIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	R\$ 505.928,92 (quinhentos e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)

FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 24 de março de 2022. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 00eed1d76077f1218f4bcc51ae9c9598*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **10 de maio de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 22 de abril de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e486f4b9c2a8b4ead6c05323dddbb88b*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia **17 de maio de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que tem por presidente o Sr.º Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituídos pela Portaria nº 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada**

para prestação de serviços de reforma das fachadas dos prédios públicos no Município de Pio XII/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo sitio oficial www.pioxii.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com, esclarecemos ainda para todos os fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de mascarar, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII - MA, 22 de abril de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d7c5ac372c28eea96ad879d78ae4ac0f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022167

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2022167**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000000191/2022**. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII -MA e a Senhora **NILCILEI PEREIRA GAMA LEITE, CPF: 452.853.903-97**. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Prédio da Escola Municipal Paulo Freire de Pio XII - MA, VIGENCIA: 28/03/2022 a 31/12/2022, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, mensais pelo período de 09 (nove) meses, tendo como valor global **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.DOTAÇÃO: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 28 de março de 2022. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1277f6e1c24e48bd6aac36131a6c8381*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009-2022

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data vinte dias do mês de abril 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Valdirene Coutinho da Cunha, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pela empresa, cujo proposta foi classificada em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 040.24.03/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 013/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os percentuais registrado da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.857.532/0003-62**, sediado(a) na BR- 230, nº1, km 471, Centro, Riachão - MA, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Antônio Elzo Alves Guida, portador(a) da Carteira de Identidade nº498266958 SSP/MA, e CPF nº 653.517.113-20.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	valor total estimado	Percentual de desconto REGISTRADO (%)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
3	Oleo Diesel S-10	650.000	Litros	R\$ 7,10	R\$ 4.615.000,00	2%	R\$ 6,96	R\$ 4.524.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.615.000,00	TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO		R\$ 4.524.000,00

Subcláusula segunda - As quantidades foram fixadas com base na média de abastecimentos realizados nos últimos anos, tratando-se de mera estimativa de consumo.

Subcláusula terceira - Os preços estimados por litro estão de acordo com a pesquisa de mercado local e tabela mensal de síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará

as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA;

Subcláusula quarta - A empresa licitante vencedora deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos locados por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita);

Subcláusula sétima - A autorização será emitida pelo Município de Riachão/MA, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado por ele.

Subcláusula oitava - Somente serão recebidos os combustíveis em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pela Secretaria Municipal requerente, podendo ou não ser deferido.

Subcláusula nona - Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

Subcláusula décima - O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento;

Subcláusula décima primeira - A contratada que fornecer diesel (comum e S10) deverá dispor de instalação apta a recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, podendo ainda estarem sendo transportados em veículos prancha, aumentando ainda mais a altura do equipamento/veículo;

Subcláusula décima segunda - A contratada que fornecer gasolina e etanol, deverá dispor de instalação apta para recepcionar veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.

Subcláusula décima terceira - O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

Subcláusula décima quarta - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Subcláusula décima quinta - Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do

Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Subcláusula décima sexta - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Subcláusula décima sétima - A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade.

Subcláusula décima oitava - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula décima nona - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Subcláusula vigésima - Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo motorista/operador com a assinatura no comprovante de abastecimento, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora.

Subcláusula vigésima primeira - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Disponer da quantidade suficiente de combustíveis solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

e) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Riachão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

f) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados ao Município de Riachão, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

h) Substituir qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município;

i) Comunicar por escrito ao Município de Riachão qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

k) Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município;

l) Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

m) A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

Subcláusula segunda - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Riachão MA;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Riachão;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

e) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **Subcláusula segunda**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Riachão MA, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Riachão/MA.;

Subcláusula terceira - Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

a) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Riachão/MA, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Riachão;

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

Subcláusula quarta - A contratada deverá atender os requisitos como seguem:

a) Os produtos, quando for entregue, devem conter volume em litros.

b) A contratada deverá ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:

c) Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

d) Os materiais deverão ser de boa qualidade e deverão ser comercializados conforme normas dos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como: INMETRO, ABNT e ANP.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste

Edital e de seus Anexos e do Contrato.

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

f) Solicitar a(s) mercadoria(s);

g) Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

h) Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 9.1**.

Subcláusula terceira - Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

Subcláusula quarta - A fornecedora deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada quinzena, as autorizações de abastecimento entregues pelo Município quando dos abastecimentos da quinzena anterior.

Subcláusula quinta - Após a conferência das autorizações de abastecimento da quinzena anterior, o Município informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da nota fiscal.

Subcláusula sexta - A fornecedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), de forma individualizada de cada secretaria, após o aceite/conferência por parte do Município, em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

Subcláusula sétima - A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

Subcláusula oitava - O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

Subcláusula nona - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

Subcláusula décima - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula décima primeira - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula décima segunda - Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a fornecedora, prorrogáveis por igual

período a critério do Município, para a regularização ou apresentação de sua defesa.

Subcláusula décima terceira - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, o Município poderá adotar medidas necessárias à rescisão da contratação, assegurando a fornecedora ampla defesa.

Subcláusula décima quarta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula décima quinta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima sexta - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão/MA** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou

revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora

detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a punição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 009/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa; classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 20 de abril de 2022.

Pela Administração:

Sr. Valdirene Coutinho da Cunha
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.857.532/0003-62
Sr. Antônio Elzo Alves Guida,
CPF nº 653.517.113-20
FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 16118b8f5dd150c3f82be6854252e31b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data vinte dias do mês de abril 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de

Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Valdirene Coutinho da Cunha, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pela empresa, cujo proposta foi classificada em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 040.24.03/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico nº 013/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os percentuais registrado da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.524.638/0001-85**, sediado(a) na Rua olho Paredes, 502, Centro, Riachão - MA, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Luiz Coelho Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43860682011-6 SSP/MA, e CPF nº 665.154.328-87.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	valor total estimado	Percentual de desconto mínimo ESTIMADO (%)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO
1	Gasolina Comum	200.000	Litros	R\$ 7,96	R\$ 1.592.000,00	1%	R\$ 7,88	R\$ 1.576.000,00
2	Óleo Diesel S-500	190.000	Litros	R\$ 7,21	R\$ 1.369.900,00	1%	R\$ 7,14	R\$ 1.356.600,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.961.900,00	TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO		R\$ 2.932.600,00

Subcláusula segunda - As quantidades foram fixadas com base na média de abastecimentos realizados nos últimos anos, tratando-se de mera estimativa de consumo.

Subcláusula terceira - Os preços estimados por litro estão de acordo com a pesquisa de mercado local e tabela mensal de síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma

e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA;

Subcláusula quarta - A empresa licitante vencedora deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos locados por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita);

Subcláusula sétima - A autorização será emitida pelo Município de Riachão/MA, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado por ele.

Subcláusula oitava - Somente serão recebidos os combustíveis em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pela Secretaria Municipal requerente, podendo ou não ser deferido.

Subcláusula nona - Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

Subcláusula décima - O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento;

Subcláusula décima primeira - A contratada que fornecer diesel (comum e S10) deverá dispor de instalação apta a recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, podendo ainda estarem sendo transportados em veículos prancha, aumentando ainda mais a altura do equipamento/veículo;

Subcláusula décima segunda - A contratada que fornecer gasolina e etanol, deverá dispor de instalação apta para recepcionar veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.

Subcláusula décima terceira - O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

Subcláusula décima quarta - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Subcláusula décima quinta - Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Subcláusula décima sexta - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem,

seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Subcláusula décima sétima - A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade qualidade.

Subcláusula décima oitava - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula décima nona - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Subcláusula vigésima - Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo motorista/operador com a assinatura no comprovante de abastecimento, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora

Subcláusula vigésima primeira - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Dispor da quantidade suficiente de combustíveis solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

e) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Riachão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

f) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Riachão, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

h) Substituir qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município;

i) Comunicar por escrito ao Município de Riachão qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

k) Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município;

l) Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na

proposta;

m) A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

Subcláusula segunda - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Riachão MA;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto lícito ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Riachão;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

e) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **Subcláusula segunda**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Riachão MA, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Riachão/MA.;

Subcláusula terceira - Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

a) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Riachão/MA, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Riachão;

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

Subcláusula quarta - A contratada deverá atender os requisitos como seguem:

a) Os produtos, quando for entregue, devem conter volume em litros.

b) A contratada deverá ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:

c) Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

d) Os materiais deverão ser de boa qualidade e deverão ser comercializados conforme normas dos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como: INMETRO, ABNT e ANP.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

f) Solicitar a(s) mercadoria(s);

g) Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

h) Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 9.1**.

Subcláusula terceira - Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

Subcláusula quarta - A fornecedora deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada quinzena, as autorizações de abastecimento entregues pelo Município quando dos abastecimentos da quinzena anterior.

Subcláusula quinta - Após a conferência das autorizações de abastecimento da quinzena anterior, o Município informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da nota fiscal.

Subcláusula sexta - A fornecedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), de forma individualizada de cada secretaria, após o aceite/conferência por parte do Município, em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

Subcláusula sétima - A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

Subcláusula oitava - O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

Subcláusula nona - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

Subcláusula décima - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula décima primeira - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula décima segunda - Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para a regularização ou apresentação de sua defesa.

Subcláusula décima terceira - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a

irregularidade, o Município poderá adotar medidas necessárias à rescisão da contratação, assegurando a fornecedora ampla defesa.

Subcláusula décima quarta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula décima quinta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima sexta - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão/MA** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser

utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b)** A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b)** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros

documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 009/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa; classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 20 de abril de 2022.

Pela Administração:

Sr. Valdirene Coutinho da Cunha

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.524.638/0001-85

Sr. Luiz Coelho Filho

CPF nº 665.154.328-87

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: f71526cb5f5cf63e29b15d729a427917

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICA N.º 008/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121.15.12/2021/2022. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 19 de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Raimundo Madeira Neto, Secretário Municipal de Administração, portador da Carteira de Identidade nº 411535951 SEJSP/MA e do CPF nº 033.122.006-79, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 008/2022** -

Sistema de Registro de Preços, resolve **registrar os preços** oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada **Fornecedora** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº **121.15.12/2021/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de refeições prontas (marmitex e self-service)**, para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 008/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **Fornecedora** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa Rotta & Rotta Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86, sediado(a) na Rodovia 230, nº 10, Letra A, centro, Riachão-MA, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucineia Rotta, portador(a) da Carteira de Identidade nº 038127032009-7 SSP/PR e CPF nº 030.273.139-32.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Refeição tipo Self service. Com no mínimo: arroz, feijão, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada cozidas, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3473	29,50	102.453,50
2	Refeição tipo Self service. Com no mínimo: arroz, feijão, salada crua com no mínimo três tipos de verduras e legumes, salada cozidas, guarnição com 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1157	29,50	34.131,50

3	Marmitex (prato feitos), Contendo: arroz, feijão, farofa ,carne variedades (branca ou vermelha) ,saladas (variedades),legumes e demais acompanhamentos ; a embalagem terá que ser em alumínio descartaveis, formato redondo, fornecer talheres descartáveis . A refeição conterà no mínimo 700 gramas.	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4500	16,00	72.000,00
4	Marmitex (prato feitos), Contendo: arroz, feijão, farofa ,carne variedades (branca ou vermelha) ,saladas (variedades),legumes e demais acompanhamentos ; a embalagem terá que ser em alumínio descartaveis, formato redondo, fornecer talheres descartáveis . A refeição conterà no mínimo 700 gramas	UNID.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1500	16,00	24.000,00
Valor total						232.585,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº /2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA; O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gestor ou participe da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A entrega do objeto deverá ser efetuada **imediatamente** após a solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **Unidade Gestora** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gestor ou participe da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula oitava - Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físicos, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

Subcláusula nona - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

Subcláusula décima - Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas as Secretarias Municipais.

Subcláusula décima primeira - A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

Subcláusula décima segunda - Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Riachão as providências cabíveis.

Subcláusula décima terceira - A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

Subcláusula décima quarta - A prestação dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os serviços fornecido pela contratada.

Subcláusula décima quinta - Não havendo cumprimento da obrigação de entrega, será enviada à Contratada, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia.

Subcláusula décima sexta - Após prazo para fornecimento/defesa; estará sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

Subcláusula décima sétima - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da

entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros

Subcláusula décima oitava - A **Unidade Gestora**, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a **Fornecedora** obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer de **segunda-feira a sexta-feira**, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quarta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**.

Subcláusula quinta - É de inteira responsabilidade do **Fornecedor** no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sexta - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula sétima - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo.

Subcláusula oitava - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula nona - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá

ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a **Fornecedora**, então **Contratada**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula sexta** desse instrumento.

Subcláusula quarta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **Fornecedora**, então **Contratada**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula quinta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos a **Contratada**, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
- c) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - c.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis

trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

o) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **município de Riachão**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
 - b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
 - c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**;
 - d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
 - e) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
 - f) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - g) Efetuar os pagamentos à **Fornecedora** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - h) Comunicar à **Fornecedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
 - i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Fornecedora**;
 - j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora**;
 - k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- #### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**
- Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
 - b) Cópia da Nota de Empenho;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.
- Subcláusula segunda** - O pagamento será creditado em nome da **BENEFICIÁRIA**, então **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - Unidade Gestora monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - Unidade Gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b)** A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b)** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar

imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 008/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS E

seus Anexos, a Proposta da Empresa; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 19 de abril de 2022.

Pela Administração:

Raimundo Madeira Neto

Secretário Municipal de Administração

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

Rotta & Rotta Ltda

CNPJ/MF sob o nº 12.560.112/0001-86

Lucineia Rotta

CPF nº 030.273.139-32

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 3f1b8347ad61980fe67411090ebc4428

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026.14.02/2022.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na Riachão - MA, 12 de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Lenício Figueiredo Fonseca, Secretário, portador da Carteira de Identidade nº 23018894-0 SESP/MA e do CPF nº

963.240.401-78, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº /2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços de recapagem de pneus**, para atender a demanda das secretarias municipais que compõem a prefeitura municipal de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º.../2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.849.327/0001-45, sediado(a) na Fazenda Chapadinha, S/N, Zona Rural, Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, CEP nº 65.805-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VANILDA LUIZA DE FREITAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1571059 SSP PA, e CPF nº 185.729.362-20.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	RECAPAGEM PNEU 900X20 LISO	MOREFLEX	15	776,11	11.641,64
2	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO	MOREFLEX	34	806,13	27.408,39
3	RECAPAGEM PNEU 2.75/80R 22,5 RADIAL LISO	MOREFLEX	15	863,25	12.948,75
4	RECAPAGEM PNEU 2.75/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO	MOREFLEX	34	1.001,95	34.066,33
5	RECAPAGEM PNEU 215/75R - 17.5 BORRACHUDO	MOREFLEX	38	600,52	22.819,61
6	RECAPAGEM PNEU 1000/20 LISO	MOREFLEX	27	837,14	22.602,70
7	RECAPAGEM PNEU 1000/20 BORRACHUDO	MOREFLEX	53	871,41	46.184,57
8	RECAPAGEM PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4.24	MOREFLEX	17	1.693,86	28.795,57

9	RECAPAGEM PNEU TRATOR TRAZEIRO 18.4.30	MOREFLEX	17	3.041,77	51.710,02
10	RECAPAGEM PNEU TRATOR DIANTEIRO 14.9.24	MOREFLEX	14	2.126,30	29.768,20
11	RECAPAGEM PNEU TRATOR TRAZEIRO 18.4.34	MOREFLEX	14	3.296,33	46.148,68
12	RECAPAGEM PNEU 1400-24	MOREFLEX	27	2.170,36	58.599,72
13	RECAPAGEM PNEU 17.5-25	MOREFLEX	15	2.992,81	44.892,17
14	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 - 18	MOREFLEX	23	1.739,55	40.009,70
15	RECAPAGEM PNEU 2.75/80r 22,5 RADIAL LISO	MOREFLEX	12	863,26	10.359,10
16	RECAPAGEM PNEU 2.75/80r 22,5 RADIAL BORRACHUDO	MOREFLEX	23	1.001,95	23.044,87
TOTAL					511.000,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº /2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que

poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA;

Subcláusula quarta - O prazo para a prestação dos serviços será de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sanção, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acrescidos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do

Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Riachão as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**,

de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula nona - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**.

Subcláusula segunda - As garantias dos serviços devem compreender a manutenção dos serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula terceira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se

subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Prestar os serviços em até **02 (dois) dias** após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de

pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, e integram a mesma, na condição de participantes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	1.
-------------	----

I.	Secretaria Municipal de Educação
II.	Secretaria Municipal de Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b)** A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b)** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora

detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a punição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 004/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da A empresa RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.849.327/0001-45, sediado(a) na Fazenda Chapadinha, S/N, Zona Rural, Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, CEP nº 65.805-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VANILDA LUIZA DE FREITAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1571059 SSP PA, e CPF nº 185.729.362-20.; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 12 de abril de 2022.

Pela Administração:

Lenicio Figueiredo Fonseca
Carteira de Identidade nº 23018894-0 SESP/MA
CPF nº 963.240.401-78
UNIDADE GESTORA
Pela Fornecedora:

RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.849.327/0001-45
VANILDA LUIZA DE FREITAS,
Carteira de Identidade nº 1571059 SSP PA
CPF nº 185.729.362-20.
FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 13f6e37bc7d79412bbb70ad678d23dbb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO
ADMISTRATIVO Nº 020.07.02/2022-PMR. OBJETO:**
Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, mediante dispensa de licitação,

consubstanciado no **inciso XIII do art. 24 da Lei Federal de nº 8.666/93**, visando a execução do "Projeto Gestão Reprodutiva - Leite e Corte", detentor da metodologia e aplicação, conforme documentação anexo o qual fará parte integrante do presente instrumento como se transcrito fosse. **EMPRESA VENCEDORA: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Regional Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.847/0001-10, sediada na Av. Prof. Carlos Cunha, s.n., Jaracaty, São Luís - MA, CEP: 65.076-820.** Valor total de **trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais**). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe. **Riachão - MA, 22 de abril de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 86325fa415c779e9b4adb729a45aa1fc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
Processo Adm: Nº 005.05.01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Eletrônico n.º 006/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86, GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.023.116/0001-22, H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.748.812/0001-52, MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.525.968/0001-53** convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus ultteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão(MA), 25 de abril de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: fdcdb1b04cde6c2c16f27399d65114d8

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2022. PROCESSO ADMISTRATIVO Nº
020.07.02/2022-PMR.** O Prefeito Municipal de Riachão - MA, no uso de suas atribuições de acordo com o art. artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações dadas

pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, a presente Dispensa de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, RESOLVE RATIFICAR, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. **OBJETO:** Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, mediante dispensa de licitação, consubstanciado no **inciso XIII do art. 24 da Lei Federal de nº 8.666/93**, visando a execução do "Projeto Gestão Reprodutiva - Leite e Corte", detentor da metodologia e aplicação, conforme documentação anexo o qual fará parte integrante do presente instrumento como se transcrito fosse. Empresa: **EMPRESA VENCEDORA: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Regional Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.847/0001-10, sediada na Av. Prof. Carlos Cunha, s.n., Jaracaty, São Luís - MA, CEP: 65.076-820.** Valor total de **trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais**). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço. **Riachão - MA, 22 de abril de 2022. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: cbddf90d353b3f8b6d91eeb4b5ccd48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA - 169/2022 EXONARACAO - KLEUSON

PORTARIA Nº 169/2022 - GAB.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Klelson Souza Barbosa**, do cargo de usuário SAAP (sistema de atos de pessoal).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de abril (04) do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: b2878ea513b3d393a636823cdf7f18c9

PORTARIA 170/2022 - GAB NOMEACAO KLEUSON

PORTARIA Nº 170/2022 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Klelson Souza Barbosa**, para o cargo de operador do SINC FOLHA (Sistema de Informações para Controle).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de abril (04) do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: d840fbedbe721a788d92b584293bf083

PORTARIA 171/2022 - GAB NOMEACAO BARTOLOMEU

PORTARIA Nº 171/2022 - GAB.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Bartolomeu Silvino Silva Junior** para o cargo de operador SINC CONTRATA (Sistema de Informações para Controle), lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 20(vinte) dias de abril (04) de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 4faf0af90af6e7d5cb81675e5dc49309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022-PMR. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para construção da Praça no povoado Miranda no município de Rosário - MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. A CPL após detida análise decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 37.382.431/0001-70; **ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO LTDA**, inscrito sob CNPJ Nº 04.330.959/0001-46; **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº 05.458.870/0001-22; **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº 28.718.762/0001-47; **BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº 43.722.532/0001-00; E pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **ETECH CONSTRUCOES LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº 23.672.082/0001-16, apresentou a Ficha de Inscrição Municipal com sua data de emissão superior ao estabelecido no Edital, descumprindo o item 16.10: "os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias". **CUMBIQUE CONSTRUCOES COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº 03.342.090/0001-97, apresentou Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e a Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA com emissão superior a 30 (trinta) dias, descumprindo o item 16.10: "os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias". Ademais, fora identificado que a mesma apresentou a Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta, conforme estabelece o item 6.4.4. alínea "b", porém com validade expirada. **ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 08.382.302/0001-83, a referida empresa apresentou a Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta, conforme estabelece o item 6.10 alínea "b", porém sem data de validade no corpo do documento, com data de emissão superior ao estabelecido no Edital, descumprindo o item 16.10: "os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias". Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93. Rosário - MA, 25 de abril de 2022. José Plínio Coelho Caires. Presidente da Comissão Permanente de Licitações/CPL.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 10fa49311836194bbca999947fc9a9db

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022-PMR. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloquete na zona urbana do Município de Rosário/MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. A CPL após detida análise decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **ALENCAR CONSTRUCOES COMERCIO LTDA**, inscrito sob CNPJ Nº 04.330.959/0001-46; **LM ENGENHARIA EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº 27.351.940/0001-81; **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 23.533.344/0001-61; E pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **ETECH CONSTRUCOES LTDA**, inscrito sob o CNPJ Nº 23.672.082/0001-16, apresentou a Ficha de Inscrição Municipal com sua data de emissão superior ao estabelecido no Edital, descumprindo o item 16.10: "os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias". **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 37.382.431/0001-70, ao passo que foi identificado que a mesma apresentou cópia de Alvará de Funcionamento, em conformidade ao item 6.4.2 alínea "g", porém sem autenticação, tanto em cartório, quanto pela Comissão de Licitação, descumprindo o item 6.19: "com base na Lei nº 13.726/2018, a apresentação de documentos poderá ser exigida em processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial", de forma que o documento apresentado não possui qualquer dado que permita a validação pela internet ou meio hábil, ainda em desconformidade com o item 6.9, "Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet". **IVAN FIGUEIREDO ENGENHARIA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 44.965.918/0001-40, deixou de apresentar acervo técnico em nome do responsável técnico registrado no CREA, conforme estabelece o item 6.4.5, alíneas "b" e "c", bem como em nome da empresa. Ademais, fora identificado que a referida empresa apresentou balanço patrimonial sem qualquer cancela da Junta Comercial do Estado do Maranhão, sede da empresa licitante, descumprindo o item 6.4.4, "a.1", "As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado". **HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 21.544.541/0001-50, apresentou Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e a Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA com emissão superior a 30 (trinta) dias, descumprindo o item 16.10: "os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias", ao passo que foi identificado que a mesma apresentou Alvará de Funcionamento com validade expirada. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93. Rosário - MA, 25 de abril de 2022. José Plínio Coelho

Caires. Presidente da Comissão Permanente de Licitações/CPL.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: a44153d0c8641f43dd6ace1d682b3ace

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

**PORTARIAS DE EXONERAÇÕES 059 E 060 - CARGOS
COMISSIONADOS**

PORTARIA Nº 059/2022, DE 25 ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO
DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Sr. **VICTOR MENDES MORAIS SILVA**, portador do CPF nº 05925764340, portaria de nomeação n. 033/2021 de 07 de Janeiro de 2021, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Sr. **DANYLLO ADSON SOUZA BARBOSA**, portador do CPF nº 030.382.143-45, portaria de nomeação n. 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, do cargo de **PROCURADOR GERAL** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: d3d8f2990ce7c662a88f202fd2710d36

PORTARIA Nº 061/2022, DE 25 ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 061/2022, DE 25 ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PROCURADORA
ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **KAMILA QUEIROZ LIMA**, portadora do CPF nº 600.232.743-60, para exercer o cargo de **PROCURADORA ADJUNTA** deste Município.

Art. 2º A procuradora nomeada fica autorizada a representar o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO** em todas as Varas Estaduais, Federais e/ou Tribunais, primando sempre pelo interesse público.

Art. 3º A **PROCURADORA**, nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de sua atividade praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames legais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: f38c59c514e03d3a05cf7d15c983ee87

PORTARIA Nº 062/2022, DE 25 ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 062/2022, DE 25 ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PROCURADOR ADJUNTO
DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ADRIANO NUNES JOSUÉ**, portador do CPF nº 017.288.021-13, para exercer o cargo de **PROCURADOR ADJUNTO** deste Município.

Art. 2º O procurador nomeado fica autorizado a representar o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO** em todas as Varas Estaduais, Federais e/ou Tribunais, primando sempre pelo interesse público.

Art. 3º O **PROCURADOR**, nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de sua atividade praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames legais.

Art. 4 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: c74082d20c9c4b3855b1035ffb479477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº **058/2022 - SEMPAP**, firmado em 22/04/2022, entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS** **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** **R\$ 54.400,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pela Contratada, **CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO, sócio - Administrador**. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº **059/2022 - SEMPAP**, firmado em 22/04/2022, entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **RHP COMPUTADORES LTDA** **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** **R\$ 12.705,70** (doze mil setecentos e cinco reais e setenta centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pela Contratada, **RONIE HAUER PIEKARZ, Administrador**. S Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº **060/2022 - SEMAS**, firmado em 22/04/2022, entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** e a empresa **RHP COMPUTADORES LTDA** **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** **R\$ 3.199,80** (três mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **ÂNGELA MARCIA DOS REIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e, pela Contratada, **RONIE HAUER PIEKARZ, Administrador**. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 72324d59a4c41ee4166f1a735a2dd3e5

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde-FMS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado Maranhão, no dia 20 de abril de 2022 (quarta-feira), na Edição ANO XLVI Nº 073, pag. 16. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de abril de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c93e7162b874bc7051f1577ede4400f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 51/2021 DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Amaury Silva Santos Araújo** CPF nº 927.641.693-53 **CONTRATADA: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EIRELI**, e inscrita no CNPJ nº **10.258.066/0001-30**, com sede na Avenida Grande Oriente, nº 25, Quadra 57 - Jardim Renascença - São Luis/MA, neste ato representada por seu representante legal a **SRª. GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO**, brasileira, inscrita no **C.P.F.: 007.483.263.-83**, **OBJETO:** Aditivode 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento medicamentos, materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte

integrante do contrato. **DO PRAZO** tem a vigência até 31 de dezembro 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I alínea (b) da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Amaury Silva Santos Araújo, Secretário de Administração e, Glaucia Maria Ribeiro Brito, Representante legal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 17cb801bc7b69baeee05cc35d3085d92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de grande aradora para atender a necessidade do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 10/05/2022.
- **HORÁRIO:** 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 64.940,13 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 25 de abril de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f17b351969fbf3ce95bb1ac5f589c066

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021- CPL/SDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: M J S PRASERES EIRELI-ME, inscrita o CNPJ

sob nº 26.495.361/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA VI - DO VALOR CONTRATUAL.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E M J S PRASERES EIRELI-ME (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 791e1cc4a32f2886edfd814473ad13ee

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: KELSON OLIVEIRA COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.590.630/0001-33.

OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.071,00 (vinte e dois mil e setenta e um reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.24.122.18.2.077 - Manut e Func do Departamento de Comunicação

Ficha 26 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.03.04.122.02.2.004 - Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos

Ficha 41 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 - Material de Consumo

02.04.04.122.02.2.014 - Manut. Func. Da Sec de Educação

Ficha 97 CNPJ 06.085.13/0001-13
3390.30.00 - Material de Consumo

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. Func. Da Sec. De Saúde

Ficha 137 CNPJ 10.688.835/0001-30
3390.30.00 - Material de Consumo

02.06.04.122.08.2.022 - Manut. Func. Sec de Assistência Social

Ficha 153 CNPJ 11.790.681/0001-55
3390.30.00 - Material de Consumo

02.07.04.122.02.2.025 – Manut. Func Sec de Infra Estrutura
Ficha 181 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 – Material de Consumo

02.08.04.122.07.2.033 – Manut. Func. Sec Agric
Ficha 244 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 – Material de Consumo

02.14.18.541.19.2.034 – Manut Func Ativ Defesa do Meio Ambiente
Ficha 289 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 – Material de Consumo

02.15.04.122.02.2.085 – Manut e Func da Secretaria da Mulher
Ficha 296 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 – Material de Consumo

02.16.04.122.02.2.081 – Manut e Func da Tesouraria
Ficha 302 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 – Material de Consumo

02.16.04.122.02.2.103 – Manut e Func da Secretaria de Finanças e Tributos
Ficha 309 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.30.00 – Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 – Manut. Func. Das Atividades da Saúde
Ficha 322 CNPJ: 13.951.441/0001-10
3390.30.00 – Material de Consumo

04.11.08.244.08.2.059 – Manut. Fundo Mun Assistência Social
Ficha 424 CNPJ: 19.752.640/0001-86
3390.30.00 – Material de Consumo

05.12.12.361.04.2.042 – Manut Ensino Fundamental 30%
Ficha 491 CNPJ 06.085.13/0001-13
3390.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E KELSON OLIVEIRA COSTA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f838dcc2f4276690bf4d82cb7242a2d5

PORTARIA Nº 037/2022-GAB

PORTARIA Nº 037/2022-GAB, de 25 de abril de 2022

“Dispõe sobre nomeação de Profissional do Magistério para exercer a função de DIREÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) funcionário(a) público(a) **DEUSELINA**

DA SILVA MIRANDA, matricula nº 00088, ocupante do cargo efetivo de Professor, para ocupar a Função de **DIREÇÃO ESCOLAR** da Escola Municipal Lucas Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c5bb9bfc2f3cc9e7ac8e61f41680274c

PORTARIA Nº 038/2022- GAB

PORTARIA Nº 038/2022-GAB, de 25 de abril de 2022

“Dispõe sobre nomeação de Profissional do Magistério para exercer a função de SUPERVISÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Servidor (a) **LAYS CARREIRO XAVIER**, Professora, matricula nº 01148, para ocupar a Função de **SUPERVISÃO ESCOLAR** da Escola Municipal Lucas Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e01ab4cdfbf471eae06ab46a03d0d7c3

PORTARIA Nº 039/2022-GAB

PORTARIA Nº 039/2022-GAB, de 25 de abril de 2022

“Dispõe sobre nomeação de Profissional do Magistério para exercer a função de SUPERVISÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São

Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) funcionário(a) público(a) **GUIOMAR RODRIGUES DE BRITO**, matrícula nº 00138, ocupante do cargo efetivo de Professor, para ocupar a Função de **SUPERVISÃO ESCOLAR** da Escola Municipal São João.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f65208e1ce05da5b79c72782901b59ad

PORTARIA Nº 040/2022-GAB

PORTARIA Nº 040/2022-GAB, de 25 de abril de 2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de Diretor(a) de Departamento, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARINA BISPO NASCIMENTO BARROS**, CPF Nº 006.322.993-55, do cargo em comissão de Diretor(a) de Departamento, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2022, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 41769f63b7521073e967aa4c678134c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 020/2022 SRP/ARP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022/CCL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 020/2022 SRP/ARP

PROCESSO Nº 168/2022/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022/CCL/SRP/SEMUS

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /MA, inscrita no CNPJ Nº C.N.P.J. 06.113.690/0001-71, com sede na Praça GETÚLIO VARGAS s/n, São Domingos do Maranhão - Maranhão, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, NESTE ATO representada por sua titular da Secretaria Municipal de Saúde a Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04, considerando o PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022/CCL/SEMUS/SRP, para ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em 10 de março 2022, indica como vencedora a EMPRESA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.086.670/0001 - 09.**

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) do produto(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.086.670/0001 - 09.** localizada na Rua Bom Bosco nº 3201 Samapi - cidade de Teresina - PI, representada pelo José Celesmar Bertulino portador do RG nº 2.416.421 SSP - PI CPF nº 130.800.754-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de março de 2013 e Decretonº9.488/2018, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Registro de Preços para eventual e futura a Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de São Domingos do Maranhão /Ma, durante o exercício de 2022, por meio do Sistema de Registro de Preços/SRP para Ata de Registro de Preços/ARP, conforme Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência. . O Edital do Pregão Presencial n. 04/2022/CCL/SRP/, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 56/2022/SEMUS.

EMPRESA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.086.670/0001 - 09. localizada na Rua Bom Bosco nº 3201 Samapi - cidade de Teresina - PI, representada pelo José Celesmar Bertulino portador do RG nº 2.416.421 SSP - PI CPF nº 130.800.754-04

MATERIAL LABORATORIO						
ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	100	FRASCO	ACETONA PA 1000ML	DINAMICA	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	90	CX	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGEN TE 100ML100 TESTES	LABTEST	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
5	45	FRASCO	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	LABTEST	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
6	18	FRASCO	AMILASE (GALG2-CNP)60ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
7	45	FRASCO	AZUL DE METILENO	LABORCLIN	R\$ 31,00	R\$ 1.395,00
8	135	CX	BANDAGEM ADESIVA PÓS' COLETA C/500	CRAL	R\$ 18,00	R\$ 2.430,00
9	72	FRASCO	BILIRRUBINA 200ML	EBRAM	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
10	45	UND	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	BIOLCLIN	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
11	45	UND	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	BIOPUS	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
14	234	CX	PORTA LÂMINA C/3	J-PROLAB	R\$ 2,43	R\$ 568,62
15	36	FRASCO	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	J-PROLAB	R\$ 53,00	R\$ 1.908,00
16	63	kit	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGL OBINA	INTERKIT	R\$ 430,00	R\$ 27.090,00

17	36	FRASCO	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	LABTEST	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
18	36	FRASCO	CK TOTAL-60ML	LABTEST	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
19	36	KIT	CLORETOS COLORIMETRIC 0100T	LABTEST	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
20	90	KIT	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	BIOCLIN	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
21	90	CX	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML/100 TESTES	BIOCLIN	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
22	90	FRASCO	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	BIOCLIN	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
23	90	KIT	COLESTEROL- HDL (PRECIPITANTE 200T)	BIOCLIN	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
25	36	FRASCO	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	LABORCLIN	R\$ 26,00	R\$ 936,00
26	90	FRASCO	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	LABTEST	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
27	54	KIT	CREATININA COLORIMETRICA 500T	LABTEST	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
28	36	UND	CRONOMETRO	KASVI	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
29	54	UND	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LÂMINAS	RONI	R\$ 170,00	R\$ 9.180,00
30	50	LITRO	DIAGLYSEI LITRO	DIAGNO	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
31	50	LITRO	DIACLEANER1 LITRO	DIAGNO	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
32	10	LITRO	DIATON LMG AX 20 LITRO	DIAGNO	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
33	36	FRASCO	DESIDROGENAS E LÁCTICA UV 100ML	BIOCLIN	R\$ 103,00	R\$ 3.708,00
34	72	CX	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	BIOCON	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
35	27	FRASCO	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	RONI ALZI	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
36	27	FRASCO	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	RONI ALZI	R\$ 34,00	R\$ 918,00
37	27	FRASCO	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	RONI ALZI	R\$ 48,00	R\$ 1.296,00
38	27	UND	GAMAGT CINÉTICO100T	LABTEST	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
39	27	UND	GAMA GT 60ML	LABTEST	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00
40	27	FRASCO	GLICOSE ENZIMÁTICA1000ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	R\$ 112,00	R\$ 3.024,00
41	72	FRASCO	GLICOSE MONOREAGENTE	BIOCLIN	R\$ 144,00	R\$ 10.368,00
42	27	CX	HBSAG	LABTEST	R\$ 68,50	R\$ 1.849,50
43	18	CX	HCV	LABTEST	R\$ 75,50	R\$ 1.359,00
44	18	CX	HEMOGLOBINA PADRÃO	LABTEST	R\$ 800,29	R\$ 14.405,22
45	18	CX	HIV	BIOADVANCE	R\$ 149,50	R\$ 2.691,00
46	90	CX	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	PERFECTA	R\$ 6,74	R\$ 606,60
47	162	CX	LAMINULA 24X50 C/100	CRAL	R\$ 8,04	R\$ 1.302,48
48	162	CX	LAMINULA 22X22 C/100	PRECISION	R\$ 6,50	R\$ 1.053,00
49	270	CX	LAMINULA 24X24 C/100	PERFECTA	R\$ 7,90	R\$ 2.133,00
50	135	CX	LAPIS DERMOGRAFICO O VERMELHO	RONI ALZI	R\$ 33,96	R\$ 4.584,60
51	45	FRASCO	LIQUIDO DE TURCK1000ML	RENYLAB	R\$ 31,50	R\$ 1.417,50
52	45	FRASCO	LUGOL FORTE 1000ML	LABORCLIN	R\$ 114,50	R\$ 5.152,50
53	18	FRASCO	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	LABTEST	R\$ 98,50	R\$ 1.773,00
54	18	CX	MAGNÉSIO 200T	LABTEST	R\$ 98,50	R\$ 1.773,00
55	63	TUBO	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	INTERLAB	R\$ 32,00	R\$ 2.016,00
56	18	CX	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	CRAL	R\$ 68,50	R\$ 1.233,00
57	18	UND	MUCOPROTEINAS 26T	LABTEST	R\$ 96,00	R\$ 1.728,00
58	63	UND	PADRÃO DE BILIRRUBINA	LABTEST	R\$ 29,50	R\$ 1.858,50
59	63	UND	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	LABTEST	R\$ 34,50	R\$ 2.173,50
60	18	FRASCO	PANOTICO N.01 500ML	LABORCLIN	R\$ 15,50	R\$ 279,00
61	63	FRASCO	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	LABORCLIN	R\$ 59,50	R\$ 3.748,50
62	45	CX	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	J.PROLAB	R\$ 161,00	R\$ 7.245,00
63	45	CX	PCRTEST100T	BIOCLIN	R\$ 109,50	R\$ 4.927,50
64	180	CX	PÉRA P/PIPETAS	RONI ALZI	R\$ 29,50	R\$ 5.310,00
65	135	UND	PIPETA DE WESTERGREEN	CRAL	R\$ 5,70	R\$ 769,50
66	495	UND	PIPETA PASTEUR PLASTICA	CRAL	R\$ 0,24	R\$ 118,80
67	81	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	RONI ALZI	R\$ 7,50	R\$ 607,50
68	81	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML/10	RONI ALZI	R\$ 12,30	R\$ 996,30
69	81	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML/1/100	RONI ALZI	R\$ 7,40	R\$ 599,40
70	81	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML/1/10	RONI ALZI	R\$ 5,80	R\$ 469,80
71	18	UND	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	CRAL	R\$ 328,00	R\$ 5.904,00
72	54	FRASCO	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	PERFECTA	R\$ 59,50	R\$ 3.213,00
73	72	CX	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	CRAL	R\$ 25,50	R\$ 1.836,00

74	72	CX	PONT. UNIVERSAL (200 A1000 UL) AZUL C/1000	CRAL	R\$ 62,50	R\$ 4.500,00
75	45	UND	PROTEINA TOTAIS 400T	RONI ALZI	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00
76	18	FRASCO	PROTEINAS TOTAIS 500ML	RONI ALZI	R\$ 79,50	R\$ 1.431,00
77	36	FRASCO	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	RONI ALZI	R\$ 17,80	R\$ 640,80
78	36	UND	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	KASVI	R\$ 35,50	R\$ 1.278,00
79	36	FRASCO	SOLUÇÃO DE LIMPEZA EQUIPAMENTOS SEMI AUTOMÁTICO 50ML	BIOCLIN	R\$ 132,50	R\$ 4.770,00
80	72	FRASCO	SOROANTLA	EMBRAM	R\$ 26,50	R\$ 1.908,00
81	72	FRASCO	SOROANTI-AB	EMBRAM	R\$ 23,80	R\$ 1.713,60
82	72	FRASCO	SOROANTLB	EMBRAM	R\$ 25,70	R\$ 1.850,40
83	72	FRASCO	SORO ANTED	EMBRAM	R\$ 49,50	R\$ 3.564,00
84	27	FRASCO	SORO CALIBRADOR 5ML	EMBRAM	R\$ 71,30	R\$ 1.925,10
85	27	FRASCO	SORO CONTROLE 2 5ML	EMBRAM	R\$ 79,40	R\$ 2.143,80
86	63	UND	SORO CONTROLE RH	EMBRAM	R\$ 26,60	R\$ 1.675,80
87	180	cx	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	LABOR IMPORT	R\$ 59,30	R\$ 10.674,00
88	495	UND	TAMPA P/TUBO12X75	CRAL	R\$ 0,49	R\$ 242,55
89	27	CX	TERMÔMETRO P/ESTUFA-10+320	INCOTERM	R\$ 253,00	R\$ 6.831,00
90	45	cx	TESTE P/HCG C/100 TESTES	LABOR IMPORT	R\$ 153,00	R\$ 6.885,00
91	2.500	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19IGM/IGG	BIO ADVANCE	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
92	2.500	UND	TESTE RÁPIDO COVID-19 SWAB	BIOTECH	R\$ 29,30	R\$ 73.250,00
93	72	KIT	TRANSAMINAS E OXALACÉTICA 50T /AST/ TGO	LABTEST	R\$ 112,20	R\$ 8.078,40
94	36	KIT	TRANSAMINAS E PIRÚVICA100T +TRANS. OXALA	LABTEST	R\$ 112,20	R\$ 4.039,20
95	45	KIT	TRIGLICÉRIDES MONOREAGEN TE100T	LABTEST	R\$ 265,50	R\$ 11.947,50
96	45	UND	TRIGLICÉRIDES MONOREAGEN TE200T	LABTEST	R\$ 340,50	R\$ 15.322,50
97	4500	UND	TUBO 12X75 PLÁSTICO TRANSPARENTE	CRAL	R\$ 0,26	R\$ 1.170,00
98	4.400	FRASCO	TUBO 12X75 VIDRO	CRAL	R\$ 0,26	R\$ 1.144,00
99	4400	FRASCO	TUBO 13X100 VIDRO	CRAL	R\$ 0,33	R\$ 1.452,00
100	27	CX	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	LABOR IMPORT	R\$ 53,80	R\$ 1.452,60
101	27	CX	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	CRAL	R\$ 29,50	R\$ 796,50
102	63	CX	TUBO VACUO TP. VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLÁSTICO C/100	CRAL	R\$ 78,70	R\$ 4.958,10
103	63	CX	TUBO VACUO TP. VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CRAL	R\$ 76,30	R\$ 4.806,90
104	50	CX	TUBO A VÁCUO EM VIDRO 13X75MM COM REAGENTE EDTA K3 2,0ML RACK/100	CRAL	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
105	50	CX	TUBO A VÁCUO EM VIDRO 13X75MM COM REAGENTE EDTA K3 4,0ML RACK/100	CRAL	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
106	50	CX	TUBO VACUO TAMPA VERMELHA 4 ML COM 100 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 108,50	R\$ 5.425,00
107	50	cx	TUBO VACUO TAMPA AMARELA 4 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 55,70	R\$ 2.785,00
108	50	cx	TUBO VACUO TAMPA ROXO 4 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
109	27	UND	UREIA ENZIMÁTICA 500T	LABTEST	R\$ 123,80	R\$ 3.342,60
110	54	UND	UREIA UV 200ML 200T	LABTEST	R\$ 171,50	R\$ 9.261,00
111	45	CX	UREIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	LABTEST	R\$ 320,00	R\$ 14.400,00
112	45	UND	VDRL PRONTO P/USO GML 300 TESTES	BIOCLIN	R\$ 74,30	R\$ 3.343,50
VALOR TOTAL						R\$ 491.968,17

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga a CONTRATAÇÃO, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I - Especificações e Quantidades e Anexo II Termo de Referência, deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados, as especificações do produto, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Secretaria de Saúde** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2022/SRP/SEMUS.

PARÁGRAFO QUARTO - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze)** meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I- Especificações e Quantidades e Anexo II - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 04/2022/CCL/SRP** e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, sem custo adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO QUARTO - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **Pregão Presencial nº 04/2022/CCL/SRP**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **empresa CONTRATADA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES

DE ENTREGA.

A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o produto nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de para entrega dos produtos nos endereços indicados será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à (s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Ma, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018. Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **PARÁGRAFO SEGUNDO** - dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário - **ANEXO XIV** - constante

deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A CONTRATADA poderá ter seus registros cancelados quando:

10.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 04/2022/CCL** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 04/2022/CCL/SRP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO QUINTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 04/2022/CCL/SRP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes da presente

Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 04/2022/CCL/SRP**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de março de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão - (MA), 16 de março de 2022.

Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR,
C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04
Secretaria Municipal de Saúde

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 19.086.670/0001 - 09.

José Celesmar Bertulino
RG nº 2.416.421 SSP - PI CPF nº 130.800.754-04

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 175a0edc73a194c59ce2dbf92dc9f76b

AVISO DE LICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DO CHAMADA
PUBLICA Nº 01/2022-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DO CHAMADA
PUBLICA Nº 01/2022-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que fica devidamente anulada o respectivo processo de Dispensa de Licitação nº.: 001/2022, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade **Chamada Pública Nº 01/2022/CPL** do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, por motivo de descumprimento Artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, demais informações no e-mail: cplsadomingos.ma@gmail.com São Domingos do Maranhão (Ma), 29 de março de 2022 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva - PREGOEIRO.**

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 5b4ecc9ef2a687d21e978652eb60ef31

PORTARIA Nº 0086/2022/GAB

PORTARIA Nº 0086/2022/GAB/PREFEITO DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, KLEBER ALVES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 63, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e nos termos do Art. 65, Inciso I da Lei 169 de 17 de maio de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **ELUEDE DE SOUSA MATOS FILHO**, RG n.º 024558912003-5, Guarda Municipal (Masculino), matrícula 4593-1, lotado na Guarda Municipal e vinculado a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o requerimento datado de 21/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. KLEBER ALVES DE ANDRADE - Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 87cc641c612cc3b682fea7d6f74fa52*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.158.435/0001-43**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 25 de abril 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 068a705e581c5e5bdc93a8f9ad76e8d3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 1208001/2021. CARTA CONVITE Nº 03/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do FUNDEB. CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA EIRELL, Avenida Domingos Sertão, nº 150, CEP: 65.870-000, bairro São José, na cidade de Pastos Bons/Maranhão, REPRESENTANTE: Everton Silveira Coelho Ribeiro, portadora do CPF nº 034.914.114-24. OBJETO DO CONTRATO: Serviços para recuperação de estradas vicinais na zona rural no Município de São João dos Patos. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de março de 2022. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretaria Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 25 de abril de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1241658c8d030ce0ec09573d02b04898*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Medici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 111.217,00 (Cento e onze mil, duzentos e dezessete reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De

Terceiros - Pessoa Jurídica Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022.
São João dos Patos - MA, 25 de abril de 2022. Thuany Costa de
Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *c67b5e6e0029bbb4ba5141033825bdb6*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo(a) Sr.(a) Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Medici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 16.960,50 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE SAUDE; 10 301 0003 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 25 de abril de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde..

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *4c7abfeb56b1ada2d921c83ca918dbe6*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Medici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar

condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 25.945,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 25 de abril de 2022. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *5ab93e7884b7a9d18e79e08c7a6e237b*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, FUNDEB, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representada pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Medici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 41.358,00 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO; 02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB; 12 361 0026 2114 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 25 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *a88a0f5e7c2c8b3adf90a69f8be67e9a*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representada pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos

Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Medici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO; 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0012 2013 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 25 de abril de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 21e163a5678dee8f9d369407cd146e11*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo(a) Sr.(a) Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 012.674.713-01, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Medici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 76.087,50 (Setenta e seis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2081.0000 - Implementação e Manut. de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica /02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 08/04/2022 a 31/12/2022. São João dos Patos - MA, 25 de abril de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ad67497717f91aee410a2fe2798f825c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 - **Contratação da Banda Chicabana para realização de Show artístico que se realizará no dia 09 de julho em Praça Pública, nas festividades do Carnaval fora de época no município de São Raimundo das Mangabeiras- MA**, pela empresa: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.930.542/0001-02, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 em **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de março de 2022.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 74d8da4a8764adb676e6515130870fef*

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2021- CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2021- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021 - CPL/SEM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO 239/2021, firmado em 22 de dezembro 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.372.827/0001-12, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA ABERTURA DO FESTEJO DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO DIA 21 DE AGOSTO, POR MEIO DA EMPRESA JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, CNPJ Nº 32.372.827/0001-12, detentora exclusiva dos direitos artísticos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as CLÁUSULA PRIMEIRA - altera o objeto da CLÁUSULA I - DO OBJETO e altera em 270 (duzentos e setenta) dias o prazo de vigência da CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o objeto da CLÁUSULA I, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ANJOS DE RESGATE, PARA ABERTURA DO FESTEJO DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO DIA 21 DE AGOSTO, POR MEIO DA EMPRESA JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, CNPJ Nº 32.372.827/0001-12, detentora exclusiva dos direitos artísticos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.”.

BASE LEGAL: Artigo. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras e JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA, representante legal da empresa Jadson de Aguiar Teixeira 76307905204

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7a76c014d278684f4eb48cbb7faff3b7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021; ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa do Estudante do município de Serrano do Maranhão MA. **contratada:** Sra. Edinalva Silva Abreu, CPF. 378.746.752-15; **AMPARO LEGAL:** Artigo 26 e 24, inciso X, da Lei 8.666/93; **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **PERÍODO:** 12(doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 12 361 0384 2.056 3.3.90.36.00 Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, nos termos do parecer jurídico e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021, para os serviços acima citados.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais. Serrano do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2021 Mayara Fernanda Silvestre Chaves Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: adffb6ef5da94ba812834253d3843716*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0504/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0504/2022. REF.: Processo nº 096/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO (MA), através da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 e a pessoa física EDINALVA SILVA ABREU CPF nº 378.746.752-15 - **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da casa do estudante, localizado na Avenida das Palmeira, s/n, bairro Centro, Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 12 361 0384 2.056: 3.3.90.36.00, - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022 - **BASE LEGAL:** art. 26 e 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** **Mayara Fernanda Silvestre Chaves** - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, pela CONTRATANTE e **EDINALVA SILVA ABREU**, CONTRATADO. Serrano do Maranhão (MA), 05 de janeiro de 2022. Ordenador de despesas

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: bd7293c1baa26364d97fa67ee85cd3f2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0447/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0447/2022 REF.: Processo nº 0409/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e **UNIÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE POLPA DE FRUTAS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA**, inscrita no CNPJ nº 09.020.137/0001-82, - **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **VALOR GLOBAL:** R\$ 350.292,00 (trezentos e cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 12 361 0145 2.002 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2022 - **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva, Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e Francinária Dias da Silva, pela CONTRATADA. Ronildo Cardoso Silva Sec. Mun. de Educação Ciência e Tecnologia/ordenador de despesas

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 5e0b1ab1cce130d6605e95e485b44f84*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**PORTARIA N.º 052/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
DE 25 DE ABRIL DE 2022**

PORTARIA Nº 052/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 25 DE ABRIL DE 2022. "Concede a licença, para qualificação profissional - nível mestrado, à servidora JOSÉLIA DOS SANTOS ALMEIDA, pelo período que dispõe e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal; CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município; RESOLVE: Art. 1º - Concede a licença, para qualificação profissional - nível mestrado, com a percepção de vencimentos, em favor da servidora JOSELIA DOS SANTOS ALMEIDA, do cargo efetivo Professor de Ensino Fundamental - Educação Física (Zona Rural), Portaria nº 047/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/05/2022 a 11/05/2023, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 097/2009. Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 25 de abril de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: d10862e328efbb291df5fcbf782225cf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - CPL/PMTF. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares para execução de sistemas específicos de contabilidade pública e portal da transparência de interesse desta Administração Pública, de interesse da Prefeitura Municipal**

de Tasso Fragoso, anteriormente marcada para o dia **28 de abril de 2022 às 08h30min, fica remarcada para o dia 04 de maio de 2022 às 08h30min**. O Edital pode ser adquirido, no prédio da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Santos Dumont - Centro Tasso Fragoso/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3543 - 1160, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: tassofragoso.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cpltasso@gmail.com. Publique - se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 25 de abril de 2022. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a67ee4e5fd6dd87104c1fe1d970a2bad*

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de pneus e câmara de ar de interesse de desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17**, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote, 03, Jardim Primavera, Balsas/MA. Valor total dos itens R\$ 401.205,00 (quatrocentos um mil duzentos cinco reais). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 25 de abril de 2022. **OTILIO DIAS MARTINS - Secretário Municipal de Infraestrutura.**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 474e32b1341e84dc69979920930dc87c*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br